GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.728 Campo Grande, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022. 169 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil .....Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura..... Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura ..... João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 33
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 73
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 94
ATOS DE LICITAÇÃO 95
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 112
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 152
MUNICIPALIDADES 160

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.855, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Perícia Médica do Estado de Mato Grosso do Sul, altera o Decreto nº 15.087, de 30 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 121 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005,

Considerando a exigência legal de manifestação formal de perícia médica no serviço público estadual, abrangendo os servidores e os membros dos Poderes Executivo, inclusive das suas autarquias e das fundações, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas e das instituições do Ministério Público e Defensoria Pública, para concessão de benefício previdenciário ou direitos estatutários;

Considerando que a reforma da previdência, objeto da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, com os mandamentos incorporados ao ordenamento jurídico estadual pela Emenda Constitucional nº 82, de 18 de dezembro de 2019, materializa a separação entre benefícios previdenciários e direitos estatutários, classificando os que podem ter cobertura financeira do Regime Próprio de Previdência Social e aqueles que serão assegurados com recursos do Tesouro do Estado;

Considerando que a Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2020, impõe aos entes da federação, no âmbito dos respectivos regimes próprios de previdência social, que mantenham mecanismos próprios para, contínua e permanentemente, avaliar e periciar a condição de incapacidade dos segurados para o trabalho, com a finalidade de determinar a participação do servidor em programa de readaptação profissional ou aposentadoria por incapacidade permanente;

Considerando a necessidade de uniformização e padronização dos procedimentos e de atos para a operacionalização das avaliações da capacidade laborativa dos servidores públicos estaduais no âmbito dos Poderes e das instituições inicialmente mencionadas, bem como para a execução harmônica das medidas administrativas de competência das respectivas autoridades, em observância aos princípios da igualdade e da isonomia;

Considerando a importância de garantir um ordenamento que assegure uniformidade, coerência e compatibilidade na execução dos procedimentos, para garantir aos agentes da perícia médica segurança nas manifestações, bem como asseverar a aplicação do princípio da isonomia entre os servidores estaduais com vinculação com qualquer dos Poderes Estaduais, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, evitando dessa maneira entendimentos destoantes em situações similares,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

Seção I
Da Estrutura Sistêmica

Art. 1º A perícia médica do Estado de Mato Grosso do Sul será organizada e estruturada de forma sistêmica, em 2 (dois) conjuntos, para ordenar os procedimentos e os processos de trabalho para avaliação médico-pericial e análise de contingências que reduzem e afetam a capacidade laborativa dos servidores, identificados como:

I - Perícia Previdenciária;

II - Perícia em Saúde.

§ 1º A Perícia Previdenciária abrange os procedimentos técnico-profissionais, realizados de forma uniforme e sistemática, de análise, avaliação e perícia no campo da saúde, com o objetivo de avaliar a capacidade laborativa e de assegurar a proteção nos riscos de saúde a segurados ativos e inativos e a dependentes beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS/MS).

§ 2º A Perícia em Saúde compreende os procedimentos de avaliação médico-pericial dos servidores, para determinar circunstâncias e enfermidades que provocam incapacidade para o trabalho, com afastamento temporário, e orientar as análises de condições de saúde, destinadas a instrumentalizar processos administrativos e a conceder benefícios financeiros de natureza estatutária à conta do Tesouro do Estado.

§ 3º Os procedimentos de perícia médica deverão se pautar nos ditames da ética e do sigilo médico e obedecer, estritamente, às previsões legais e regulamentares, considerando, sobretudo, os princípios da impessoalidade, da legalidade e da moralidade.

§ 4º A perícia médica do Estado atenderá aos servidores públicos estaduais civis e militares.

§ 5º Os peritos serão coordenados por servidor designado pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, devendo ser, preferencialmente, médico, que perceberá o adicional de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor de 5 (cinco) plantões, de doze horas consecutivas, devido para desempenho da função de Médico, do quadro de pessoal da FUNSAU.

Seção II
Da Perícia Previdenciária

Art. 2º A Perícia Previdenciária tem por finalidade realizar os procedimentos de avaliação pericial e de recuperação da capacidade laborativa dos segurados do RPPS/MS, para os seguintes fins:

I - aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

II - avaliação biopsicossocial para concessão de aposentadoria especial ao segurado com deficiência;

III - readaptação, enquanto o segurado permanecer sem condições de exercer as atribuições do cargo, por limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;

IV - inclusão e participação do segurado em programa de readaptação profissional;

V - avaliação pericial da incapacidade por acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho;

VI - avaliação biopsicossocial de dependente inválido para fim de concessão de pensão previdenciária ou verificação da interdição;

VII - avaliação médica para fim de concessão de parcela mensal complementar ao segurado aposentado por incapacidade permanente que necessitar da assistência permanente de outra pessoa;

VIII - inspeção e avaliação pericial periódica de aposentado por incapacidade permanente;

IX - avaliação médica para fim de reversão de aposentado por incapacidade permanente ou com deficiência ao serviço ativo;

X - verificação dos níveis de exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou da associação a esses agentes que impliquem riscos ao trabalho;

XI - inspeção médica para fim de isenção de imposto de renda para segurado aposentado, pensionista ou militar reformado;

XII - demais inspeções médicas solicitadas pela Diretora da Perícia Médica ou pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, bem como quaisquer esclarecimentos que entenda necessário acerca das perícias realizadas ou a realizar.

Parágrafo único. Os procedimentos discriminados nos incisos do caput deste artigo deverão ser realizados, exclusivamente, por peritos médicos da AGEPREV para atendimento aos segurados e aos beneficiários do RPPS/MS, no âmbito do Perícia Médica Previdenciária.

Seção III
Da Perícia em Saúde

Art. 3º A Perícia em Saúde tem por finalidade a realização de avaliações periciais para aferir a ocorrência de incapacidade laborativa temporária e analisar circunstâncias que requeiram pronunciamento dos peritos médicos, na via administrativa, para os seguintes fins:

I - exame médico admissional de candidato habilitado em concurso público;

II - avaliações e exames médicos periódicos;

III - concessão de licença para tratamento de saúde;

IV - concessão de licença para acompanhar pessoa da família doente;

V - avaliação médica para fim de reintegração, aproveitamento ou reversão ao cargo público, bem como para instrução de processo administrativo disciplinar;

VI - exame admissional de servidor contribuinte do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

VII - verificação de condições de saúde e capacidade laborativa, com a finalidade de estabelecer a gradação de deficiência.

§ 1º Os procedimentos especificados no caput deste neste artigo serão realizados por peritos credenciados e vinculados aos serviços mantidos pela AGEPREV.

§ 2º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado, poderão manter serviço de perícia em saúde ou meios próprios para efetivar os procedimentos de perícia médica ou poderão utilizar-se da Perícia Médica do Estado, mediante ressarcimento dos custos, para atender à realização de avaliação médica de membros e servidores que lhes são vinculados.

Seção IV
Da Gestão da Perícia Médica

Art. 4º A gestão da Perícia Médica compete à AGEPREV, mediante planejamento, coordenação, controle e operacionalização das atividades, ações, procedimentos e processos de trabalho de avaliação e análise médico-pericial.

Art. 5º Cabe à AGEPREV manter a prestação dos serviços médico-periciais em suas instalações ou diretamente nas instalações dos profissionais ou das entidades credenciadas, com objetivo de garantir meios e recursos para avaliação da capacidade laborativa dos servidores e a execução das seguintes atividades:

I - planejar, coordenar, supervisionar e orientar o desenvolvimento das atividades da perícia médica pelos órgãos, pelas unidades setoriais e seccionais e pelos agentes que atuam no âmbito da Perícia Médica;

II - formular proposições de normas e regulamentos sobre procedimentos e processos de trabalho de operacionalização da Perícia Médica, submetendo, quando for o caso, à aprovação da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) ou à deliberação do Governador do Estado;

III - realizar estudos e pesquisas sobre ocupações penosas, riscos do trabalho e outras intercorrências de segurança ocupacional, procedendo a levantamentos dessas condições nos ambientes de trabalho dos servidores estaduais;

IV - credenciar profissionais de medicina e outros profissionais para comporem equipes de prestação dos serviços vinculados aos procedimentos de operacionalização das atividades da Perícia Médica;

V - indicar peritos, dentre agentes que trabalham no âmbito da Perícia Médica, para serem designados como representantes do Estado na avaliação de situações de interesse da perícia médica previdenciária;

VI - manter articulação com setores de atendimento dos Sistemas Único de Saúde (SUS) e de Proteção Social (SUAS), e unidades do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), para articular o desenvolvimento de atividades e a execução de procedimentos de interesse da Perícia Médica;

VII - promover cursos e eventos técnicos para formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes para atuarem em ações e procedimentos médico-periciais, em colaboração com os setores próprios do Estado;

VIII - levantar e elaborar relatórios sobre despesas realizadas com avaliações médico-periciais e gastos com o pagamento de peritos pela prestação de serviços de Perícia Previdenciária e Perícia em Saúde e, quando for o caso, para ressarcimento ao RPPS/MS por órgãos e entidades estaduais;

IX - firmar termos de cooperação com órgãos ou entidades da Administração Pública ou da iniciativa privada para desenvolvimento e manutenção de mecanismos para assegurar a eficiência das atividades da Perícia Médica.

Art. 6º À SAD, nos termos previstos no inciso XXXVII do art. 16 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, cabe:

I - implementar programas voltados à qualidade de saúde dos servidores, por meio da promoção de ações de prevenção de riscos à saúde nos ambientes de trabalho, para assegurar transversalidade, integralidade e interdisciplinaridade preconizadas na política nacional de saúde do trabalhador;

II - coordenar, integrar e executar programas e ações de promoção, prevenção e acompanhamento de assistência à saúde e segurança do trabalho do servidor, em articulação com a AGEPREV, considerada a sua interseção com as atividades de perícia médica;

III - encaminhar ao Governador do Estado, quando for o caso, proposições de atos normativos fixando regras gerais para gestão das atividades da perícia médica;

IV - aprovar regulamentos, quando submetidos pela AGEPREV, sobre a execução de atividades da área da perícia médica do Estado;

V - analisar as descrições de tarefas dos cargos efetivos, para formação de cadastro de especificação de atribuições para ser utilizado na verificação de riscos do trabalho, avaliação nos exames admissionais, da capacidade laborativa e de readaptação funcional;

VI - promover estudos para a identificação de causas e de agentes que provocam ou agravam doenças do trabalho ou ocupacionais, com a finalidade de identificar medidas para reduzir riscos e incidência dessas ocorrências;

VII - fomentar programas de melhoria da qualidade de vida dos servidores e promover ações de prevenção à saúde nos ambientes de trabalho, considerando os princípios humanitários e éticos, garantindo direito à privacidade e à autonomia individual e ao tratamento adequado;

VIII - elaborar e apoiar o desenvolvimento de projetos e de ações com o objetivo de promover ajustamento de servidores ao ambiente de trabalho, compartilhando cooperação técnica com as unidades setoriais e seccionais;

IX - estabelecer estratégias coletivas para o enfrentamento dos problemas relacionados à saúde mental dos servidores públicos, monitorando riscos ambientais e considerando indicadores de proteção da saúde dos servidores, em articulação com o Grupo de Saúde Mental;

X - apoiar a AGEPREV nos programas de readaptação dos servidores efetivos, promovendo a articulação e capacitação das unidades de recursos humanos.

Art. 7º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública poderão participar das atividades da Perícia Médica por intermédio da(s) unidade(s) de suas estruturas organizacionais, a serem indicadas pelos seus dirigentes.

Parágrafo único. Os Poderes e as instituições de que tratam o caput deste artigo, que não possuírem Perícia em Saúde própria, poderão utilizar os serviços de perícia prestados por unidades e por agentes da AGEPREV, mediante ressarcimento de custos conforme condições estabelecidas em termo de cooperação firmado com a Agência.

Seção V
Dos Conceitos

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - órgãos: compreende o Poder Executivo, incluídas suas Autarquias e Fundações, os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública;

II - unidades organizacionais: setores formais que integram a estrutura administrativa e operativa dos órgãos;

III - segurados: membros e servidores efetivos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado, contribuintes do RPPS/MS;

IV - servidores: colaboradores vinculados aos órgãos estaduais ocupantes de cargos efetivos, de cargos em comissão e em exercício de funções temporárias;

V - agentes: pessoas físicas, membros e servidores vinculados aos órgãos estaduais e os colaboradores da Perícia;

VI - benefícios previdenciários: aposentadorias, pensão por morte do segurado e auxílio-invalidez de responsabilidade do RPPS/MS;

VII - direitos estatutários: concessões administrativas que implicam afastamentos temporários do exercício do cargo com manutenção da remuneração ou pagamento de auxílio pecuniário, à conta de recursos próprios do órgão;

VIII - incapacidade: aptidão reduzida para cumprir exigências ocupacionais ou de outra ordem, como resultado de enfermidade, lesão, deficiência e outros fatores associados;

IX - capacidade laborativa: condição física ou mental que permite o exercício pleno das atribuições do cargo ocupado;

X - incapacidade laborativa: condição que impede o desempenho de atribuições do cargo ocupado, frente às exigências do trabalho e o comprometimento da capacidade para o trabalho provocado por doença ou por acidente;

XI - incapacidade permanente: condição insuscetível de recuperação para o trabalho, por meio de recursos terapêuticos disponíveis ou pela impossibilidade de readaptação profissional;

XII - incapacidade parcial: condição que não impossibilita ao servidor de executar tarefas do cargo, observadas as restrições identificadas e sem risco de agravamento da saúde;

XIII - incapacidade temporária: condição que permite a previsão da recuperação do servidor para o trabalho, dentro de um prazo definido;

XIV - avaliação biopsicossocial: análise da incapacidade baseada na Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF) e no contexto de integração das perspectivas de saúde, considerando os aspectos biológico, individual e social e os fatores ambientais e pessoais;

XV - deficiência: perda de função fisiológica ou de estrutura anatômica, compreende à ausência ou à disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica;

XVI - invalidez: incapacidade total e permanente para o trabalho em geral, em decorrência de alterações provocadas por doença ou por acidente e a impossibilidade de readaptação;

XVII - cargo: conjunto das atribuições de natureza comum e equivalentes que sintetizam as tarefas que serão desempenhadas pelo ocupante do cargo;

XVIII - atribuição: descrição sucinta do conjunto de responsabilidades, obrigações profissionais e processos de trabalho inerentes ao cargo;

XIX - tarefa: unidade ou processo de trabalho que corresponde ao detalhamento de determinadas atribuições do cargo desempenhado.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA

Seção I
Dos Órgãos, das Unidades e dos Agentes

Art. 9º A Perícia Médica atuará de modo coordenado, uniforme e harmônico, com ações e procedimentos executados no âmbito da Perícia Previdenciária e da Perícia em Saúde, de forma integrada e articulada entre a AGEPREV e os órgãos, as unidades organizacionais e os agentes públicos abaixo especificados:

I - Comitê de Perícia Médica (COPEM): órgão de deliberação coletiva para análise e tomada de decisões de maior complexidade, em especial, processos de aposentadoria por incapacidade permanente e readaptação definitiva para exercício do cargo público, e como instância decisória em recursos contra decisões no âmbito da Perícia Previdenciária e da Perícia em Saúde;

II - Diretoria de Perícia Médica (DIPEM): unidade da estrutura da AGEPREV responsável pelas atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle e gerenciamento de unidades integrantes da Perícia Previdenciária e da Perícia em Saúde;

III - Grupo de Perícia Multiprofissional (GMULTI): equipe multiprofissional formada para planejar e executar as ações de avaliação e monitoramento de meios e os programas condições para recuperação da capacidade laborativa de servidores;

IV - Grupo de Medicina do Trabalho (GMET): equipe de peritos previdenciários que realizam exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, homologam a Comunicação e Acidente de Trabalho (CAT), realizam exames periciais para emissão de laudos de capacidade laborativa e respondem pela elaboração e manutenção dos documentos e dos instrumentos de segurança, com o objetivo de melhorar ambientes e condições de trabalho, e para prevenir doenças ocupacionais e reduzir riscos relacionados ao trabalho;

V - Grupo de Saúde Mental (GSAM): equipe integrada por médico perito para avaliação da

saúde mental de servidor, com atuação sobre os fatores de risco de adoecimento mental e para orientação e acompanhamento dos projetos terapêuticos recomendados;

VI - Grupo Regional de Perícia Médica (GRPM): equipe de médico perito para orientar as decisões periciais e realizar exames médicos periciais solicitados por servidores domiciliados na respectiva região ou em localidades adjacentes;

VII - Junta de Perícia Médica (JPM): formada por, no mínimo, 3 (três) profissionais de medicina com o objetivo de analisar, inspecionar e/ou homologar atestados e laudos médicos e realizar avaliações periciais;

VIII - peritos: médicos e outros profissionais com a graduação necessária para compor equipes multiprofissionais para realizar procedimentos da perícia médica;

IX - unidades setoriais (USET): unidades organizacionais integrantes da estrutura administrativa de órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual que respondem pela gestão de recursos humanos nas respectivas áreas de atuação;

X - unidades seccionais (USEC): unidades organizacionais integrantes da estrutura administrativa dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública que respondem pelas atividades de gestão de recursos humanos nesses órgãos.

Parágrafo único. Os órgãos colegiados, as unidades e os agentes referidos nos incisos de I a IX do caput deste artigo se vinculam operacionalmente à AGEPREV e respondem pela execução das ações e dos procedimentos de perícia médica, sob coordenação, orientação e supervisão da Diretoria de Perícia Médica.

Seção II
Do Comitê da Perícia Médica

Art. 10. Ao Comitê da Perícia Médica (COPEM), órgão colegiado com função deliberativa, consultiva e executiva da Perícia Médica, compete apreciar e decidir questões e processos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ou a servidor com deficiência, readaptação por motivo de saúde e revisão de atos dos peritos previdenciários, em grau de recurso, e as seguintes atividades:

I - apreciar laudos relativos às condições de trabalhos emitidos por equipe multiprofissional e manifestar-se, se necessário, quanto ao nexo causal de laudos médico periciais, homologando aposentadoria por incapacidade permanente, em virtude de acidente de trabalho, doença do trabalho ou de doença profissional;

II - manifestar e deliberar sobre fundamentação constante de laudos médicos periciais que concluam pela aposentadoria por incapacidade permanente ou de servidor com deficiência;

III - examinar a fundamentação e se pronunciar sobre os processos de readaptação para outro cargo ou função, e sobre os casos de reversão de segurado aposentado por incapacidade permanente;

IV - deliberar sobre os pedidos de revisão da fundamentação de atestados e de laudos médicos e sobre os resultados que instruem decisões de peritos previdenciários e juntas médicas nos exames admissionais, na concessão de licenças médicas, na readaptação definitiva e na reversão da aposentadoria para o serviço ativo;

V - apreciar, como última instância administrativa, os recursos de servidores e de segurados e as representações de titular de órgão da Administração Estadual contra decisão de Junta de Perícia Médica, de equipe multiprofissional ou de perito, questionando fundamentos de laudo médico para concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, readaptação definitiva ou reversão;

VI - requisitar e designar perito para emissão de parecer ou realização de exame médico especial complementar, nos casos de processo administrativo disciplinar, atender solicitação judicial ou dirimir dúvida de interpretação provocada pela direção da AGEPREV;

VII - supervisionar, quando solicitado pela Diretoria de Perícia Médica, a instrução técnica de processos na via recursal administrativa ou em ações na justiça, com vistas ao atendimento correto de diligências e aos esclarecimentos completos dos casos analisados;

VIII - aprovar protocolos para uniformizar práticas e modos de realização, elaboração e divulgação de avaliações, exames, laudos e conclusões médico-periciais, visando a assegurar a emissão de decisão padronizada e eficaz e dar pronta comunicação dos resultados aos interessados e aos órgãos estaduais.

Art. 11. O Comitê de Perícia Médica será integrado por 5 (cinco) membros, escolhidos e designados pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, atendidos os seguintes requisitos:

I - 2 (dois) graduados em medicina, com especialização em medicina do trabalho;

II - 1 (um) graduado em medicina, com especialização na área de saúde mental;

III - 1 (um) graduado em área com conhecimento para atuar como profissional da perícia previdenciária;

IV - 1 (um) graduado em direito.

§ 1º A presidência do COPEM será exercida por um integrante do colegiado, designado com os demais membros pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Os membros do Comitê poderão:

I - ser designados para mandatos sucessivos;

II - ser dispensado a pedido ou por interesse da AGEPREV.

§ 3º No caso do inciso II do § 2º deste artigo haverá a designação de substituto para cumprimento do restante do mandato.

Seção III
Da Diretoria de Perícia Médica

Art. 12. À Diretoria de Perícia Médica (DIPEM), como unidade responsável pelo gerenciamento da operacionalização das atividades da Perícia Médica, cabe:

I - coordenar, controlar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades de perícia médica previdenciária e em saúde realizadas por órgãos, unidades e demais agentes da Perícia Médica;

II - elaborar e implantar programas e projetos, definir diretrizes e metas para o desenvolvimento das atividades da perícia médica e normatizar procedimentos e processos de trabalho para a padronização de rotinas;

III - realizar estudos e pesquisas voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos da perícia médica para a identificação e a avaliação de moléstias e de riscos que provocam e agravam a incapacidade para o trabalho, de forma temporária ou permanente;

IV - monitorar a emissão de laudos médicos sobre concessão de benefícios previdenciários, realização de inspeções em locais de trabalho, avaliação de nexo causal de acidentes do trabalho e doença profissional ou do trabalho e da avaliação pericial nos exames admissionais;

V - prestar orientação aos segurados do RPPS/MS e a seus dependentes sobre condições, requisitos e procedimentos para concessão de benefícios previdenciários sujeitos à avaliação médico pericial;

VI - analisar dados estatísticos relativos ao absenteísmo e aos afastamentos motivados por incapacidade temporária para o trabalho e a incidência de doenças ocupacionais, com o objetivo de formular medidas de controle e redução dessas ocorrências;

VII - zelar pela instrução e pelo encaminhamento dos processos que tratam da reversão de aposentado à atividade, readaptação de servidor efetivo em outro cargo, avaliação periódica da incapacidade permanente avaliação para concessão de auxílio-invalidez, bem como para apuração de condutas disciplinares que tenham relação com avaliação, capacidade laborativa e/ou percepção de benefício previdenciário;

VIII - requisitar aos médicos assistentes, às clínicas e aos hospitais que tenham dado atendimento inicial ao servidor, laudos e exames realizados para fins de comprovação ou prova de incapacidade para o trabalho, observado o necessário sigilo profissional;

IX - determinar a análise e a homologação de laudos médicos expedidos por médico particular, por outro órgão ou agente de perícia médica, nos casos de impossibilidade de locomoção do servidor para a localidade sede da unidade de exercício ou quando o servidor estiver em outra unidade da federação;

X - autorizar a realização de perícia em trânsito, para fim de concessão de benefício previdenciário, por meio de videoconferência ou por outro órgão ou perícia médica local, nos casos da impossibilidade da locomoção do segurado, quando o enfermo estiver fora da localidade de domicílio;

XI - supervisionar a instrução dos processos administrativos na via recursal ou em ações na Justiça, visando a dar atendimento correto às diligências e às questões para esclarecimento completo de casos submetidos à apreciação de órgãos ou de agentes da Perícia Médica, em especial o COPEM;

XII - autorizar a realização de exames complementares por profissionais não integrantes da

Perícia Médica, visando a instrumentalizar a conclusão de avaliações médicos periciais solicitados pelo COPEM, por Grupo ou Junta da Perícia Médica;

XIII - organizar, gerenciar e manter o cadastro dos peritos e das organizações públicas ou privadas para credenciamento e prestação de serviços vinculados às atividades da Perícia Médica;

XIV - conduzir os procedimentos de seleção, credenciamento e contratação de peritos para atuar na Perícia Médica, coordenar e supervisionar a inclusão e exclusão de credenciados no cadastro da AGEPREV para prestar serviços da perícia médica previdenciária;

XV - estabelecer a composição de equipes multiprofissionais para a realização de avaliação da capacidade laborativa de servidor, para fim de readaptação profissional e elaboração de documentos de segurança ocupacional, nos casos que julgar necessário;

XVI - manifestar quanto ao nexo causal de laudos médico-periciais nos processos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente ou readaptação definitiva, motivada por acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho, após laudo e/ou parecer, para encaminhamento ao COPEM;

XVII - propor uniformização de formas de divulgação de exames, laudos e conclusões médico-periciais e a elaboração de protocolos, para instrumentalizar a tomada de decisão, a comunicação reservada de resultados aos interessados, bem como para dar celeridade ao atendimento de demandas de órgãos, unidades ou de agentes que compõem a estrutura da Perícia Médica;

XVIII - coordenar e propor a realização de cursos de formação, qualificação e aperfeiçoamento de agentes para atuar em atividades de perícia médica, em colaboração com as unidades setoriais e seccionais dos órgãos estaduais;

XIX - orientar e supervisionar a prestação de serviços por peritos previdenciários vinculados à Perícia Médica e monitorar os afastamentos de segurados por motivo de saúde, nas concessões no âmbito da Perícia em Saúde, quando a licença for por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

XX - atribuir a Grupo Regional competência para emitir laudos médico-periciais de readaptação, de concessão de licença para tratamento de saúde e de licença para acompanhamento da família por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, por motivo de acidente de serviço, doença profissional ou do trabalho, ou por enfermidade que impossibilite a locomoção do servidor, que somente terá validade após homologação da equipe multiprofissional ou de Junta de Perícia Médica.

Art. 13. Às Gerências de Gestão Operacional, de Medicina Pericial e de Medicina do Trabalho, subordinadas à Diretoria de Perícia Médica, caberão, dentro de suas especificidades, além de outras funções a serem estabelecidas em regulamento:

I - gerenciar e organizar os agendamentos das avaliações médico-periciais por peritos ou juntas médicas para atender pedidos do COPEM ou de grupo regional, bem como executar procedimentos de convocação de peritos previdenciários para compor juntas ou equipes multidisciplinares de perícia médica;

II - organizar os ambientes para a realização de avaliações e exames médicos nas unidades de atendimento da Capital, providenciando materiais necessários à execução e à promoção do registro dos resultados, quando necessário;

III - receber das unidades setoriais e seccionais os processos, as solicitações e a documentação funcional para submeter o servidor à avaliação médico-pericial, conferindo e registrando os atendimentos no prontuário eletrônico, quando for o caso;

IV - manter atualizados os registros das ocorrências e dos antecedentes médico-periciais referentes aos servidores submetidos a exames de saúde no âmbito da perícia médica;

V - comunicar aos membros de Junta de Perícia Médica ou aos médicos peritos responsáveis por determinadas avaliações, as providências relativas à realização de exames periciais fora do horário normal ou do local de trabalho ou o uso de recursos de terceiros;

VI - fornecer e disponibilizar informações quantitativas e qualitativas sobre tramitação, andamento e execução dos serviços, avaliações, exames e laudos da perícia médica previdenciária, no âmbito da AGEPREV;

VII - prestar à Diretoria da Perícia Médica informações e encaminhar boletins estatísticos, relatórios e outros documentos para apuração da qualidade e da eficiência dos serviços médico-periciais;

VIII - manter condições favoráveis para o entrosamento adequado das demandas entre os segurados, os órgãos e as unidades setoriais e seccionais com a AGEPREV, visando a assegurar melhoria e eficiência da qualidade nos atendimentos da perícia médica;

IX - controlar, supervisionar e monitorar as atividades e ações e a realização de avaliações médico-periciais diretamente pelas unidades setoriais e seccionais, com o objetivo de manter a base cadastral do perfil epidemiológico dos segurados completo e atualizado;

X - propor a realização de eventos para capacitação de servidores que atuam em atividades da Perícia Médica, com o objetivo de mantê-los informados sobre rotinas, aplicação de formulários padronizados e atos normativos referentes à perícia médica;

XI - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução de acordos, convênios, contratos e termos assemelhados que têm por objeto a realização de projetos e ações e de atividades da perícia médica;

XII - elaborar relatório de estudos efetuados para identificação de causas ou agentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e absenteísmo por motivo de saúde, apoiando as medidas para reduzir o número e a incidência dessas ocorrências.

Seção IV
Do Grupo de Perícia Multiprofissional

Art. 14. O Grupo de Perícia Multiprofissional (GMULTI) tem como objetivo conduzir processos para recuperar e preparar o servidor para sua reinserção ao trabalho, competindo-lhe:

I - promover e acompanhar programas profissionais para orientar e avaliar potencial laborativo, com o objetivo de definir a real ou a residual capacidade para retorno ao trabalho;

II - propor a realização de ações para desenvolvimento de programas de readaptação profissional, visando -à promoção do restabelecimento da capacidade laborativa de servidores;

III - realizar levantamentos de rotina de trabalho e de atuação social de servidores em programa de avaliação para atividades profissionais;

IV - avaliar condições do ambiente de trabalho, de acordo com as exigências do programa de readaptação profissional e fazer levantamento da rotina funcional e social do servidor avaliado;

V - executar as ações dos programas para readaptação profissional de servidores voltados ao restabelecimento da sua capacidade laborativa;

VI - identificar e propor a correção de distorções ocorridas durante o processo de trabalho, por meio de supervisões sistemáticas, qualitativas e quantitativas, perante os responsáveis técnicos pela readaptação profissional;

VII - monitorar e supervisionar o cumprimento pelos servidores das atividades determinadas na programação para sua readaptação profissional;

VIII - propor regras para definição de procedimentos de correção ou modificação de condições de trabalho para possibilitar a permanência do servidor no cargo ou na função;

IX - avaliar o potencial laborativo do servidor para identificação da possibilidade de inclusão em programa de readaptação profissional, avaliar as funções cognitivas e motoras e promover a reabilitação de funções prejudicadas;

X - emitir parecer, considerando as tarefas do cargo ocupado pelo servidor avaliado com base nas informações prestadas pelo órgão de exercício, por meio da unidade setorial ou seccional, quanto às condições de trabalho em que o readaptado poderá ter exercício;

XI - encaminhar servidores para participar de programas e projetos educacionais que contribuirão para o ajustamento das suas condições de trabalho e da capacidade laboral real ou residual;

XII - manter contato com os órgãos e as entidades de lotação dos servidores avaliados, com a finalidade de inseri-los em rotina de trabalho ajustada à respectiva capacidade laborativa real ou residual;

XIII - formular e subsidiar a implementação de rotinas de trabalho visando ao inter-relacionamento da readaptação profissional com os demais serviços do órgão ou do setor de exercício das atribuições do cargo ocupado;

XIV - elaborar estudos para identificação de causas ou de agentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais ou do trabalho e absenteísmo por motivo de saúde, sugerindo medidas para reduzir o número e incidência dessas ocorrências, em articulação com o Grupo de Medicina do Trabalho;

XV - elaborar programação para promover a capacitação funcional do servidor para desempenho de uma nova atividade laboral;

XVI - verificar se o servidor mantém capacidade física para permanecer no exercício das atribuições do cargo ocupado, de acordo com laudo de equipe multiprofissional de peritos previdenciários, para fim de decisão sobre a readaptação definitiva ou a aposentadoria por incapacidade permanente.

§ 1º O GMULTI será formado por médicos, especialistas em medicina do trabalho e outros profissionais graduados nas áreas de engenharia ou de arquitetura, com especialização em segurança do trabalho, fisioterapia, educação física, psicologia, assistência social, pedagogia ou outras habilitações profissionais, para atender demandas de avaliação da capacidade laborativa real ou residual e emissão de laudo pericial.

§ 2º O GMULTI será integrado por peritos previdenciários, servidores estaduais ou profissionais credenciados pela AGEPREV, designados por prazo determinado ou convocados temporariamente para dar atendimentos às demandas de avaliação de capacidade laborativa ou execução dos programas de readaptação.

§ 3º O GMULTI será coordenado por pessoa designada pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, por indicação do titular da Diretoria de Perícia Médica.

Seção V
Do Grupo de Medicina do Trabalho

Art. 15. Ao Grupo de Medicina do Trabalho, com o objetivo de manter o bem-estar físico, mental e social dos servidores nas suas ocupações e atuar na prevenção de doenças que possam se originar no ambiente de trabalho, cabe:

I - realizar exames admissionais, periódicos e demissionais para o servidor público;

II - realizar avaliação pericial para homologar o registro do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT);

III - realizar avaliação pericial e emitir laudo de capacidade laborativa do servidor efetivo;

IV - emitir pareceres e laudos técnicos mediante a solicitação da COPEM;

V - elaborar os documentos: Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

VI - emitir laudos de avaliação de ambientes e de condições do trabalho para classificação de graus de incidência de agentes nocivos à saúde, de risco de vida ou de imposição de desgaste físico, para fim de concessão de vantagem financeira pelo trabalho em condições de insalubridade, periculosidade ou penosidade;

VII - promover a verificação e a avaliação das condições ambientais relativas à edificação, iluminação, ambiente térmico, exposição a agentes nocivos à saúde e às situações e dos graus de exposição dos servidores a risco de vida ou saúde;

VIII - propor a adoção de medidas visando a criar condições para eliminação e redução dos riscos inerentes ao trabalho dos servidores e melhoria das condições de saúde, higiene e segurança;

IX - avaliar, quando solicitado, as condições ambientais e o grau de fadiga e de desgaste físico imposto a segurado em processo de readaptação definitiva em outra função ou cargo público;

X - elaborar parecer sobre avaliação da compatibilidade entre as condições ambientais e a capacidade física dos servidores e manifestar-se, quando solicitado, sobre a passagem à inatividade em decorrência de moléstia profissional ou acidente de trabalho;

XI - realizar pesquisas sobre riscos ambientais, segurança do trabalho, patologia ocupacional e fadiga pelas condições de trabalho, sistematizando resultados dos levantamentos e produzindo material para divulgação no âmbito de atuação da Perícia Médica;

XII - elaborar estudos para identificação de causas ou de agentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e absenteísmo por motivo de saúde, em articulação com o Grupo de Saúde Mental.

§ 1º A elaboração dos documentos elencados no inciso I do caput deste artigo será efetuada a partir da demanda apresentada pelo órgão interessado solicitante, que se responsabilizará, quando necessária a realização de deslocamento, pelas despesas de locomoção e pelas diárias.

§ 2º O Grupo de Medicina do Trabalho será composto por peritos, servidores estaduais ou profissionais credenciados pela AGEPREV, designados por prazo determinado ou por convocação eventual, para realizar levantamentos e participar da avaliação de ambientes de trabalho.

§ 3º O Grupo de Medicina do Trabalho será formado por, no mínimo, 3 (três) médicos peritos, com especialização em medicina do trabalho e 2 (dois) engenheiros de segurança do trabalho e coordenado por um perito médico, designado pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, por indicação do titular da Diretoria de Perícia Médica.

Seção VI
Do Grupo de Saúde Mental

Art. 16. Ao Grupo de Saúde Mental, com o objetivo de avaliar os fatores associados ao afastamento do servidor por transtornos mentais relacionados ao trabalho, em especial a percepção sobre fatores psicossociais no ambiente ocupacional, cabe:

I - garantir a intersetorialidade dos órgãos e dos serviços, propondo o intercâmbio de ações e respeitando as especificidades setoriais, visando a integrar medidas institucionais para prevenção e assistência em saúde mental;

II - verificar se o servidor mantém capacidade mental para permanecer no exercício das atribuições do cargo ocupado, em conformidade com o laudo médico-pericial de perito especializado;

III - manifestar-se nos procedimentos para decisão quanto à inclusão de servidor avaliado em programa de readaptação profissional ou aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

IV - avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social que geram incapacidade profissional e funcional, mediante solicitação do titular da Diretoria de Perícia Médica;

V - estabelecer e registrar nexo causal entre os processos de trabalho, o sofrimento psíquico e os transtornos mentais e comportamentais;

VI - atuar sobre os fatores de risco e proteção associados ao abuso de substâncias tóxicas, baseando-se em política de saúde mental e em estratégias de redução de danos;

VII - indicar formas para intervenção nas situações de conflito vivenciadas por pessoas em sofrimento psíquico no seu local de trabalho, visando a buscar perante os gestores solução por ações assertivas para o servidor;

VIII - desenvolver indicadores para detecção de ambientes propiciadores de sofrimento psíquico para fins de prevenção e formulação de políticas de recursos humanos que propiciem ambiente de trabalho mais saudável;

IX - utilizar ferramentas que permitam diferentes análises dos dados coletados e gerar indicadores para facilitar a identificação de casos com maior risco de adoecimento mental;

X - apoiar medidas para articular serviços de saúde, valorizando as ações assistenciais já existentes, com o objetivo de identificar rede de atendimento à saúde para servidor, com referências ao atendimento em saúde mental.

§ 1º O Grupo de Saúde Mental será integrado por peritos, servidores estaduais ou profissionais credenciados pela AGEPREV, designados por prazo determinado ou por convocação eventual, para dar atendimentos às demandas de avaliação da saúde mental ou emissão de laudo pericial.

§ 2º O Grupo de Saúde Mental será integrado por, pelo menos, três médicos psiquiatras, um profissional de psicologia e um graduado em serviço social e coordenado por um perito médico designado pelo Diretor-Presidente da AGEPREV, por indicação do titular da Diretoria de Perícia Médica.

Seção VII
Dos Grupos Regionais de Perícia Médica

Art. 17. O Grupo Regional de Perícia Médica será instituído como medida de descentralização da perícia médica e de desconcentração de serviços da AGEPREV nessa atividade, para realizar atendimento a servidores em local mais próximo do seu domicílio, segundo a demanda da respectiva georregião.

§ 1º O atendimento poderá ser realizado fora da região de domicílio do servidor, que não ficará vinculado à essa região, salvo quando houver determinação do responsável pela unidade setorial ou seccional do seu órgão de exercício pelo atendimento na sede do Grupo Regional de Perícia Médica.

§ 2º A instalação de Grupo Regional de Perícia Médica será efetivada como representação local da AGEPREV, em municípios-polos das regiões do Estado, considerando a densidade populacional, a quantidade de servidores estaduais e a distância entre as demais cidades da região.

Art. 18. Os Grupos Regionais de Perícia Médica serão instalados, com as respectivas áreas de abrangência, nas seguintes regiões do Estado:

I - Região de Campo Grande: 1º GRPM - sede em Campo Grande, atende aos Municípios de:

a) Anastácio;

b) Aquidauana;

c) Bandeirantes;

d) Corguinho;

e) Dois Irmãos do Buriti;

f) Jaraguari;

g) Nova Alvorada do Sul;

h) Ribas do Rio Pardo;

i) Rochedo;

j) Sidrolândia;

k) Terenos;

II - Região Norte: 2º GRPM - sede em Coxim, atende aos Municípios de:

a) Alcinópolis;

b) Camapuã;

c) Costa Rica;

e) Figueirão;

f) Pedro Gomes;

g) Rio Negro;

h) Rio Verde de Mato Grosso;

i) São Gabriel do Oeste;

j) Sonora;

III - Região do Pantanal: 3º GRPM - sede em Corumbá, atende aos Municípios de:

a) Ladário;

b) Miranda;

IV - Região Sudoeste: 4º GRPM - sede em Jardim, atende aos Municípios de:

a) Bela Vista;

b) Bodoquena;

c) Bonito;

d) Caracol;

e) Guia Lopes;

f) Nioaque;

g) Porto Murtinho;

V - Região da Grande Dourados: 5º GRPM - sede em Dourados, atende aos Municípios de:

a) Caarapó;

b) Deodápolis;

c) Douradina;

d) Fátima do Sul;

e) Glória de Dourados;

f) Itaporã;

g) Jateí;

h) Maracaju;

i) Rio Brilhante;

j) Vicentina;

VI - Região Sul-Fronteira: 6º GRPM - sede em Ponta Porã, atende aos Municípios de:

a) Amambai;

b) Antônio João;

c) Aral Moreira;

d) Coronel Sapucaia;

e) Laguna Carapã;

f) Paranhos;

g) Sete Quedas;

h) Tacuru;

VII - Região Leste: 7º GRPM - sede em Nova Andradina, atende aos Municípios de:

a) Anaurilândia;

b) Angélica;

c) Bataguassu;

d) Batayporã;

e) Ivinhema;

f) Novo Horizonte;

g) Taquarussu;

VIII - Região do Cone-Sul: 8º GRPM - sede em Naviraí, atende aos Municípios de:

a) Eldorado;

b) Iguatemi;

c) Itaquirai;

d) Japorã;

e) Juti;

f) Mundo Novo;

IX - Região do Bolsão: 9º GRPM - sede em Três Lagoas, atende aos Municípios de:

a) Água Clara;

b) Aparecida do Taboado;

c) Brasilândia;

d) Cassilândia;

e) Chapadão do Sul;

f) Inocência;

g) Paraíso das Águas;

h) Paranaíba,

i) Santa Rita do Pardo;

j) Selvíria.

Art. 19. Cada Grupo Regional de Perícia Médica terá a ele coligado, no mínimo, 2 (dois) peritos, com formação em medicina, preferencialmente, especialista em medicina do trabalho, que deverão ficar disponíveis, pelo menos, 12 (doze) horas semanais, para atendimento individualmente ou em Junta de Perícia Médica.

Art. 20. Aos Grupos Regionais de Perícia Médica da capital e dos municípios-sedes cabem:

I - emitir laudo médico indicando a ocorrência de incapacidade laborativa e determinando o prazo de afastamento do trabalho em licença para tratamento de saúde;

II - promover o registro no sistema eletrônico dos elementos referentes aos resultados da avaliação médico-pericial, em especial, os dados e as informações que apontam a ocorrência de incapacidade laborativa do avaliado e o prazo de afastamento do trabalho;

III - requisitar dos médicos assistentes, das clínicas ou dos hospitais que tenham feito atendimento a servidor, quando necessário, os exames realizados para as condições de saúde que provocam incapacidade laborativa, observado o obrigatório sigilo;

IV - providenciar a instrução técnica de processos que tratam de recursos administrativos ou de ações judiciais, dando o atendimento correto às diligências e esclarecendo questões apresentadas em casos sob sua apreciação;

V - emitir laudo médico de avaliação de dependente considerado inválido ou deficiente físico, intelectual ou mental, para fim de concessão de benefício de pensão por morte pelo RPPS/MS, a ser analisado e validado pelo COPEM;

VI - encaminhar ao Grupo de Perícia Multiprofissional os segurados para o fim de avaliação quanto à inclusão em programa de readaptação ou aposentadoria por incapacidade permanente;

VII - prestar orientação ao servidor e apoio aos peritos previdenciários em exercício na respectiva área de atuação, em conformidade com procedimentos definidos pela Diretoria de Perícia Médica;

VIII - providenciar registro dos atendimentos médico-periciais realizados na sua área de atuação e, quando julgar necessário ou for exigido, submeter documentos e laudos médicos específicos à apreciação e à deliberação do COPEM.

Parágrafo único. Os Grupos Regionais de Perícia Médica não ficam limitados à prestação de serviços de perícia a servidores domiciliados em cidades da respectiva região, podendo atender demandas de outras localidades, provocadas por unidades setoriais ou seccionais de Perícia Médica.

Seção VIII
Das Juntas de Perícia Médica

Art. 21. As Juntas de Perícia Médica (JPMs) serão constituídas como instrumento de apoio à operacionalização de atividades da Perícia Médica, na medida em que for identificada demanda para serviços de avaliação médico-pericial, de caráter geral ou de natureza especializada.

Parágrafo único. Cada JPM será integrada por, no mínimo, 3 (três) médicos peritos, com a composição definida pelo titular da Diretoria de Perícia Médica, segundo a demanda e as especializações requeridas para avaliação médico-pericial.

Art. 22. As JPMs prestarão atendimento aos servidores por solicitação apresentada pela Gerência de Medicina do Trabalho, segundo demandas dos pedidos de avaliações médico-periciais do Grupo Regional de Perícia Médica, por Grupo especializado ou pelo Comitê de Perícia Médica.

§ 1º As JPMs serão constituídas para atender às demandas decorrentes de relatórios médico-pericial emitidos por médico perito ou por médico assistente, considerando os resultados de exames físico, mental e laboratoriais e diagnósticos, bem como a evolução da doença, o prognóstico e a indicação do Código Internacional de Doença (CID).

§ 2º Os laudos e os pareceres de membros de JPM não terão caráter conclusivo para assegurar direito do servidor examinado a licença que perfaça prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, readaptação definitiva ou aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Seção IX
Dos Peritos

Art. 23. Os peritos são profissionais habilitados para manifestar ou emitir parecer quanto às condições de saúde e à capacidade laborativa de servidor, para fim de enquadramento em situação legal de afastamento temporário do exercício do cargo ou para concessão de benefício de natureza estatutária ou previdenciária.

§ 1º Poderão atuar como perito, além dos profissionais de medicina, os graduados nas áreas de odontologia, psicologia, serviço social, fisioterapia, educação física, arquitetura e engenharia em segurança do trabalho, dentre outros profissionais cujos pareceres forem necessários para conclusão de laudos periciais de avaliação da capacidade laborativa de servidor, de acordo com a respectiva área de habilitação profissional.

§ 2º Será requerido do profissional, para atuar como perito, sólida experiência na sua área de graduação, disciplina técnica e administrativa e atributos de integridade, independência de atitudes, facilidade de comunicação e relacionamento, bem como conhecimentos das normas legais da função perante a perícia médica.

§ 3º O profissional, para integrar equipe de perícia médica, deverá manter durante o período de exercício da função de perito todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas e a regularidade perante o respectivo órgão de fiscalização profissional.

§ 4º Os graduados em medicina serão admitidos na função de perito, prioritariamente, com especialização em medicina do trabalho, psiquiatria, ortopedia ou cardiologia, bem como outras qualificações profissionais na área médica necessárias à complementação de avaliações médico-periciais.

§ 5º O profissional de medicina na função de perito poderá, se assim entender, recusar fazer ou transferir avaliações periciais para outro médico ou para Junta de Perícia Médica se, por suspeição ou motivos pessoais, julgar que não deve realizar determinada avaliação pericial.

§ 6º Os profissionais não habilitados em medicina atuarão como perito individualmente ou integrando equipes multiprofissionais ou juntas de perícia para avaliação ou inspeção pericial, para fins de licença para tratamento de saúde, gradação de deficiência, verificação de acidente de trabalho, readaptação ou aposentadoria por incapacidade permanente, de acordo com a respectiva área de habilitação profissional.

Art. 24. Cabe ao perito, considerada a área de conhecimento da respectiva habilitação profissional, desempenhar as seguintes atribuições:

I - realizar avaliações e exames médico-periciais em instalações disponibilizadas pela AGEPREV, em consultórios credenciados, no domicílio do servidor, em hospitais ou em outro local, conforme a necessidade do serviço, emitindo laudo médico próprio;

II - verificar antecedentes médico-periciais e funcionais do servidor examinado, o prontuário médico, fazendo registros no Sistema Estadual de Perícia Médica (SIPEM) e, se necessário, solicitar pesquisa sociofuncional em local de trabalho;

III - avaliar o enquadramento legal da situação do servidor, com relação à pretensão de concessão de benefícios previdenciários ou estatutários, na forma de lei, para sugerir, quando julgar necessário, exames complementares e/ou solicitar parecer de especialista, para melhor esclarecimento do caso examinado;

IV - guardar absoluto sigilo quanto aos dados e às informações recebidas, registrando-os em prontuário eletrônico, para servir de esclarecimento a outros profissionais da área;

V - emitir pareceres especializados, de acordo com sua formação profissional, quando solicitado por Junta da Perícia Médica, Grupo especializado ou Regional, COPEM ou unidade setorial ou seccional;

VI - prestar assistência técnica judicial para esclarecer questões decorrentes de laudos médicos periciais de sua responsabilidade ou que tenha participado da elaboração;

VII - realizar visitas de inspeção em local de trabalho para o reconhecimento do nexo técnico causal, nos casos de doença do trabalho, doença profissional ou acidente de trabalho e de restrição funcional;

VIII - preencher laudo médico pericial e lançar informações no sistema eletrônico, emitir parecer sobre casos examinados para conclusão da avaliação pericial de sua competência e requisitar, quando necessário, exames complementares e pareceres especializados;

IX - avaliar o potencial laborativo do servidor em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao enquadramento funcional, de acordo com restrições decorrentes da incapacidade temporária ou definitiva;

X - comunicar, obrigatoriamente, qualquer irregularidade de que tenha conhecimento no exercício da função de perito, em especial, ao coordenador da sua equipe de trabalho ou à Diretoria da Perícia Médica;

XI - homologar atestado e laudo médico emitido por médico assistente ou por instituição hospitalar, recomendando o afastamento de servidor por incapacidade temporária;

XII - executar outras atribuições e tarefas, em conformidade com determinações constantes de atos normativos da AGEPREV ou de protocolos aprovados pelo COPEM.

Art. 25. Os médicos peritos, além da atuação na realização de exames periciais, individualmente, integrarão como membros juntas de perícia médica, equipes multiprofissionais dos grupos especializados, grupos regionais e o Comitê de Perícia Médica, conforme determinação ou convocação da Diretoria da Perícia Médica.

Art. 26. Os médicos peritos atuarão em todo o Estado, sem vinculação específica com Grupo Regional de Perícia Médica da área geográfica de seu domicílio, para atestar condição de saúde e emissão de laudo pericial com o fim, em especial, para licença de tratamento de saúde do servidor ou para acompanhar pessoa da família doente.

Parágrafo único. O médico perito deverá encaminhar o servidor ao Grupo Regional de Perícia Médica da região de domicílio do servidor, quando o prazo limite de prorrogação de licença for atingido, salvo quando a locomoção do servidor não for possível, podendo, nesse caso, solicitar autorização de prorrogação ao COPEM, a quem caberá a homologação de laudo emitido por Junta de Perícia Médica.

Seção X
Das Unidade de Gestão de Pessoas

Art. 27. Às unidades de Gestão de Pessoas dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministérios Público e da Defensoria Pública Estaduais, cabem, quando necessário:

I - emitir pedidos de avaliação médico pericial da capacidade laborativa de servidores que necessitam de afastamento para tratamento de saúde;

II - registrar no Sistema Eletrônico da Perícia Médica os atestados ou as certidões de nascimento de filho para afastamento da servidora gestante e preparar ato de concessão da respectiva licença, inclusive a prorrogação;

III - providenciar o encaminhamento das solicitações para verificação das condições necessárias à concessão de licença para acompanhar pessoa da família doente, em especial, realização de visita social e emissão do necessário relatório;

IV - executar os procedimentos de agendamento e encaminhamento de servidores à avaliação médico-pericial, para fim de readaptação definitiva ou de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ou especial do servidor com deficiência, em articulação com o Grupo de Perícia Multiprofissional;

V - monitorar e controlar o cumprimento das medidas e das atividades determinadas para servidor incluído em programa de readaptação profissional ou em processo de readaptação temporária;

VI - receber e registrar dados e informações constantes de atestados, boletins e laudos referentes a exames médico-periciais que justifiquem afastamentos de servidores por motivo de incapacidade temporária para o trabalho;

VII - elaborar os atos de concessão de licenças para tratamento de saúde, afastamento da gestante

e readaptação de servidor em exercício no respectivo órgão e providenciar os instrumentos formais para decisão da autoridade competente na concessão de aposentadoria:

a) por incapacidade permanente para o trabalho; ou

b) especial ao servidor com deficiência.

§ 1º A responsabilidade pelo encaminhamento de servidor para atendimento por médico perito poderá ser atribuída a unidades organizacionais descentralizadas ou desconcentradas, localizadas fora do núcleo central do órgão, segundo decisão do respectivo titular.

§ 2º As unidades organizacionais localizadas fora da sede de órgão estadual, após autorização do gestor da unidade de gestão de pessoas, encaminharão os servidores da sua área de atuação para avaliação médico-pericial com a finalidade de verificar a necessidade de afastamento para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família doente.

Seção XI
Dos Médicos Assistentes

Art. 28. O médico assistente é o profissional de medicina escolhido livremente pelo servidor, como seu médico particular ou de unidade básica de saúde ou de pronto atendimento de município ou médico vinculado ao plano de assistência à saúde de contribuição do servidor.

Art. 29. Os médicos assistentes são apoiadores das atividades da perícia médica em saúde na emissão de atestados e dos laudos médicos para fins de:

I - abonar a ausência do serviço por motivo de doença, de até 5 (cinco) dias;

II - indicar prazo de afastamento nas licenças para tratamento de saúde;

III - emitir atestado para afastamento da servidora gestante;

IV - atestar a necessidade de assistência continuada a segurado aposentado por incapacidade permanente, para fins de concessão de auxílio-invalidez;

V - indicar prazos e condições para afastamento do servidor para acompanhar pessoa da família de doente, acidentada ou com deficiência;

VI - contestar, quando atuar como assistente técnico do servidor, em recursos administrativos de laudos ou de emissão pareceres para perícia previdenciária.

Parágrafo único. Os atestados e os laudos emitidos por médicos assistentes serão recebidos e registrados pelas unidades setoriais ou seccionais no Sistema Eletrônico da Perícia Médica.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA PERÍCIA MÉDICA

Seção I
Da Verificação da Situação de Incapacidade Laboral

Art. 30. A verificação da existência de limitação da capacidade laborativa do servidor será processada considerando os seguintes parâmetros:

I - o grau da incapacidade laborativa:

a) total: redução da capacidade laborativa que impossibilita o servidor de atingir a média de rendimentos da sua categoria funcional;

b) parcial: capacidade residual que ainda permite o desempenho de tarefas do cargo sem risco ou agravamento;

II - a duração da incapacidade laborativa:

a) temporária: quando existe possibilidade de recuperar a capacidade laborativa, no decorrer de certo tempo, e de retornar à condição plena para o trabalho;

b) permanente: quando é impossível recuperar a capacidade laborativa, porque a incapacidade é definitiva ou indefinida;

III - a abrangência profissional que classifica a incapacidade como:

a) uniprofissional: a limitação para o trabalho alcança apenas um cargo;

b) multiprofissional: a incapacidade para o trabalho abrange diversos cargos;

c) omniprofissional: a incapacidade é geral e impede o desempenho de todo e qualquer cargo público.

§ 1º A avaliação e o exame médico-pericial têm por objetivo diagnosticar a existência de dano corporal, físico ou psíquico, e quantificar a interferência deste em relação à capacidade laborativa do servidor.

§ 2º A avaliação da capacidade laborativa será realizada por peritos previdenciários e suas conclusões serão lançadas em laudo médico circunstanciado, para fim de enquadramento na situação legal pertinente.

§ 3º A participação de profissional colaborador não integrante da Perícia Médica será autorizada pela Diretoria de Perícia Médica, para atuar em avaliação médica física ou mental e em exames complementares, para fim de emissão de laudo médico pericial, cuja remuneração será estabelecida em regulamento.

Art. 31. O servidor será submetido ao exame médico-pericial, para o fim de benefício previdenciário ou estatutário, por meio de encaminhamento e agendamento prévio pela unidade setorial ou seccional do órgão de exercício ou pela Diretoria de Perícia Médica.

Parágrafo único. O médico perito, após a conclusão da avaliação pericial, fará o lançamento dos dados e das informações sobre a conclusão do procedimento no Sistema Eletrônico da Perícia Médica.

Art. 32. A instrução de procedimentos de concessão de benefício previdenciário ou de natureza estatutária, fundamentado em resultados pautados em avaliação pericial da incapacidade laborativa do servidor, deverá ser instruído, segundo a finalidade legal do afastamento, com:

I - atestado: médico ou odontológico;

II - laudo médico, contendo a avaliação pericial de médico assistente ou de médico perito;

III - laudo médico, firmado por médico perito ou por membros de Junta de Perícia Médica;

IV - relatório e/ou conclusão da perícia, emitido por Junta de Perícia Médica, grupo especializado ou regional ou de membros do COPEM;

V - cópias de exames para diagnóstico e avaliações complementares considerados no diagnóstico, quando for o caso.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo deverão ter tramitação célere e, obrigatoriamente, apontar a data de início da doença (DID) e a data de início da incapacidade (DII) nos respectivos termos.

§ 2º Os laudos e os documentos que tratam de avaliação médico-pericial para concessão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, readaptação definitiva e pensão a dependente deficiente deverão ser juntados aos processos para instrução e análise do COPEM.

Seção II
Do Acidente em Serviço, da Doença Profissional e da Doença do Trabalho

Art. 33. O servidor que tenha sofrido lesão corporal ou perturbação funcional, com perda ou redução da sua capacidade laborativa, de forma permanente ou temporária, terá seu afastamento do trabalho justificado como:

I - acidente de trabalho: evento acidentário que tem causa no exercício de atribuições do cargo e provoca, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que ocasione a morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária, da capacidade física ou mental para o trabalho;

II - doença profissional: moléstia provocada e adquirida como relação de efeito e causa da execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo ocupado ou pelas características da atividade profissional exercida;

III - doença do trabalho: moléstia desenvolvida em função de condições do ambiente de trabalho ou adquirida em decorrência de exposição a determinados agentes nocivos presentes no local de trabalho, que não fazem, necessariamente, parte das atividades profissionais de rotina.

§ 1º As informações para caracterização administrativa do acidente em serviço, doença profissional ou doença do trabalho serão levantadas e prestadas pela unidade setorial ou seccional do órgão de lotação do servidor, com a participação de agente da unidade de exercício, para estabelecer o nexo entre o trabalho exercido e o acidente.

§ 2º Deverá ser caracterizado tecnicamente por integrante da Perícia Médica, a relação e o nexo de causa e efeito entre o local, o acidente, a doença e/ou a lesão e a *causa mortis*, quando for o caso, para fins de:

I - afastamento temporário para tratamento de saúde;

II - readaptação;

III - aposentadoria por incapacidade permanente ou a servidor com deficiência;

IV - concessão de pensão para dependente deficiente.

Art. 34. Entende-se como acidente de trabalho em serviço, para os efeitos legais da avaliação da perícia médica:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou a perda da capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para recuperação do servidor;

II - o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

f) situações acidentais, repentinas e bruscas, que causem dano ao corpo do indivíduo, ocorridas durante o trabalho;

III - o acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e do horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Estado para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Estado para capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor;

e) nos períodos destinados à refeição ou ao descanso ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este;

IV - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo.

§ 1º O acidente de trabalho será comunicado por meio de formulário próprio, padronizado pela AGEPREV, para encaminhamento do caso à avaliação da perícia médica, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência do acidente.

§ 2º Não será considerado agravamento ou complicação de acidente de serviço, doença profissional ou doença do trabalho a lesão que, resultante de evento de outra origem, se associe ou se superponha às consequências da ocorrência anterior.

§ 3º O servidor que tenha perda da capacidade laborativa, atestada ou certificada pela perícia médica, por motivo de doença profissional, doença do trabalho ou por acidente em serviço, com possibilidade de recuperação, será encaminhado ao Grupo de Perícia Multiprofissional para participação em programa próprio.

§ 4º Considerar-se-á como marco inicial, no caso de doença profissional, doença do trabalho ou acidente em serviço, a data do início da incapacidade laborativa para o exercício das atribuições habituais, o dia do afastamento compulsório ou o dia em que for realizado o diagnóstico, valendo, para esse efeito, o que ocorrer primeiro.

Seção III
Da Gradação da Deficiência

Art. 35. A gradação da deficiência no âmbito da perícia médica será assentada no resultado da avaliação médico-pericial que verificará os aspectos funcionais e físicos da deficiência e apurará os impedimentos nas funções e estruturas do corpo em relação às atribuições do cargo, considerando as restrições de desempenho, no dia a dia, nos ambientes de trabalho e social.

§ 1º A gradação da deficiência afere e classifica o grau de sua variação em leve, moderado ou grave, para fim de identificar o fator limitador e os períodos, em cada grau, em que o servidor avaliado está inserido, para decisão quanto:

I - à readaptação;

II - à concessão de aposentadoria especial do servidor com deficiência;

III - à aptidão do candidato aprovado em concurso público para exercício do cargo de admissão;

IV - ao apontamento nas certidões por tempo de contribuição.

§ 2º A avaliação médica e social deverá englobar manifestações conjuntas de peritos previdenciários, compondo equipes multiprofissionais, com a participação de agentes públicos da unidade setorial ou seccional e da unidade de exercício do órgão de lotação do servidor.

§ 3º A avaliação social será realizada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria (IFBrA).

Art. 36. Para que se possa auferir a gradação da deficiência, partir do diagnóstico médico-pericial, dois aspectos serão observados:

I - a limitação física, orgânica, anatômica ou cognitiva;

II - os sinais e os sintomas, complementados ou não por exames, para determinar a deficiência e a sua gravidade.

§ 1º Considera-se impedimento de longo prazo aquele que produz efeitos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contados de forma ininterrupta.

§ 2º Para que se possa auferir a gradação da deficiência, deverá ser medida a interação das limitações físicas com as barreiras existentes, que irão delimitar as dificuldades e os impedimentos suportados pelo servidor no exercício do cargo.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

Seção I
Da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Art. 37. A aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho será concedida ao segurado do RPPS/MS considerado incapaz definitivamente para o exercício de seu cargo e insusceptível de readaptação, conforme laudo da perícia médica previdenciária e de avaliação da equipe multiprofissional.

§ 1º Cabe à Diretoria de Perícia Médica solicitar e/ou autorizar, quando necessário para conclusão de laudo sobre a incapacidade do segurado, parecer de especialistas no tipo de lesão ou doença que fundamenta a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

§ 2º A instrução do processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, além dos elementos referentes à vida funcional do segurado, deverá conter todos os documentos e laudos médicos da perícia médica previdenciária, e ser encaminhado à AGEPREV para análise quanto ao atendimento dos requisitos para prática do ato de concessão da aposentadoria nessa modalidade.

§ 3º O laudo da perícia que atestar pela aposentadoria por incapacidade total e permanente para o trabalho deverá apontar a data do início da referida incapacidade.

Art. 38. A avaliação periódica biopsicossocial por equipe multiprofissional de segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho objetivará verificar se persistem as condições que ensejaram a sua passagem para a inatividade.

§ 1º Quando a avaliação da perícia médica previdenciária verificar que cessaram os motivos determinantes da aposentadoria por incapacidade, deverão ser providenciadas medidas administrativas para a reversão do segurado ao serviço ativo, por ato da autoridade que concedeu a aposentadoria.

§ 2º Cabe recurso à Diretoria de Pericia Medica Previdenciária no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação do ato de reversão, contestando a decisão de reversão da aposentadoria do segurado ao serviço ativo.

§ 3º A decretação de interdição ou a declaração de incapacidade permanente, por decisão judicial ou a apresentação de termo de curatela, não isenta o segurado de ser submetido às reavaliações periódicas da perícia médica previdenciária.

§ 4º A recusa do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho em realizar a avaliação médico-pericial periódica implicará suspensão do pagamento do respectivo provento, até a regularização da obrigação, exceto para os segurados que tiverem atingido a idade para aposentadoria compulsória.

§ 5º O aposentado por incapacidade permanente revertido ao serviço ativo, em razão de terem cessados os motivos de doença determinantes de sua aposentadoria, se necessário, passará um período em programa de readaptação, em conformidade com laudo de avaliação biopsicossocial realizada pelo Grupo de Perícia Multiprofissional.

Seção II
Da Aposentadoria de Servidor com Deficiência

Art. 39. A aposentadoria de servidor com deficiência poderá ser concedida àquele que tiver impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem impedir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 1º A deficiência e sua gradação serão verificadas por meio da avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da perícia médica previdenciária.

§ 2º A existência de deficiência anterior a maio de 2020 deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 3º Se o segurado, após a filiação ao RPPS/MS, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros de tempo e de gradação serão ajustados proporcionalmente, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência.

§ 4º A critério da Administração, o segurado com deficiência deverá, a qualquer tempo, submeter-se à avaliação de que trata o § 1º deste artigo, e, após a concessão da aposentadoria, deverá ser observado o prazo previsto no art. 92, § 1º, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Seção III
Do Auxílio-Invalidez

Art. 40. Ao aposentado por incapacidade permanente e ao militar reformado por invalidez será concedido o auxílio-invalidez, quando necessitar de assistência permanente de outra pessoa, de conformidade com parecer da perícia médica, demonstrando, cumulativamente, que o segurado:

I - está impossibilitado de realizar qualquer atividade profissional ou social;

II - necessita de assistência e de cuidados permanentes de enfermagem de outra pessoa; ou

III - necessita de internação em instituição para tratamento da sua saúde.

§ 1° Quando não for possível a internação hospitalar de que trata o inciso III do caput deste artigo e houver prescrição médica, o aposentado ou do militar reformado poderá receber o tratamento na própria residência, fazendo jus ao auxílio-invalidez.

§ 2º A reavaliação do beneficiário ocorrerá a cada 6 (seis) meses, por meio de exame pericial em conjunto com análise de exames, laudos e demais documentos que forem julgados necessários, inclusive a realização de visita domiciliar, para comprovação da necessidade da continuidade do recebimento do benefício.

§ 3º Independentemente de decorrido o prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o beneficiário do auxílio-invalidez poderá ser convocado para exame médico destinado a verificar suas condições para assegurar a percepção do benefício.

§ 4º A recusa do aposentado por incapacidade permanente para o trabalho em realizar a avaliação médico-pericial periódica implicará suspensão do pagamento do respectivo auxílio, até a regularização da obrigação.

§ 5º Ao realizar a avaliação médico-pericial, o servidor deverá ser cientificado, por escrito, da necessidade de nova perícia no prazo de 6 (seis) meses, sob pena de suspensão do benefício.

§ 6º Ao final de cada avaliação médico-pericial deverá ser informado ao beneficiário a data da próxima perícia, com a ciência do segurado por escrito.

Art. 41. Quando verificado que o beneficiário percebeu o auxílio-invalidez sem estar nas condições referidas no art. 39 da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e no art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 127, de 15 de maio de 2008, o pagamento do auxílio será suspenso imediatamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme apurado em processo administrativo.

Parágrafo único. O auxílio-invalidez será suspenso pela AGEPREV, quando for verificado, a qualquer tempo, que o beneficiário não se encontra mais nas condições que justificam o seu pagamento, de acordo com requisitos definidos em regulamento aprovado pelo Diretor-Presidente da AGEPREV.

Seção IV
Da Pensão ao Dependente Inválido

Art. 42. A pensão por morte do segurado do RPPS/MS para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, que adquiriu a referida condição antes de sua maioridade será concedida após avaliação da perícia médica previdenciária, em processo instruído com os documentos necessários à confirmação dessas condições.

§ 1º O dependente na condição referida no caput deste artigo poderá ter a sua condição reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada pela perícia médica previdenciária, por solicitação do segurado.

§ 2º A invalidez e a deficiência do dependente serão verificadas por meio da avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar da perícia médica previdenciária, submetendo-se o dependente beneficiário à revisão periódica, no máximo, a cada 2 (dois) anos.

§ 3º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por incapacidade ou por deficiência poderá, a critério da AGEPREV, ser convocado a qualquer tempo para avaliação da permanência das condições funcionais e de saúde.

§ 4º A recusa do pensionista por incapacidade ou por deficiência em realizar a avaliação médico-pericial periódica implicará suspensão do pagamento do respectivo provento, até a regularização da obrigação.

Seção V
Da Readaptação Profissional

Art. 43. O servidor que tiver perda em sua capacidade laboral, decorrente de alteração do estado de saúde física e mental, será encaminhado pela perícia médica previdenciária para o programa de readaptação profissional com o fim de ser preparado para o exercício de atribuições compatíveis com o seu potencial laborativo, por orientação e acompanhamento do Grupo de Perícia Multiprofissional.

§ 1º A programação de readaptação profissional será formulada, proposta e aplicada pelo Grupo de Perícia Multiprofissional, objetivando a reinserção do servidor no exercício regular das tarefas do seu cargo ou readaptação em outro cargo, considerando as limitações impostas pelas suas condições físicas e mentais.

§ 2º Caberá ao Grupo de Perícia Multiprofissional, depois de concluído o cumprimento do programa de readaptação profissional do servidor, certificar quais as atribuições que poderão ser exercidas, considerando a capacidade laborativa plena ou residual.

Art. 44. No período de participação em programa de readaptação profissional, o servidor poderá permanecer em licença para tratamento de saúde ou ter sua carga horária reduzida, durante o expediente normal de trabalho.

Art. 45. Cabe às unidades setoriais e seccionais monitorar o cumprimento das regras e dos tratamentos determinados aos servidores em programa de readaptação profissional do seu órgão de atuação, bem como manter interação com o Grupo de Perícia Multiprofissional, para operacionalizar os procedimentos de sua responsabilidade.

Parágrafo único. O encaminhamento de segurado para participar de programa de readaptação profissional terá por base o parecer de médico perito, e a integração será feita pelo Grupo de Perícia Multiprofissional.

Art. 46. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias continuados de afastamento do exercício do cargo ocupado, em razão da concessão de licença de saúde, o servidor passará por avaliação médico-pericial, com a finalidade de verificar se há possibilidade de recuperar as condições para voltar ao exercício do seu cargo ou de ser readaptado em outro do quadro de pessoal do órgão de lotação.

§ 1º Poderá haver a dispensa do cumprimento do prazo previsto no caput deste artigo, desde que o início da doença tenha ocorrido após inscrição no RPPS/MS e for confirmado que a condição de incapacidade resulta de:

I - acidente de trabalho ou de qualquer natureza ou causa;

II - doença profissional ou doença do trabalho;

III - moléstias graves definidas para o regime geral de previdência social;

IV - comprovação de ser insusceptível a readaptação para o exercício do cargo ou de outro;

V - ausência da possibilidade de ser recuperada a capacidade laborativa.

Art. 47. O servidor readaptado para exercício de atribuições e de responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em decorrência de alteração do seu estado de saúde física ou mental, atestada pela perícia médica, terá esta condição confirmada como readaptação definitiva.

§ 1º A readaptação definitiva, no caso de mudança de cargo, deverá ser processada para cargo de atribuições e de responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, respeitados a habilitação profissional e o nível de escolaridade exigidos no cargo de destino.

§ 2º O servidor que ocupar 2 (dois) cargos idênticos, em regime de acumulação, será readaptado em ambos, de conformidade com a conclusão de laudo do Grupo de Perícia Multiprofissional.

§ 3º O servidor em estágio probatório poderá ser readaptado, somente, quando a limitação de sua capacidade física ou mental decorrer de acidente de trabalho ou de doença profissional ou doença do trabalho, agravada ou adquirida após sua investidura no cargo público.

§ 4º As restrições ao exercício de determinadas tarefas, com possibilidade de readaptação definitiva, deverão ser confirmadas em avaliação realizada pelo Grupo de Perícia Multiprofissional, que apontará quais são as limitações, se estas são permanentes ou não, e se importam condicionamento à execução da maioria ou da totalidade das tarefas inerentes às atribuições do cargo ocupado.

§ 5º O segurado readaptado será submetido, periodicamente, à avaliação da sua condição, até complementar a idade limite para a aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DA PERÍCIA EM SAÚDE

Seção I
Do Exame Médico Admissional

Art. 48. O exame médico de candidato habilitado em concurso público é condição necessária para investidura em cargo do quadro de pessoal dos órgãos do Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, sendo

requisito indispensável para inscrição de novos servidores como segurados do RPPS/MS.

Parágrafo único. A perícia médica consistirá na avaliação clínica e na análise de exames complementares solicitados, com o objetivo de averiguar a capacidade física e mental do candidato.

Art. 49. Os procedimentos da perícia admissional avaliarão o candidato com base em critérios indicados no edital de convocação.

§ 1º O edital de convocação para a inspeção admissional deverá discriminar os exames médicos e laboratoriais que deverão ter comprovantes apresentados pelos candidatos, apontando os resultados e a validade.

§ 2º Se os casos forem passíveis de correção, no período, máximo, de 60 (sessenta) dias, será admitida a conclusão *inapto temporariamente*, nos casos em que o examinado:

I - apresentar anemias ferroprivas, análise de urina evidenciando hematúria, infecção;

II - estiver gessado, for portador de lesões simples, sem perspectivas de sequelas ou de outra patologia de evolução rápida.

§ 3º A candidata grávida será avaliada normalmente no exame admissional, não podendo ser considerada inapta para assumir cargo para o qual se habilitou, quando algum exame requerer esforço ou comprovação física que possa interferir na segurança de sua saúde ou do feto, podendo o resultado do exame-pericial indicar que nova avaliação, em casos específicos, se dê posteriormente.

Art. 50. A avaliação pericial dos candidatos habilitados em concurso público será realizada:

I - pela perícia médica da AGEPREV, para investidura em cargos de órgãos do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações, com custos cobertos pelo órgão que solicitou a realização do concurso público;

II - diretamente pelos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público, Tribunal de Contas ou pela Defensoria Pública do Estado, por seus próprios meios e recursos, registrando e anexando os exames, e respectiva avaliação no sistema informatizado da Perícia Médica, disponibilizado pela AGEPREV.

Parágrafo único. Os Poderes e os órgãos referidos no inciso II do caput deste artigo poderão realizar os exames admissionais utilizando os serviços de perícia médica da AGEPREV, conforme agenda dos exames, condições de realização e ressarcimento dos custos, estabelecidos em termo de cooperação firmado com a AGEPREV.

Seção II
Dos Exames Médicos Periódicos

Art. 51. Os exames médicos periódicos se constituem da avaliação pericial dos servidores, realizada em intervalos determinados em protocolos da perícia médica, para que seja possível:

I - monitorar a saúde física e mental dos segurados do RPPS/MS;

II - garantir que eventuais lesões e riscos decorrentes do exercício da atividade em determinados ambientes, sejam detectados precocemente.

Parágrafo único. Os exames médicos periódicos serão realizados pelo órgão de lotação ou de exercício do servidor, nos prazos estabelecidos pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de cada órgão ou entidade, estabelecido de conformidade com estudos conduzidos pelo Grupo de Medicina do Trabalho.

Seção III
Da Licença para Tratamento de Saúde do Servidor

Art. 52. A licença de servidor para tratamento da sua saúde, por período determinado, para que possa recuperar sua capacidade laborativa, é um direito assegurado no respectivo regime estatutário e será exercido em conformidade com o prazo indicado em atestado médico.

Parágrafo único. A ausência de até 5 (cinco) dias será abonada com apresentação de atestado médico ao setor de gestão de pessoas do órgão de lotação ou de exercício do servidor, devendo ser registrado no Sistema Eletrônico da Perícia Médica.

Art. 53. As avaliações periciais para concessão de licença para tratamento de saúde observarão as disposições da Resolução CFM nº 1.658, de 13 de fevereiro de 2002, do Conselho Federal de Medicina, e as seguintes regras:

I - o atestado ou o laudo médico emitido pelo médico assistente, destacando, em especial, as seguintes informações:

a) o tempo concedido e necessário para a recuperação do servidor;

b) o diagnóstico, quando autorizado pelo paciente, e os resultados dos exames complementares;

c) a conduta terapêutica e o prognóstico;

d) a identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

e) registro dos dados de maneira legível;

II - o agendamento da avaliação médico pericial será requerido pelo servidor à chefia imediata ou à unidade setorial ou seccional do órgão de exercício, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data da emissão do atestado a ser homologado pela perícia médica;

III - a avaliação pericial deverá ser realizada de forma presencial, conforme critérios estabelecidos em protocolo específico, salvo o caso de imobilidade;

IV - a licença para tratamento de saúde será concedida com base no atestado ou no laudo médico, podendo o perito alterar a quantidade de dias constantes do atestado médico, estipulando novo prazo.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 54. Os períodos de afastamento de servidores, inclusive das autarquias e das fundações, em razão da perda temporária da capacidade laborativa, observarão os prazos e as faixas decisórias abaixo especificadas, excetuando-se as carreiras que possuem prazos próprios legalmente estipulados:

I - até 5 (cinco) dias, atestado médico apresentado pelo servidor, para abono de ponto;

II - de 6 (seis) a 120 (cento e vinte) dias, avaliação pericial pelo perito, para justificar concessão de licença para tratamento de saúde;

III - de 120 (cento e vinte) a 180 (cento e oitenta) dias, laudo pericial de Junta de Perícia Médica;

IV - acima de 180 (cento e oitenta) dias, após avaliação do Comitê de Perícia Médica (COPEM).

§ 1º Os prazos serão contados em dias corridos, observado que o prazo inicial de cada uma das faixas decisórias, definidas nos incisos do caput deste artigo, será aplicado quando for ultrapassado o limite de dias da faixa imediatamente anterior.

§ 2º As licenças para tratamento de saúde e suas respectivas prorrogações, salvo os casos de acidente, imobilidade do servidor ou doença de segregação compulsória, serão concedidas conforme tabela de Parâmetros de Afastamentos por Motivos Médicos, expedida por ato do Diretor-Presidente, observado o limite da faixa decisória, sendo considerado como prorrogação sucessiva as licenças que sucederem até 5 (cinco) dias da anterior e se o CID tiver a mesma correspondência.

§ 3º Quando não for concedida licença para tratamento de saúde pela perícia médica ou sua prorrogação, o período compreendido entre a data do término do prazo de sua fruição e a ciência da rejeição será considerado como licença sem vencimentos.

Art. 55. Cabe às unidades setoriais dos órgãos do Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações e às unidades seccionais dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do Estado, gerenciar e controlar os procedimentos e os lançamentos das informações referentes aos eventos de perícia médica, da respectiva área de atuação, no Sistema Eletrônico da Perícia Médica.

Seção I

Da Avaliação Médica Pericial em Trânsito

Art. 56. No caso de o servidor estar recolhido ao leito em outra unidade da Federação, sem ter condições de comparecer à Perícia Médica do Estado de Mato Grosso do Sul, o laudo pericial deverá ser emitido por perícia médica municipal, estadual ou federal.

§ 1º O médico assistente que atender ao servidor impossibilitado de se locomover deverá indicar no atestado ou no laudo médico as informações descritas no inciso I do art. 53 deste Decreto e apontar a data para nova avaliação, para verificar se persistem a incapacidade laborativa e o impedimento de mobilidade.

§ 2º Poderá, excepcionalmente, ser dispensada a perícia médica em trânsito, quando a Perícia Médica deste Estado julgar que os documentos disponíveis e os exames complementares apresentados são suficientes para subsidiar a emissão de laudo pericial ou se existir laudo pericial atualizado produzido em outro procedimento similar, para o mesmo interessado.

Art. 57. O servidor que estiver temporariamente em outra unidade federativa, exclusivamente, para tratamento de saúde ou em acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, deverá solicitar autorização para realizar perícia em trânsito ou por vídeo-chamada.

§ 1º A licença concedida na forma deste artigo fica limitada ao período máximo de 120 (cento e vinte) dias, num intervalo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O servidor deverá solicitar à Diretoria de Perícia Médica (DIPEM), por meio eletrônico, autorização para ser submetido à avaliação pericial em trânsito, observadas às seguintes condições:

I - deverá solicitar ao órgão de perícia médica da cidade onde estiver em tratamento médico, a indicação do nome completo do titular do órgão, o endereço, o telefone e o e-mail;

II - informar à Diretoria de Perícia Médica seus dados funcionais, tais como:

a) nome completo;

b) matrícula, cargo e órgão de lotação;

c) telefone para contato e e-mail;

III - juntar cópias digitalizadas do atestado ou laudo médico, emitido em conformidade com o art. 55 deste Decreto e, quando houver e for necessário, comprovantes de exames e de outros elementos que comprovem a condição de imobilidade.

Parágrafo único. Deverá ser mantido contato com a Diretoria de Perícia Médica para efetivação dos procedimentos da avaliação em trânsito e agendamento, se for o caso, da perícia por vídeo-chamada, ouvido o COPEM, quando julgar necessário.

Seção II
Do Afastamento para Licença à Gestante

Art. 58. O afastamento de servidora, em razão do nascimento de filho, será autorizado com base nas regras do respectivo regime jurídico e com atestado passado pelo médico assistente.

§ 1º O afastamento nos últimos 28 (vinte e oito) dias da gestação, antes do parto, será concedido como licença à gestante, atingindo o prazo de 120 (cento e vinte) dias, com base em atestado médico.

§ 2º Após o nascimento, a comprovação do parto ou a apresentação da certidão de nascimento à unidade setorial ou seccional será suficiente para emissão do ato administrativo concedendo a licença à gestante, devendo o evento ser registrado no Sistema Eletrônico da Perícia Médica, para atualização e manutenção do cadastro da segurada no RPPS/MS.

Seção III
Do Afastamento para Acompanhar Pessoa da Família

Art. 59. A licença para acompanhar pessoa da família, em razão de doença de dependente, será concedida ao servidor que estiver impossibilitado de comparecer ao trabalho, observados os procedimentos administrativos próprios de cada órgão, a manifestação da perícia médica e registro no Sistema Eletrônico da Perícia Médica.

Art. 60. Os titulares de órgãos, das autarquias e das fundações do Poder Executivo poderão autorizar a licença para acompanhar pessoa doente, inscrita como dependente do servidor nos respectivos assentamentos funcionais, conforme procedimento instruído pela respectiva unidade setorial, observadas as seguintes condições:

I - o afastamento do servidor depende de manifestação de profissional de serviço social sobre a situação da dependência, em relatório de visita domiciliar, e atestado de saúde firmado por profissional de medicina ou odontologia;

II - a licença será autorizada para atender cônjuge, filho, ascendente ou pessoa que viva sob sua dependência econômica, mediante comprovação da necessidade do acompanhamento e da impossibilidade de outro membro da família cumprir esse papel;

III - a atestação quanto ao estado de saúde do dependente poderá ser firmada por médico assistente ou particular do dependente;

IV - a concessão e a prorrogação de licença para acompanhar pessoa da família doente, até o limite autorizado em lei, dependem de parecer da área de assistência social ou de relatório de visita domiciliar, assim como de laudo pericial emitido pela Perícia Médica do Estado.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 61. Das decisões dos órgãos, das unidades e dos agentes integrantes do Sistema de Perícia Médica cabe:

I - pedido de reconsideração: efetuado pelo servidor, segurado ou beneficiário, contestando os termos do laudo de médico perito ou de Junta de Perícia Médica;

II - recurso ao COPEM, para contestar decisões de peritos, grupo ou Junta de Perícia Médica, com encaminhamento ao titular da Diretoria da Perícia Médica, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

III - representação: para questionamento de titular do órgão de lotação ou de exercício do servidor ou de gestor da unidade setorial ou seccional, quanto à parecer ou à conclusão da perícia médica.

§ 1º O pedido de reconsideração será dirigido ao médico perito ou à Junta de Perícia Médica que realizou o atendimento, por intermédio da DIPEM, quando o servidor não concordar com a decisão pericial, uma única vez, devendo apresentar elementos novos que justifique o pedido.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do pedido de reconsideração, o servidor poderá requerer o pronunciamento do Comitê de Perícia Médica (COPEM), que se manifestará como última instância administrativa.

§ 3º O recurso improvido implica licença sem remuneração, no período compreendido entre o término da licença médica e a decisão do recurso, devendo o servidor retornar imediatamente ao trabalho.

§ 4º Os casos de representação serão encaminhados a Diretoria de Perícia Médica, que poderá determinar a composição de Junta de Perícia Médica para avaliação de recursos, quando necessário.

§ 5º A apresentação e decisão dos pedidos de reconsideração, recursos e representações deverão ocorrer até 5 (cinco) dias úteis da data da conclusão do BIM.

CAPÍTULO VIII
DO CREDENCIAMENTO DE PERITOS

Art. 62. A Perícia Médica será operacionalizada por profissionais graduados em medicina, odontologia, psicologia, serviço social, fisioterapia, educação física, arquitetura e engenharia de segurança do trabalho e outros profissionais, quando houver necessidade de pareceres especializados para decisão da perícia, credenciados pela AGEPREV.

§ 1º A modalidade de credenciamento tem o objetivo de compor um quadro de profissionais habilitados, em especial com as graduações referidas no caput deste artigo, que comprovem qualificação exigida pela perícia, que serão convocados para se pré-qualificarem, nos termos e nas condições estabelecidos no edital de chamamento de abertura do credenciamento.

§ 2º Os profissionais pré-qualificados serão credenciados como autônomos, na qualidade de empreendedor individual ou microempreendedor individual ou pessoa jurídica, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, admitida a prorrogação, mediante a assinatura de termo de compromisso definindo condições da prestação dos serviços.

Art. 63. O edital para convocação de interessados ao credenciamento para função de Perito estabelecerá:

I - as exigências de qualificação profissional;

II - as funções e as especializações para os profissionais médicos;

III - os títulos para avaliação e a respectiva pontuação;

IV - as bases remuneratórias;

V - as sanções e o prazo de vigência do credenciamento;

VI - a minuta do termo de compromisso.

Parágrafo único. Os serviços de realização de exames e de inspeções médico-periciais dos Peritos serão prestados em instalações disponibilizadas pela AGEPREV, em consultório do credenciado, no domicílio do servidor, em hospitais ou em outro local, conforme a necessidade da prestação.

Art. 64. Os profissionais credenciados cumprirão carga horária de acordo com agenda definida pela Diretoria da Perícia Médica, sendo considerado cumprimento da jornada a participação em:

I - eventos de capacitação profissional em serviço, na função de instrutor;

II - reunião para discussão de casos e estudos de normas para aplicação à perícia médica, conforme registro em ata;

III - avaliação e análise de resultados estatísticos do desempenho da perícia, nos termos de parecer ou laudo emitido;

IV - orientação sobre aspectos técnicos da perícia médica, na função de coordenador ou supervisor ou membro de Junta de Perícia ou Grupos especializados ou regionais da Perícia Médica e do COPEM;

V - composição de equipe de elaboração e de definição de protocolos médicos ou clínicos para reger exames periciais, emissão de laudos circunstanciados e elaboração das listas de moléstias e de lesões que agravam a saúde dos segurados e são indicadores de necessidades de afastamento do cargo.

Parágrafo único. A carga horária de trabalho dos Peritos credenciados inclui as visitas domiciliares e hospitalares, de acordo com as peculiaridades e demandas a serem atendidas, observados os agendamentos prévios pela unidade competente da Diretoria de Perícia Médica.

Art. 65. O credenciado poderá solicitar rescisão do termo de compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, cuja aceitação e formalização deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão acatada não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações vinculadas ao termo de compromisso, que não possam ser interrompidas, cabendo, em casos descumprimento, a aplicação de sanção definida no instrumento assinado.

Art. 66. Durante a vigência do termo de compromisso o profissional credenciado deverá manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de pré-qualificação e à assinatura do termo de compromisso.

§ 1º O profissional credenciado deverá declarar-se impedido de fazer a avaliação de saúde, quando o periciado for seu cliente ou tiver sido seu Médico na concessão de licença anterior, sob pena de rescisão do vínculo e ser responsabilizado perante o respectivo conselho de fiscalização profissional.

§ 2º O Perito credenciado responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente por perdas, danos ou prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, contra a Administração Estadual ou terceiros.

Art. 67. Os Peritos credenciados para prestação de serviços receberão retribuição pecuniária correspondente ao total de horas trabalhadas e/ou à quantidade de procedimentos realizados.

§ 1º O total de número de procedimentos realizados equivale ao somatório das quantidades de atos médicos, de pareceres médicos, de laudos médicos e de relatórios sobre condições dos trabalhos produzidos em cada mês de vigência do credenciamento, conforme parâmetros aprovados e propostos pela AGEPREV.

§ 2º Os índices que fixarão os valores dos procedimentos periciais consideradas as diversas modalidades serão propostos pelo Diretor-Presidente da AGEPREV e aprovados em tabela específica definida pelo titular da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

§ 3º As despesas com o pagamento dos credenciados correrão à conta de recursos da taxa de administração do RPPS-MS, quando se tratar de procedimentos de perícia médica previdenciária e dos órgãos que utilizarem serviços dos Peritos Previdenciários, conforme termo de cooperação pelos órgãos estaduais, nos procedimentos de perícia em saúde.

§ 4º O instrumento legal para a abertura do credenciamento ocorrerá por meio de ato do Diretor-Presidente da AGEPREV.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. A Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (FUNSAU) poderá dar suporte operacional às atividades da Perícia Médica, com a cessão de meios e recursos técnicos profissionais.

Art. 69. A AGEPREV poderá celebrar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública de outros entes da federação e parcerias com instituições do setor privado, para utilizar serviços referentes à perícia, em especial, a efetivação de programas de readaptação profissional.

Parágrafo único. A AGEPREV poderá firmar termo de cooperação com órgãos e entidades estaduais para ter apoio em meios técnicos para implantação e operacionalização de programas de readaptação profissional.

Art. 70. As informações e os elementos referentes aos servidores que utilizarem serviços de Perícia Médica serão registrados em prontuário eletrônico, mantido pela AGEPREV, mediante lançamento do histórico laboral, abrangendo, obrigatoriamente:

I - a quantidade de dias de afastamento por motivo de saúde;

II - a Classificação Internacional de Doenças (CID) das doenças causadoras dos afastamentos;

III - a anexação eletrônica de atestados, laudos, pareceres e manifestações dos médicos peritos;

IV - a assinatura e a identificação profissional do perito;

V - os pronunciamentos em recursos apresentados e apreciados no âmbito da Perícia Médica.

Art. 71. O Diretor-Presidente da AGEPREV poderá editar normas complementares, aprovar manuais de procedimentos e formulários padronizados dispondo sobre a implantação e a operacionalização para fiel execução deste Decreto.

Art. 72. Serão assegurados à AGEPREV recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura de despesas com a realização de procedimentos das Perícias em Saúde, consideradas as limitações de aplicação da taxa de administração.

Art. 73. Os serviços prestados pelos peritos serão remunerados com base na emissão de pareceres médicos, de laudos médicos, ou de laudos das condições de trabalho, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - integrantes do COPEM e de Grupos Regionais: 1,0 (um inteiro), por número de horas dedicadas a essas funções;

II - para membro de Junta de Perícia Médica: 0,015 (quinze milésimos) por laudo emitido;

III - peritos previdenciários pela emissão de:

a) até 10 (dez) laudos mensais: 0,17 (dezessete centésimos);

b) 11 (onze) a 20 (vinte) laudos mensais: 0,25 (vinte e cinco centésimos);

c) 21 (vinte um) a 30 (trinta) laudos mensais: 0,4 (quatro décimos);

d) 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) laudos mensais: 0,5 (cinco décimos);

e) 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) laudos mensais: 0,6 (seis décimos);

f) 51 (cinquenta) a 60 (sessenta) laudos mensais: 0,7 (sete décimos);

g) 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) laudos mensais, 0,75 (setenta e cinco décimos);

h) 81 (oitenta e um) a 100 (cem) laudos mensais, 0,85 (oitenta e cinco décimos);

i) mais de 100 (cem) laudos mensais, 1,0 (um inteiro).

§ 1º Os índices fixados neste artigo serão aplicados sobre o valor de 5 (cinco) plantões, de doze horas consecutivas, devido para desempenho da função de Médico, do quadro de pessoal da FUNSAU.

§ 2º Os parâmetros remuneratórios constantes deste artigo perderão vigência a partir da aprovação de nova tabela de serviços prestados por profissionais credenciados pela AGEPREV, nos termos do § 2º do art. 67 deste Decreto.

Art. 74. O art. 4º do Decreto nº 15.087, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....:

I - .....:

.....

c) Comitê de Perícia Médica (COPEM);

.....

IV - .....

.....

b) Diretoria da Perícia Médica:

1. Gerência de Gestão Operacional;

2. Gerência de Medicina Pericial:

3. Gerência de Medicina do Trabalho:

....." (NR)

Art. 75. O Anexo do Decreto nº 15.087, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 76. A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 77. Revogam-se:

I - os Decretos nº 12.045, de 13 de fevereiro de 2006; nº 12.823, 24 de setembro de 2009; nº 13.002, de 7 de junho de 2010, e nº 15.010, de 14 de maio de 2018;

II - do Decreto nº 15.087, de 30 de outubro de 2018:

a) a Subseção III - Da Comissão Executiva de Perícia Médica, do Capítulo II;

b) os arts. 10 e 11.

Art. 78. Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 15.855, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPREV)

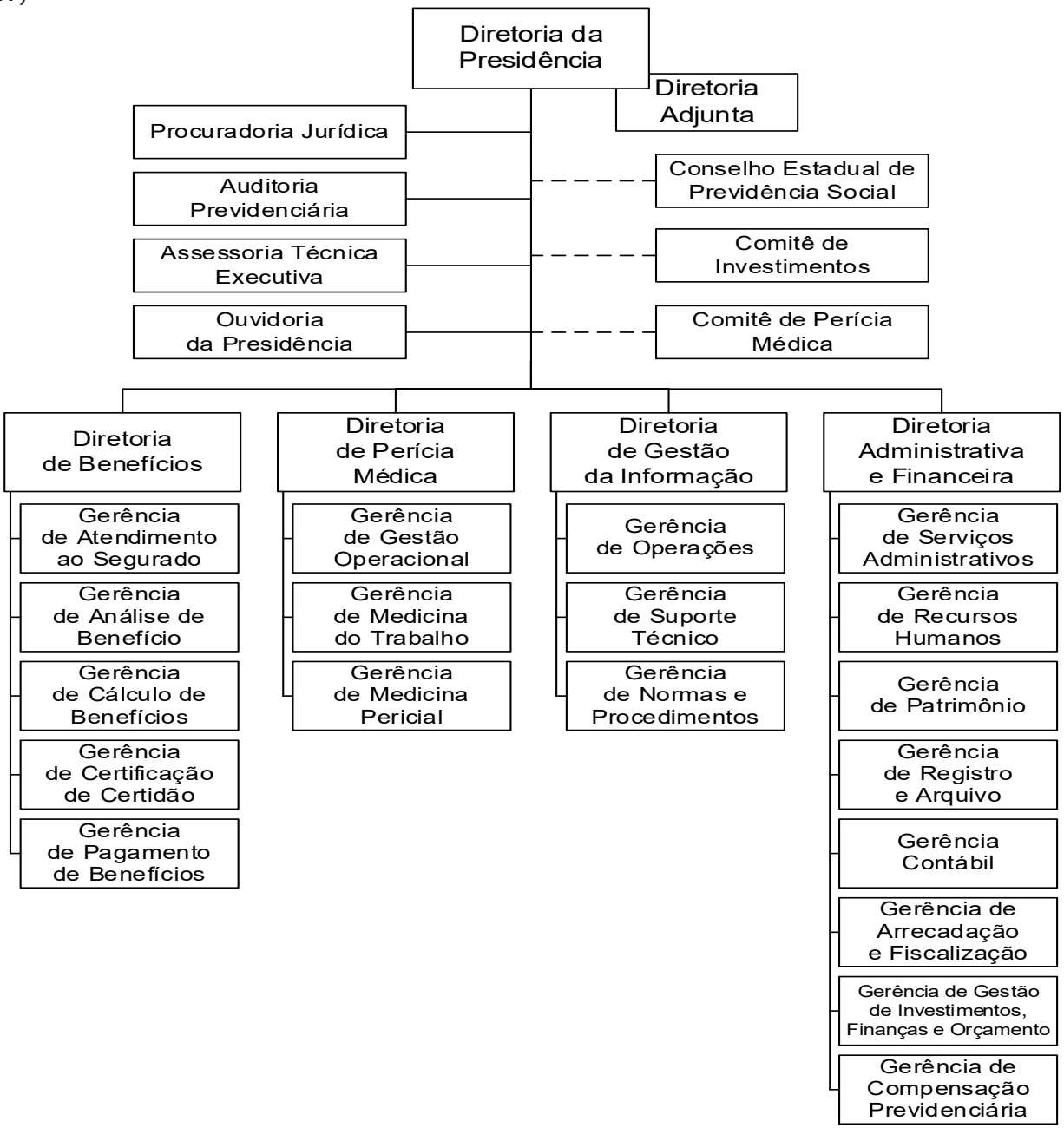

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 2940, de 11 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3° do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9°-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1° A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações de valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2940, de 11 de janeiro de 2022

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
84687001017	VINHO AMERICANO ERATH OREGON PINOT NOIR 2018 - 750ML	249,90	I
88586000201	VINHO AMERICANO EROICA RIESLING 2019 - 750ML	299,90	I
88586010477	VINHO AMERICANO BEAUTY IN CHAOS CHARDONNAY 2018 - 750ML	129,90	I
88586011375	VINHO AMERICANO STAGS LEAP WINE CELLARS HANDS OF TIME RED BLEND 2018 - 750ML	559,90	I
88586601835	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE THROWBACK CABERNET SAUVIGNON 2017 - 750ML	189,90	I
88586602832	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE MERLOT 2017 - 750ML	189,90	I

88586603846	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE CHARDONNAY 2018 - 750ML	189,90	I
88586642890	VINHO AMERICANO CHATEAU STE MICHELLE DRY RIESLING 2019 - 750ML	139,90	I
88586686856	VINHO AMERICANOCHATEAU STE MICHELLE COLD CREEK CABERNET SAUVIGNON 2016 - 750ML	299,90	I
88593700200	VINHO AMERICANO STAGS LEAP WINE CELLARS ARTEMIS CABERNET SAUVIGNON 2017 - 750ML	1.199,00	I
3770020922008	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT COTEAUX BOURGUIGNONS ROUGE 2018 - 750ML	229,90	I
3770020922022	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT ECHEZEAUX GRAND CRU 2018 - 750ML	3.689,00	I
3770020922039	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT VOSNE ROMANEE LES BEAUXMONTS 1ER CRU 2017 - 750ML	2.199,00	I
3770020922046	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT VOSNE ROMANEE LES SUCHOTS 1ER CRU 2017 - 750ML	2.199,00	I
3770020922053	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT SAVIGNY LES BEAUNE ROUGE 2017 - 750ML	599,90	I
3770020922060	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT VOSNE ROMANEE 2018 - 750ML	1.489,00	I
3770020922077	VINHO FRANCÊS MICHEL NOELLAT MOREY ST DENIS 2018 - 750ML	899,90	I
5604823004938	VINHO PORTUGUÊS VALLADO TOURIGA NACIONAL DOURO TINTO 2017 - 750ML	429,90	I
5604823005058	VINHO PORTUGUÊS VALLADO RESERVA FIELD BLEND DOURO TINTO 2017 - 750ML	499,90	A
5604823005294	VINHO PORTUGUÊS VALLADO DOURO BRANCO 2019 - 750ML	159,90	I
5604823005454	VINHO PORTUGUÊS VALLADO DOURO TINTO 1,5L 2019 - 1500ML	399,90	I
7790415001916	VINHO ARGENTINO ESCORIHUELA GASCON GRAN RESERVA MALBEC 2018 - 750ML	229,90	I
7790415004610	VINHO ARGENTINO ESCORIHUELA GASCON GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON 2018 - 750ML	229,90	I
7791728235999	VINHO ARGENTINO ZUCCARDI Q CABERNET FRANC 2018 - 750ML	209,90	I
8000015439002	VINHO ITALIANO PODERIDAL NESPOLI PINOT BIANCO DOGHERIA 2020 - 750ML	169,90	I
8030423005254	VINHO ITALIANO BARONE MONTALTO ACQUERELLO PINOT GRIGIO ROSE 2020 - 750ML	104,90	I
8032610313784	VINHO ITALIANO RICOSSA BAROLO DOCG 2015 - 750ML	409,90	I
8437003247255	VINHO ESPANHOL ZUAZO GASTON VADILLO VENDIMIA SELECCIONADA 2019 - 750ML	99,90	I
8437003247279	VINHO ESPANHOL ZUAZO GASTON VADILLO CRIANZA 2017 - 750ML	129,90	I
8437013426770	VINHO ESPANHOL VEGA SICILIA MACAN 2016 - 750ML	1.399,00	I
8437013426923	VINHO ESPANHOL VEGA SICILIA MACAN CLASSICO 2017 - 750ML	799,90	I
8437006033503	VINHO ESPANHOL FINO TINTO SECO HABLA DEL SILENCIO VINO DE LA TIERRA DE EXTREMADURA - 750ML	253,00	I
8437006033619	VINHO ESPANHOL FINO TINTO SECO HABLA LA TIERRA 2020 VINO VARIETAL DE ESPANA - 750ML	180,00	I

8437006033251	VINHO ESPANHOL FINO BRANCO SECO HABLA DE TI 2020 VINO VARIETAL DE ESPANA - 750ML	234,00	I
8437006033060	VINHO ESPANHOL FINO TINTO SECO HABLA NR 20 VINO DE LA TIERRA DE EXTREMADURA - 750ML	420,00	I
8437006033077	VINHO ESPANHOL FINO TINTO SECO HABLA NR 21 VINO DE LA TIERRA DE EXTREMADURA - 750ML	400,33	I
8437006033244	VINHO ESPANHOL FINO ROSE SECO HABLA RITA 2019 VINO DE LA TIERRA DE EXTREMADURA - 750ML	352,00	I
897941000127	VINHO AMERICANO CROSSBARN PAUL HOBBS CABERNET SAUVIGNON NAPA VALLEY 2015 - 750ML	1.069,00	I

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
I - Inclusão de Produto

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/N. 355, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO CONTENCIOSO,** no uso das atribuições conferidas pela Resolução PGE/MS/N. 347, de 11 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir as seguintes comissões que atenderão o XIV Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Estado, conforme art. 5º da Resolução PGE/MS/N. 347/2021, para que sejam compostas da seguinte forma:

I – Comissão de avaliação biopsicossocial dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência: Doriane Gomes Chamorro, como Presidente e membros: Nathalia dos Santos Paes de Barros e Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago, um médico especialista na área de Neurologia, um médico especialista na área de Oftalmologia, um médico especialista na área de Ortopedia e um médico especialista na área de Otorrinolaringologia.

II – Comissão Recursal de avaliação biopsicossocial dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência: Maria Fernanda Carli de Freitas Müller, como Presidente e membros: Rômulo Augustus Sugihara Miranda, um médico especialista na área de Neurologia, um médico especialista na área de Oftalmologia, um médico especialista na área de Ortopedia, e um médico especialista na área de Otorrinolaringologia.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso
Presidente da Comissão Organizadora do XIV Concurso de Provas
e Títulos para ingresso no cargo inicial de Procurador do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por conter incorreções no original.
Publicado no Diário Oficial n. 10.705, de 13 de dezembro de 2021, páginas 10 - 11.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.946, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Curso AJA - MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul – Unidade Educacional de Internação - UNEI, na etapa do ensino médio com qualificação profissional, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação CEE/MS n. 9.090, de 15 de maio de 2009, na Deliberação CEE/MS n. 9.160, de 11 de novembro de 2009, na Resolução/SED n. 2.284, de 26 de novembro de 2009, e no Projeto Pedagógico do Curso AJA - MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul - Unidade Educacional de Internação - UNEI, na etapa do ensino médio com qualificação profissional, aprovado pela Resolução/SED n. 3.939, de 3 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso AJA - MS - Avanço do Jovem na Aprendizagem em Mato Grosso do Sul - Unidade Educacional de Internação - UNEI, na etapa do ensino médio com qualificação profissional, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.946, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Município	Escola	Extensão
Campo Grande	Escola Estadual Pólo Prof.ª Regina Lúcia Anffe Nunes Betine	- Unidade Educacional de Internação Masculino – Dom Bosco - Unidade Educacional de Internação Feminina – Estrela do Amanhã
Corumbá	Escola Estadual Carlos de Castro Brasil	- Unidade Educacional de Internação – UNEI Pantanal
Dourados	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados – CEEJA/MS	- Unidade Educacional de Internação – UNEI Laranja Doce - Unidade Educacional de Internação – UNEI Esperança
Ponta Porã	Escola Estadual Mendes Gonçalves	- Unidade Educacional de Internação – UNEI Mitaí
Três Lagoas	Escola Estadual Dom Aquino Corrêa	- Unidade Educacional de Internação – UNEI Aurora Gonçalves Coimbra

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0010/2020/GL/COINF/SED N° Cadastral 14456

Processo: 29/036.709/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ENGEMAF ENGENHARIA LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 010/2020.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de 04/01/2022 a 03/04/2022.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores
Data da Assinatura: 29/12/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Marcio Andrighetto Meneghel

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0035/2021/SED N° Cadastral 15018

Processo: 29/011.303/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e ANDRÉ LUIZ FRONZINO RIBEIRO
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o parágrafo único da Cláusula Segunda – Do Prazo, do Contrato de Locação de Imóvel n. 035/2021, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Terceira do referido contrato.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Data da Assinatura: 27/12/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e ANDRÉ LUIZ FROZINO RIBEIRO

Extrato do Contrato N° 0095/2021/SED **N° Cadastral 16935**
Processo: 29/069.233/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de kit's escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino.
Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12368204640870004 - Educação Básica, Fonte de Recurso 0120000000 - RECURSOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 (FUNDEB), Natureza da Despesa 33903212 - CAMPANHAS E PROGRAMAS EDUCATIVOS
Valor: R$ 2.972.388,00 (dois milhões e novecentos e setenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais)
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 22/12/2021
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e ROBSON MELARA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO N. 001/2022

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, **ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente ao contrato n. 040/2021, Processo n. 29/052.181/2021, pela infração praticada:

Referente ao atraso na entrega do material da nota de Empenho n. 006540/2021 no valor total de R$ 2.896,30 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Campo Grande/MS, 10/01/2022.

Anderson Soares Jbara
Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO N. 002/2022

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, **ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente ao contrato n. 023/2021, Processo n. 29/037.876/2021, pela infração praticada:

Referente ao atraso na entrega do material da nota de Empenho n. 003857/2021 no valor total de R$ 3.082,25 (Três mil, oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Campo Grande/MS, 10/01/2022.

Anderson Soares Jbara
Ordenador de Despesas

NOTIFICAÇÃO N. 003/2022

O(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar a Empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, **ADVERTÊNCIA** com base no Inciso I do Artigo 87 da Lei 8.666/93, referente ao contrato n. 027/2021, Processo n. 29/042.690/2021, pela infração praticada:

Referente ao atraso na entrega do material da nota de Empenho n. 004837/2021 no valor total de R$ 15.757,10 (Quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Campo Grande/MS, 10/01/2022.

Anderson Soares Jbara
Ordenador de Despesas

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. º 001/2020 (fls. 819-840), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial nº 10.718, pág. 97, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 0019/2021/SAD – Processo n.º 29/026.410/2021, visando à formação do Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decretos Estaduais n°s 15.327/2019, 15.454/2020 e 12.683/2008 e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 197/2014 e Decreto Federal nº 8.638/2015.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022
Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 002/SES/MS **CAMPO GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Define, para o exercício de 2022, ampliação do acesso aos Procedimentos com finalidade Diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, **PROJETO "EXAMINA MS CATETERISMO"**

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições,

Considerando o Decreto Nº 14.151, de 16 de março de 2015 que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Caravana da Saúde, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, para os fins que especifica;
Considerando a Portaria Nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavívus (2019-nCoV);
Considerando o Decreto nº.15.396 de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do estado de Mato Grosso do Sul, afetado pela confirmação de casos da COVID- 19 (novo Coronavírus);
Considerando a redução da realização de exames s e consequente aumento da fila de espera desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados extraídos do sistema Datasus;
Considerando a necessidade de acompanhamento dos pacientes Pós-Covid-19, devido às várias sequelas já evidenciadas nesses pacientes, necessitando da realização de exames para diagnóstico, acompanhamento e tratamento dessas sequelas;
Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos com finalidade diagnóstica, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul;

R E S OL V E :

Art. 1º Instituir, com fulcro no Decreto nº 14.151, de 16 de março de 2015, o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica "EXAMINA MS CATETERISMO", como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos definidos no Anexo III desta Resolução.
Parágrafo único. A realização dos procedimentos no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de janeiro de 2022 a abril de 2022.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Programa Estadual, apresentando proposta dos procedimentos disponibilizados, por meio do preenchimento da "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e o diretor (a) de cada unidade executora, conforme modelo constante Anexo V desta Resolução.
§١º A Adesão, juntamente com a proposta contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem realizados entre os meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, deverão ser encaminhadas à SES, para aprovação, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, observado o Teto Financeiro estimado no Anexo I.
§٢º A proposta terá caráter complementar às metas já pactuadas em contratos e/ou convênios previamente assinados no SUS, e deverá levar em consideração a capacidade instalada, os recursos humanos e a disponibilidade de insumos necessário das unidades executoras.
§٣º As propostas de adesão aprovadas pela SES serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade executora.
§٤º O início da prestação de serviço somente poderá ocorrer após as assinaturas do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade executora.

Art. 3º Em caráter excepcional, a realização dos procedimentos no âmbito do o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica "EXAMINA MS CATETERISMO" serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo III desta Resolução.
§١º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do «caput», será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I, conforme autorizado pelo art. ١١٤٠ da Portaria de Consolidação nº ٢٠١٧/٦ do Ministério da Saúde.
§2º O valor do Incentivo Estadual foi considerado o cenário da pandemia COVID١٩-, Tabela de Procedimentos do SUS, complexidade dos procedimentos, média de valores praticados atualmente no mercado, entre outros.
§3º A distribuição dos recursos entre os Municípios e os estabelecimentos de saúde será definida por ocasião da adesão ao Programa.

Art. 4º A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do presente Programa Estadual será feita pelo sistema CORE em todos os níveis de execução (município de origem, município de referência, município sede de microrregião e de macrorregião), conforme fluxo a ser publicado após a adesão dos municípios e dos estabelecimentos de saúde.

§1º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas ao CORE para a realização dos procedimentos, imediatamente após a publicação em Diário Oficial do Estado da aprovação da adesão;

§2º A CERA considerará preferencialmente a fila de espera, gravidade do caso e maior tempo de inserção da ficha no Sistema, que está registrada nas Centrais de Regulação, para solicitação de vaga no Sistema CORE;

§3º Todas as solicitações de exames deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial.

Art. 5º O faturamento dos procedimentos com finalidade diagnóstica deverá ser realizado através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPAI e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC no SIA/SUS, considerando a utilização de série numérica específica que será disponibilizada pela SES/MS.

Art. 6º O pagamento dos procedimentos será efetuado após apuração do processamento no SIA/SUS do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPAI e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, nas competências janeiro/2022 a abril/2022.
Parágrafo único. Somente serão consideradas para pagamento os procedimentos apresentados até a competência abril/2022 que será apresentada e processada no mês de maio/2022.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos oriundos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e/ou Unidades executoras vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, que fizerem a adesão na forma desta Resolução, após a apuração da produção mensal registrada/apresentada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA).
§١º No caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual ou municipal, a adesão constará no termo aditivo ao termo de contratualização específico.

Art. 8º O gestor executante e o responsável pela unidade executora poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle, interno e externo, a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

Art. 9º O gestor municipal deverá encaminhar mensalmente à SES, relatório de Produção Apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), e o Relatório de Produção com assinatura do profissional auditor e do gestor municipal, conforme modelo Anexo II.
Parágrafo Único. O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

Art. 10 Os estabelecimentos executantes dos procedimentos deverão divulgar a adesão ao programa no próprio estabelecimento, de forma a dar conhecimento aos usuários do SUS.

Art. 11 A SES poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados ou remanejá-los, para o Municípios e/ou unidades executores contratualizadas e, ainda, alterar o rol de procedimentos, visando ao melhor cumprimento do Programa.
Parágrafo único. Mensalmente será apresentado, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a partir do mês de fevereiro de 2022, o desempenho dos municípios na execução dos procedimentos programados.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Fonte	Valor
Fonte do Tesouro Estadual	**R$2.576,700**

ANEXO II

Procedimentos em BPAI e APAC

Número do BPAI ou APAC	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do CORE	Data da Realização do procedimento	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado - SIGTAP	CID	Valor do Incentivo Estadual

Assinatura do Auditor **Assinatura do Gestor**

ANEXO III

Número de Ordem	Código do Procedimento SIGTAP	Forma de Registro	Procedimentos	Incentivo Estadual
01	0211020010	APAC	CATETERISMO CARDÍACO	R$ 2.100

ANEXO IV
Declaração de Adesão PROJETO "EXAMINA MS CATETERISMO"

O município xxx, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxx , DECLARA para fins de adesão do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - EXAMINA MS CATETERISMO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2022, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos necessário para a realização dos mesmos.
Outrossim, declaramos que o nosso estabelecimento não tem capacidade instalada para ofertar os demais procedimentos constantes da relação da Resolução SES nº 002/2022.

Descritivos dos procedimentos

Nome do Município executante	Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Nome Procedimento	Código do Procedimentos (Sigtap)	Valor do Incentivo estadual	Quantidade de procedimento/ Mês	Dia da semana/Horário de execução	Valor total

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____ _____

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal

ANEXO V

Declaração Negativa à Adesão de Execução para o PROJETO "EXAMINA MS CATETERISMO"

O (município), por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxx , DECLARA que não possuí capacidade instalada/operacional para a adesão de execução do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - EXAMINA MS CATETERISMO, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2022 conforme Resolução SES nº 002/2022.

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal)

Resolução N. 003/SES/MS **CAMPO GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Define, para o exercício de 2022, ampliação do acesso aos Procedimentos com finalidade Diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, **PROJETO "EXAMINA MS LITOTRIPSIA"**

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições,

Considerando o Decreto Nº 14.151, de 16 de março de 2015 que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Caravana da Saúde, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, para os fins que especifica;
Considerando a Portaria Nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavívus (2019-nCoV);
Considerando o Decreto nº.15.396 de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do estado de Mato Grosso do Sul, afetado pela confirmação de casos da COVID- 19 (novo Coronavírus);
Considerando a redução da realização de exames s e consequente aumento da fila de espera desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados extraídos do sistema Datasus;
Considerando a necessidade de acompanhamento dos pacientes Pós-Covid-19, devido às várias sequelas já evidenciadas nesses pacientes, necessitando da realização de exames para diagnóstico, acompanhamento e tratamento dessas sequelas;
Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos com finalidade diagnóstica, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir, com fulcro no Decreto nº 14.151, de 16 de março de 2015, o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica "EXAMINA MS LITOTRIPSIA", como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos definidos no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. A realização dos procedimentos no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de janeiro de 2022 a abril de 2022.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Programa Estadual, apresentando proposta dos procedimentos disponibilizados, por meio do preenchimento da "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e o diretor (a) de cada unidade executora, conforme modelo constante Anexo V desta Resolução.
§١º A Adesão, juntamente com a proposta contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem realizados entre os meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, deverão ser encaminhadas à SES, para aprovação, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, observado o Teto Financeiro estimado no Anexo I.
§٢º A proposta terá caráter complementar às metas já pactuadas em contratos e/ou convênios previamente assinados no SUS, e deverá levar em consideração a capacidade instalada, os recursos humanos e a disponibilidade de insumos necessário das unidades executoras.
§٣º As propostas de adesão aprovadas pela SES serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade executora.
§٤º O início da prestação de serviço somente poderá ocorrer após as assinaturas do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade executora.

Art. 3º Em caráter excepcional, a realização dos procedimentos no âmbito do o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica "EXAMINA MS LITOTRIPSIA" serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo III desta Resolução.
§١º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do «caput», será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I, conforme autorizado pelo art. ١١٤٠ da Portaria de Consolidação nº ٢٠١٧/٦ do Ministério da Saúde.
§٢º O valor do Incentivo Estadual foi considerado o cenário da pandemia COVID١٩-, Tabela de Procedimentos do SUS, complexidade dos procedimentos, média de valores praticados atualmente no mercado, entre outros.
§٣º A distribuição dos recursos entre os Municípios e os estabelecimentos de saúde será definida por ocasião da adesão ao Programa.

Art. 4º A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do presente Programa Estadual será feita pelo sistema CORE em todos os níveis de execução (município de origem, município de referência, município sede de microrregião e de macrorregião), conforme fluxo a ser publicado após a adesão dos municípios e dos estabelecimentos de saúde.

§1º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas ao CORE para a realização dos procedimentos, imediatamente após a publicação em Diário Oficial do Estado da aprovação da adesão;

§2º A CERA considerará preferencialmente a fila de espera, gravidade do caso e maior tempo de inserção da ficha no Sistema, que está registrada nas Centrais de Regulação, para solicitação de vaga no Sistema CORE;

§3º Todas as solicitações de exames deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial.

Art. 5º O faturamento dos procedimentos com finalidade diagnóstica deverá ser realizado através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPAI e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC no SIA/SUS, considerando a utilização de série numérica específica que será disponibilizada pela SES/MS.

Art. 6º O pagamento dos procedimentos será efetuado após apuração do processamento no SIA/SUS do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPAI e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, nas competências janeiro/2022 a abril/2022.
Parágrafo único. Somente serão consideradas para pagamento os procedimentos apresentados até a competência abril/2022 que será apresentada e processada no mês de maio/2022.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos oriundos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e/ou Unidades executoras vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, que fizerem a adesão na forma desta Resolução, após a apuração da produção mensal registrada/apresentada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA).
§1º No caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual ou municipal, a adesão constará no termo aditivo ao termo de contratualização específico.

Art. 8º O gestor executante e o responsável pela unidade executora poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle, interno e externo, a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

Art. 9º O gestor municipal deverá encaminhar mensalmente à SES, relatório de Produção Apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), e o Relatório de Produção com assinatura do profissional auditor e do gestor municipal, conforme modelo Anexo II.
Parágrafo Único. O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

Art. 10 Os estabelecimentos executantes dos procedimentos deverão divulgar a adesão ao programa no próprio estabelecimento, de forma a dar conhecimento aos usuários do SUS.

Art. 11 A SES poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados ou remanejá-los, para o Municípios e/ou unidades executores contratualizadas e, ainda, alterar o rol de procedimentos, visando ao melhor cumprimento do Programa.
Parágrafo único. Mensalmente será apresentado, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a partir do mês de fevereiro de 2022, o desempenho dos municípios na execução dos procedimentos programados.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Fonte	Valor
Fonte do Tesouro Estadual	**R$2.576,700**

ANEXO II

Procedimentos em BPAI e APAC

Número do BPAI ou APAC	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do CORE	Data da Realização do procedi-mento	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado - SIGTAP	CID	Valor do Incentivo Estadual

Assinatura do Auditor **Assinatura do Gestor**

ANEXO III

Número de Ordem	Código do Procedimento SIGTAP	Forma de Registro	Procedimentos	Incentivo Estadual
04	03.09.03.010-2	APAC	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM \ REGIAO RENAL)	R$ 1.836
05	03.09.03.011-0	APAC	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	R$ 1.601
06	03.09.03.012-9	APAC	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 1 REGIAO RENAL)	R$ 1.836
07	03.09.03.013-7	BPA (Individualizado)	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	R$ 1.601

ANEXO IV
Declaração de Adesão PROJETO "EXAMINA MS LITOTRIPSIA"

O município xxx, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxx , DECLARA para fins de adesão do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - EXAMINA MS LITOTRIPSIA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2022, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos necessário para a realização dos mesmos.
Outrossim, declaramos que o nosso estabelecimento não tem capacidade instalada para ofertar os demais procedimentos constantes da relação da Resolução SES nº 003/2022.

Descritivos dos procedimentos

Nome do Município executante	Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Nome Procedimento	Código do Procedimentos (Sigtap)	Valor do Incentivo estadual	Quantidade de procedimento/Mês	Dia da semana/ Horário de execução	Valor total

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____ _____

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal

ANEXO V
Declaração Negativa à Adesão de Execução para o PROJETO "EXAMINA MS LITOTRIPSIA"

O (município), por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxx , DECLARA que não possuí capacidade instalada/operacional para a adesão de execução do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - EXAMINA MS LITOTRIPSIA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2022 conforme Resolução SES nº 003/2022.

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal)

Resolução N. 004/SES/MS **CAMPO GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Define, para o exercício de 2022, ampliação do acesso aos Procedimentos com finalidade Diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, **PROJETO "EXAMINA MS URODINAMICA"**

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições,

Considerando o Decreto Nº 14.151, de 16 de março de 2015 que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Caravana da Saúde, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, para os fins que especifica;
Considerando a Portaria Nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavívus (2019-nCoV);
Considerando o Decreto nº.15.396 de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do estado de Mato Grosso do Sul, afetado pela confirmação de casos da COVID- 19 (novo Coronavírus);
Considerando a redução da realização de exames s e consequente aumento da fila de espera desde o início da

pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados extraídos do sistema Datasus;
Considerando a necessidade de acompanhamento dos pacientes Pós-Covid-19, devido às várias sequelas já evidenciadas nesses pacientes, necessitando da realização de exames para diagnóstico, acompanhamento e tratamento dessas sequelas;
Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos com finalidade diagnóstica, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir, com fulcro no Decreto nº 14.151, de 16 de março de 2015, o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica "EXAMINA MS URODINAMICA", como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos definidos no Anexo III desta Resolução.
Parágrafo único. A realização dos procedimentos no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de janeiro de 2022 a abril de 2022.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Programa Estadual, apresentando proposta dos procedimentos disponibilizados, por meio do preenchimento da "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e o diretor (a) de cada unidade executora, conforme modelo constante Anexo V desta Resolução.
§1º A Adesão, juntamente com a proposta contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem realizados entre os meses de janeiro de 2022 a abril de 2022, deverão ser encaminhadas à SES, para aprovação, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, observado o Teto Financeiro estimado no Anexo I.
§2º A proposta terá caráter complementar às metas já pactuadas em contratos e/ou convênios previamente assinados no SUS, e deverá levar em consideração a capacidade instalada, os recursos humanos e a disponibilidade de insumos necessário das unidades executoras.
§3º As propostas de adesão aprovadas pela SES serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade executora.
§4º O início da prestação de serviço somente poderá ocorrer após as assinaturas do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade executora.

Art. 3º Em caráter excepcional, a realização dos procedimentos no âmbito do o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica "EXAMINA MS URODINAMICA" serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo III desta Resolução.
§1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do «caput», será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I, conforme autorizado pelo art. 1140 da Portaria de Consolidação nº 2017/6 do Ministério da Saúde.
§2º O valor do Incentivo Estadual foi considerado o cenário da pandemia COVID19-, Tabela de Procedimentos do SUS, complexidade dos procedimentos, média de valores praticados atualmente no mercado, entre outros.
§3º A distribuição dos recursos entre os Municípios e os estabelecimentos de saúde será definida por ocasião da adesão ao Programa.

Art. 4º A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do presente Programa Estadual será feita pelo sistema CORE em todos os níveis de execução (município de origem, município de referência, município sede de microrregião e de macrorregião), conforme fluxo a ser publicado após a adesão dos municípios e dos estabelecimentos de saúde.

§1º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas ao CORE para a realização dos procedimentos, imediatamente após a publicação em Diário Oficial do Estado da aprovação da adesão;

§2º A CERA considerará preferencialmente a fila de espera, gravidade do caso e maior tempo de inserção da ficha no Sistema, que está registrada nas Centrais de Regulação, para solicitação de vaga no Sistema CORE;

§3º Todas as solicitações de exames deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial.

Art. 5º O faturamento dos procedimentos com finalidade diagnóstica deverá ser realizado através do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPAI e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC no SIA/SUS, considerando a utilização de série numérica específica que será disponibilizada pela SES/MS.

Art. 6º O pagamento dos procedimentos será efetuado após apuração do processamento no SIA/SUS do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado – BPAI e Autorização de Procedimento de Alta Complexidade - APAC, nas competências janeiro/2022 a abril/2022.
Parágrafo único. Somente serão consideradas para pagamento os procedimentos apresentados até a competência abril/2022 que será apresentada e processada no mês de maio/2022.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos oriundos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e/ou Unidades executoras vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, que fizerem a adesão na forma desta Resolução, após a apuração da produção mensal registrada/apresentada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA).
§1º No caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual ou municipal, a adesão constará no termo aditivo ao termo de contratualização específico.

Art. 8º O gestor executante e o responsável pela unidade executora poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle, interno e externo, a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

Art. 9º O gestor municipal deverá encaminhar mensalmente à SES, relatório de Produção Apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), e o Relatório de Produção com assinatura do profissional auditor e do gestor municipal, conforme modelo Anexo II.
Parágrafo Único. O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

Art. 10 Os estabelecimentos executantes dos procedimentos deverão divulgar a adesão ao programa no próprio estabelecimento, de forma a dar conhecimento aos usuários do SUS.

Art. 11 A SES poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados ou remanejá-los, para o Municípios e/ou unidades executores contratualizadas e, ainda, alterar o rol de procedimentos, visando ao melhor cumprimento do Programa.
Parágrafo único. Mensalmente será apresentado, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a partir do mês de fevereiro de 2022, o desempenho dos municípios na execução dos procedimentos programados.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Fonte	Valor
Fonte do Tesouro Estadual	**R$584.496,00**

ANEXO II

Procedimentos em BPAI e APAC

Número do BPAI ou APAC	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do CORE	Data da Realização do procedimento	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado - SIGTAP	CID	Valor do Incentivo Estadual

Assinatura do Auditor **Assinatura do Gestor**

ANEXO III

Número de Ordem	Código do Procedimento SIGTAP	Forma de Registro	Procedimentos	Incentivo Estadual
01	02.11.09.001-8	BPA	ESTUDO URODINAMICO COMPLETA	R$ 432,00

ANEXO IV
Declaração de Adesão PROJETO "EXAMINA MS"

O município xxx, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxx , DECLARA para fins de adesão do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - EXAMINA MS URODINAMICA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2022, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos necessário para a realização dos mesmos.
Outrossim, declaramos que o nosso estabelecimento não tem capacidade instalada para ofertar os demais procedimentos constantes da relação da Resolução SES nº 004/2022.

Descritivos dos procedimentos

Nome do Município executante	Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Nome Procedimento	Código do Procedimentos (Sigtap)	Valor do Incentivo estadual	Quantidade de procedimento/ Mês	Dia da semana/ Horário de execução	Valor total

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____

_____ (Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal

ANEXO V

Declaração Negativa à Adesão de Execução para o PROJETO "EXAMINA MS URODINAMICA"

O (município), por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxx , DECLARA que não possuí capacidade instalada/operacional para a adesão de execução do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - EXAMINA MS URODINAMICA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2022 conforme Resolução SES nº 004/2022

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal)

Resolução N. 005/SES/MS **CAMPO GRANDE, 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Define, para o exercício de 2022, acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos na especialidade de **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado de Mato Grosso do Sul, **PROJETO "OPERA MS ORTOPEDIA"**

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições,

Considerando o Decreto Nº 14.151, de 16 de março de 2015 que institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa Caravana da Saúde, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, para os fins que especifica;
Considerando a Portaria Nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavívus (2019-nCoV);
Considerando o Decreto nº.15.396 de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do estado de Mato Grosso do Sul, afetado pela confirmação de casos da COVID- 19 (novo Coronavírus);
Considerando a redução da realização de cirurgias eletivas e consequente aumento da fila de espera desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados extraídos do sistema Datasus;
Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirurgias eletivas, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul;
Considerando que não houve adesão por parte dos estabelecimentos de saúde públicos/filantrópicos pela resolução 55/SES/MS de 25 agosto de 2021, nem tampouco, credenciamento de estabelecimentos de saúde privados pelo edital 003/2021, de 03 dezembro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir, com fulcro no Decreto nº 14.151, de 16 de março de 2015, o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos Cirurgicos "**OPERA MS ORTOPEDIA**", como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos definidos no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. A realização dos procedimentos no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de janeiro de 2022 a outubro de 2022.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Programa Estadual, apresentando proposta dos procedimentos disponibilizados, por meio do preenchimento da "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e o diretor (a) de cada unidade executora, conforme modelo constante Anexo V desta Resolução.

§1º A Adesão, juntamente com a proposta contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem realizados entre os meses de janeiro de 2022 a outubro de 2022, deverão ser encaminhadas à SES, para aprovação, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, observado o Teto Financeiro estimado no Anexo I.

§2º A proposta terá caráter complementar às metas já pactuadas em contratos e/ou convênios previamente assinados no SUS, e deverá levar em consideração a capacidade instalada, os recursos humanos e a disponibilidade de insumos necessário das unidades executoras.
§3º As propostas de adesão aprovadas pela SES serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade executora.
§4º O início da prestação de serviço somente poderá ocorrer após as assinaturas do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade executora.

Art. 3º Em caráter excepcional, a realização dos procedimentos no âmbito do o Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos Cirúrgico "**OPERA MS ORTOPEDIA**" serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo III desta Resolução.
§1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do «caput», será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I, conforme autorizado pelo art. 1140 da Portaria de Consolidação nº 2017/6 do Ministério da Saúde.

§2º O valor do Incentivo Estadual foi considerado o cenário da pandemia COVID19-, Tabela de Procedimentos do SUS, complexidade dos procedimentos, média de valores praticados atualmente no mercado, entre outros.
§3º A distribuição dos recursos entre os Municípios e os estabelecimentos de saúde será definida por ocasião da adesão ao Programa.

Art. 4º A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do presente Programa Estadual será feita pelo sistema CORE em todos os níveis de execução (município de origem, município de referência, município sede de microrregião e de macrorregião), conforme fluxo a ser publicado após a adesão dos municípios e dos estabelecimentos de saúde.

§1º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas ao CORE para a realização dos procedimentos, imediatamente após a publicação em Diário Oficial do Estado da aprovação da adesão;

§2º A CERA considerará preferencialmente a fila de espera, gravidade do caso e maior tempo de inserção da ficha no Sistema, que está registrada nas Centrais de Regulação, para solicitação de vaga no Sistema CORE;

§3º Todas as solicitações de consultas (1ª consulta e consulta de retorno) deverão ser inseridas no Sistema de Regulação CORE - Módulo Ambulatorial;

§4º Todas as solicitações para a realização das cirurgias eletivas deverão ser inseridas no Sistema CORE – Módulo de Leitos;

Art. 5º O faturamento dos procedimentos CIRURGICOS deverá ser realizado através do Boletim de Autorização de Internação Hospitalar – AIH e, considerando a utilização de série numérica específica que será disponibilizada pela SES/MS.

Art. 6º O pagamento dos procedimentos será efetuado após apuração do processamento no SIH/SUS do Boletim de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, nas competências janeiro/2022 a outubro/2022.
Parágrafo único. Somente serão consideradas para pagamento os procedimentos apresentados até a competência outubro/2022 que será apresentada e processada no mês de novembro/2022.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos oriundos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e/ou Unidades executoras vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, que fizerem a adesão na forma desta Resolução, após a apuração da produção mensal registrada/apresentada na base de dados do Sistema de Informações Hospitalar (SIH).
§1º No caso dos estabelecimentos de saúde sob gestão estadual ou municipal, a adesão constará no termo aditivo ao termo de contratualização específico.

Art. 8º O gestor executante e o responsável pela unidade executora poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle, interno e externo, a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

Art. 9º O gestor municipal deverá encaminhar mensalmente à SES, relatório de Produção no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), e o Relatório de Produção com assinatura do profissional auditor e do gestor municipal, conforme modelo Anexo II.
Parágrafo Único. O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

Art. 10 Os estabelecimentos executantes dos procedimentos deverão divulgar a adesão ao programa no próprio estabelecimento, de forma a dar conhecimento aos usuários do SUS.

Art. 11 A SES poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados ou remanejá-los, para o Municípios e/ou unidades executores contratualizadas e, ainda, alterar o rol de procedimentos, visando ao melhor cumprimento do Programa.
Parágrafo único. Mensalmente será apresentado, na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a partir do mês de

fevereiro de 2022, o desempenho dos municípios na execução dos procedimentos programados.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2022.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

Fonte	Valor
Fonte do Tesouro Estadual	R$ 9.159.808,80

ANEXO II
Procedimentos em AIH

Número do BPAI ou APAC	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do CORE	Data da Realização do procedimento	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado - SIGTAP	CID	Valor do Incentivo Estadual

Assinatura do Auditor **Assinatura do Gestor**

ANEXO III

Item	Código	Nome	Qtd.	Forma de Registro	Valor do Incentivo Estadual OPERA	valor unitário da prótese	Valor Unitário da Cirurgia c/prótese	Valor Total por item
1	408050055	Artroplastia Total de Joelho - Revisão/ Reconstrução	25	AIH	R$ 7.706,70	R$ 13.900,00	R$ 21.606,70	R$ 540.167,50
2	408040092	Artroplastia Total Primaria do Quadril Não Cimentada / Híbrida (Alta Complexidade)	20	AIH	R$ 8.503,04	R$ 7.509,56	R$ 16.012,60	R$ 320.252,00
3	408040041	Artroplastia de Quadril (Não Convencional)	20	AIH	R$ 9.811,62	R$ 7.413,89	R$ 17.225,51	R$ 344.510,20
4	408040084	Artroplastia Total Primária do Quadril Cimentada	70	AIH	R$ 9.811,62	R$ 5.847,65	R$ 15.659,27	R$ 1.096.148,90
5	408040050	Artoplastia Parcial de Quadril	20	AIH	R$ 9.423,96	R$ 2.874,00	R$ 12.297,96	R$ 245.959,20
6	408040076	Artroplastia de Revisão ou Reconstrução do Quadril	20	AIH	R$ 10.073,22	R$ 20.443,06	R$ 30.516,28	R$ 610.325,60
7	408030038	Artrodese Cervical / Cérvico-Torácica Posterior Dois Níveis	20	AIH	R$ 9.121,00	R$ 3.529,64	R$ 12.650,64	R$ 253.012,80
8	408030054	Artrodese Cervical / Cérvico-Torácica Posterior Três Níveis	20	AIH	R$ 16.690,20	R$ 3.907,82	R$ 20.598,02	R$ 411.960,40
9	408030062	Artrodese Cervical Anterior Três Níveis	20	AIH	R$ 12.436,32	R$ 556,65	R$ 12.992,97	R$ 259.859,40

10	408030070	Artrodese Cervical Anterior Dois Níveis	20	AIH	R$ 8.478,00	R$ 5.193,20	R$ 13.671,20	R$ 273.424,00
11	408030119	Artrodese Cervical Anterior Um Nível	20	AIH	R$ 8.478,00	R$ 4.815,02	R$ 13.293,02	R$ 265.860,40
12	408030135	Artrodese Intersomática Via Posterior / Póstero-Lateral Um Nível	20	AIH	R$ 11.299,62	R$ 5.375,76	R$ 16.675,38	R$ 333.507,60
13	408030143	Artrodese Intersomática Via Posterior / Póstero-Lateral Dois Níveis	20	AIH	R$ 12.997,74	R$ 7.908,61	R$ 20.906,35	R$ 418.127,00
14	408030151	Artrodese Intersomática Via Posterior / Póstero-Lateral Quatro Níveis	20	AIH	R$ 12.997,74	R$ 13.812,82	R$ 26.810,56	R$ 536.211,20
15	408030267	Artrodese Tóraco-Lombo-Sacra Posterior Um Nível	20	AIH	R$ 10.334,22	R$ 3.916,71	R$ 14.250,93	R$ 285.018,60
16	408030275	Artrodese Tóraco - Lombo-Sacra Posterior Três Níveis	40	AIH	R$ 16.690,20	R$ 6.906,99	R$ 23.597,19	R$ 943.887,60
17	408030283	Artrodese Tóraco - Lombo-Sacra Posterior Cinco Níveis	20	AIH	R$ 16.690,20	R$ 9.056,99	R$ 25.747,19	R$ 514.943,80
18	408030291	Artrodese Tóraco - Lombo-Sacra Posterior, Dois Níveis,	40	AIH	R$ 16.690,20	R$ 4.991,71	R$ 21.681,91	R$ 867.276,40
19	408030305	Artrodese Tóraco - Lombo-Sacra Posterior, Quatro Níveis,	20	AIH	R$ 16.690,20	R$ 7.981,99	R$ 24.672,19	R$ 493.443,80
20	408010053	Artropalstia Escapulo- Umeral Total	20	AIH	R$ 4.737,12	R$ 2.558,50	R$ 7.295,62	R$ 145.912,40

ANEXO IV
Declaração de Adesão PROJETO "OPERA MS ORTOPEDIA"

O município xxx, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxx , DECLARA para fins de adesão do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - **OPERA MS ORTOPEDIA**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2022, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos necessário para a realização dos mesmos.

Descritivos dos procedimentos

Nome do Município executante	Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Nome Procedimento	Código do Procedimentos (Sigtap)	Valor do Incentivo estadual	Quantidade de procedimento/Mês	Dia da semana/ Horário de execução	Valor total

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal

ANEXO V

Declaração Negativa à Adesão de Execução para o PROJETO "OPERA MS ORTOPEDIA"

O (município), por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxx , DECLARA que não possuí capacidade instalada/ operacional para a adesão de execução do Programa Estadual Caravana da Saúde de Procedimentos Cirúrgicos - **OPERA MS ORTOPEDIA**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2022 conforme Resolução SES nº 005/2022.

Cidade, dia, mês e ano.

_____ _____

(Nome e assinatura do Diretor (a) da Unidade) (Nome e assinatura do Gestor Municipal)

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0122/2016/SES N° Cadastral 7413

Processo: 27/003.668/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e KZT - SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em caráter excepcional o Contrato n.º 122/2016 - GCONT nº 7413 e adequá-lo àLei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Do valor e da Dotação Orçamentária: Para fins legais dá-se ao presente Termo o valor de R$ 328.207,20 (trezentos e vinte oito mil, duzentos e sete reais e vinte centavos). As despesas (decorrentes do fornecimento) correrão à conta da seguinte dotação:

Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor (R$)
20.27901.10.302.2043.4072.0064	0100000000	33909117	2021NE012348	09/12/2021	17.322,04

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/003.668/2015, e possui respaldo legal art. 57, §4º da Lei 8.666/93 e Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 12/12/2021, passando a vencer em 11/12/2022.

Data da Assinatura: 10/12/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Patrícia Alves Martins

Extrato do Contrato N° 0386/2021/SES N° Cadastral 16476

Processo: 27/001.705/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, através de recursos da emenda parlamentar, transferidos "fundo a fundo", habilitada na portaria nº 3.243, de 09 de dezembro de 2019, constante da proposta nº 03517.102000/1190-08, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária:

Funcional programática	Nota de empenho	Fonte	Natureza de despesa	Data de emissão	Valor total R$
20.27901.10.302.2045.3066.0010 – PT. 3243/19	2021NE011260	0248000090	44905234	23/11/2021	3.250,00
20.27901.10.302.2045.3066.0010 – PT. 3243/19	2021NE011261	0100000000	44905234	23/11/2021	1.400,00

Valor: O valor total deste contrato é de R$ 4.650,00 (Quatro mil seissentos e cinquanta reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura

Data da Assinatura: 14/12/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Guido de Andrade Gandini

Extrato do Contrato N° 0454/2021/SES N° Cadastral 16711

Processo: 27/008.364/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos para cumprimento de ação judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras nº 36726 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n. 20.27901.10303.2043.4070.0015, Natureza da Despesa n. 33909110, Fonte n. 0100000000, conforme Nota de Empenho 2021NE012823, emitida em 16/12/2021, no valor de R$ 101.287,01 (cento e um mil reais duzentos e oitenta e sete reais e um centavo), previstas no item 10 do Termo de Referência.
Valor: O valor total deste contrato é de R$ 101.287,01 (cento e um mil reais duzentos e oitenta e sete reais e um centavo).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.
Data da Assinatura: 22/12/2021
Assinam: Geraldo Resende Pereira e Gleice de Almeida

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua n. 01/2021
Processo n.º: 27/001541/2021
Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77.
Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian – HUMAP – Filial EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – CNPJ n. 15.461.510/0002-14.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/001541/2021, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio de Cooperação Mútua n. 01/2021.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio de Cooperação Mútua n. 01/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.01.2022, cujo encerramento ocorrerá em 31.12.2022.
Data de assinatura: 29.12.2021
Ass.: **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91
Cláudio César da Silva – CPF n. 367.818.351-49

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n. 30.297/2021 – 001/2021
Processo: 27/000085/2021
Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande – MS – APAE Campo Grande** – CNPJ. 03.025.707/0001-40
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27/000085/2021, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 30.297/2021 - 001/2021.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 30.297/2021 – 001/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 18/02/2022, cujo encerramento ocorrerá em 17/08/2022.
Data de assinatura: 10.01.2022
Ass.: **Geraldo Resende Pereira** - CPF n. 128.969.181-91
Antônio José dos Santos Neto – CPF n. 348.790.569-87

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contrato nº 142/2018
Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.
Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.
Distrato este, efetivado por iniciativa do contratante, por conveniência administrativa, considerando abertura de novo processo seletivo (Edital n. 1/2021 - SAD/SEDHAST/SUPAS) para atendimento da demanda de profissionais

nas unidades das Residências Inclusivas, uma vez que o Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST , cumpriu seu período de validade referente aos contratos de pessoal, neste caso ao contrato abaixo identificado, sendo rescindido após cumprimento de estabilidade provisória em razão da confirmada gravidez da contratada, com fundamento na alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT – e consoante as diretrizes jurídicas superiores manifestadas na DECISÃO PGE/MS/GAB/Nº 136/2014 (referente à MANIFESTAÇÃO PGE/CJUR-SAD/Nº 008/2014), tendo por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, consubstanciado nas disposições do art. 15, § 2° da Lei 4.135 de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações.
Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência	Município
142/2018	65/000941/2018	Cristiane Hanna de Oliveira	Coordenador	05/06/2018 a 12/03/2022	Dourados

Campo Grande - MS, 6 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/SUPAS/2021"
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

Contrato nº 22/2021
Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.
Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.1/2021/SAD/SEDHAST/SUPAS, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.
Distrato este, solicitado pelo contratado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, declarando aqui que não houve ônus para ambas as partes.
Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência	Município
22/2021	65/003791/2021	Ivaneide Lourenço Fernandes leite Corrêa	Cuidador	19/06/2021 a 06/01/2022	Dourados

Campo Grande - MS, 11 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 30775/2021
PROCESSO: 65/004271/2021
Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação de Reabilitação e Reinserção Social Novo Olhar, inscrito no CNPJ 11.123.487/0001-16.
OBJETO: Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 30775/2021, para o fim de alterar o Item "a" e "c" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 204 e 205 dos autos n. 65/004271/2021, para o fim de remanejamento do item "a" e "c", passando a viger com seguinte redação:

a) Pessoa Física

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitáio	Custo Total
1.1	Psicólogo	5	Meses	1.700,00	8.500,00

c) Material de Consumo

Etapa/ Fase	Especificação	Qdade	Unidade de Medida	Custo Unitáio	Custo Total
1.1	Gêneros Alimentícios	3	Meses	6.303.92	18.911,76
	Produtos de higiene e limpeza	1	Mês	1.400,00	1.400,00
	Embalagens e Toucas	1	Mês	754,60	754,60

AMPARO LEGAL: Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, "c", do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2022.
ASSINA: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Infraestrutura

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Despesas autorizadas com emissão de empenhos, referente o mês de dezembro de 2021, abaixo relacionados:

PROCESSO: 570001452021 NE: 000391 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 58,06
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Parcelamento de MS-Prev Patronal (Plano Previdenciário) da Folha de Pagamento Seinfra, do mês de dezembro de 2021, referente ao acordo de parcelamento em 60 vezes, relativo aos débitos de (Nov/2016 à Maio/2017)

PROCESSO: 570001412021 NE: 000395 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 785.826,77
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do 13º Salário de 2021. ; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do 13º Salário de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000396 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 600,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do 13º Salário de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000397 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 14.943,63
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Patronal da Folha do Pagamento dos servidores da Seinfra do 13º Salário de 2021.

PROCESSO: 570001442021 NE: 000398 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 8.090,87
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev patronal rateio Art.122 (23%) - Lei 3150 de 22 de dezembro de 2005, referente a Folha de Pagamento da Seinfra, do 13º Salário de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000399 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 7.196,19
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Art.23 da Lei 3150/2005 que consolida a Lei 2207/2000, parte Inativo Aposentado Seinfra, referente ao 13º Salário de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000400 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.598,24
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Art.23 da Lei 3150/2005 que consolida a Lei 2207/2000, parte Inativo Pensionista Seinfra, referente ao 13º Salário de 2021

PROCESSO: 570088142021 NE: 000402 ND: 44903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012678120614272000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 19.562,63
FAVORECIDO: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL- ANAC
OBJETO: Serviço de Inspeção periódica no Aeroporto Público de Bonito/MS (SBDB), Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC).

PROCESSO: 570001402021 NE: 000403 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 152.085,53
FAVORECIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
OBJETO: INSS Patronal da Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do 13º Salário de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000404 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.158.475,80
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021. ; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021..; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000405 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 42.217,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021. ; Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021..

PROCESSO: 570001412021 NE: 000406 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 11.689,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570054812019 NE: 000407 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25
DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 835,80
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de fornecimento de vale transporte, sob a forma de créditos através de cartões eletrônicos, para atender servidores desta SEINFRA, para o mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570054812019 NE: 000408 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art.25
DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 50,15
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: Serviços de rastreamento da utilização do cartão de vale transporte dos servidores SEINFRA, para o mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000409 ND: 31909400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 28.122,75
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000410 ND: 31909600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 08/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 55.044,54
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender reembolso as unidades gestoras de despesas com Folha de Pagamento de pessoal referente

servidores cedidos para Seinfra, conforme Relatório Financeiro e Contábil - Cessionário do mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000411 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 09/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 15.875,71
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Patronal da Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570001442021 NE: 000412 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 09/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 8.090,87
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev patronal rateio Art.122 (23%) - Lei 3150 de 22 de dezembro de 2005, referente a Folha de Pagamento da Seinfra, do mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000413 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 09/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 7.196,19
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Art.23 da Lei 3150/2005 que consolida a Lei 2207/2000, parte Inativo Aposentado Seinfra, referente o mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570001452021 NE: 000414 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 09/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.598,24
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: MS-Prev Art.23 da Lei 3150/2005 que consolida a Lei 2207/2000, parte Inativo Pensionista Seinfra, referente o mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570001402021 NE: 000415 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 09/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 232.530,63
FAVORECIDO: SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
OBJETO: INSS Patronal da Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 570083212021 NE: 000416 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 09/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 6.375,00
FAVORECIDO: AATIVA COMERCIO DE TINTAS EIRELI
OBJETO: Solvente - Tipo: thinner. ; Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: branco gelo; Requisito: extra rápido..; Tinta - Tipo: sintética; Cor: platina..; Massa - Tipo: corrida de pva branca; Requisito: primeira linha..; Selador - Tipo: acrílico; Uso: interno/externo, para reboco de parede..; Solvente - Tipo: retardador para diluição de tintas; Uso: para diluir e aumentar o tempo de cura de tintas de polietileno; Base: solventes aromáticos éteres, cetonas, glicois e alcoois. .; Tinta - Tipo: látex acrílica; Cor: branco gelo; Requisito: semi brilho, lavável. .; Tinta - Tipo: acrílica; Cor: amarelo ouro; Uso: interno e externo em pisos; Requisito: a base de água; Acabamento: fosco luminoso. .; Tinta - Tipo: esmalte sintético; Cor: areia; Requisito: brilhante. .

PROCESSO: 570003722019 NE: 000417 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
DATA: 09/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.500,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto da Prefeitura do Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, estimativo para o mês de Dezembro de 2021.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000422 ND: 31909600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 38.509,38
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Atender reembolso as unidades gestoras de despesas com Folha de Pagamento de pessoal referente servidores cedidos para Seinfra, conforme Relatório Financeiro e Contábil - Cessionário, do 13º Salário de 2021.

PROCESSO: 57/007.129/2021 NE: 000423 ND: 44905200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10571012612200184273000 2 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93
DATA: 13/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 760.000,00
FAVORECIDO: MB COMERCIO DE MAQ. FERRAM. E SERV. EIRELI - EPP
OBJETO: Trator - Tipo: agrícola; Tração: 4x4; Motor: a diesel com injeção eletrônica; Potência mínima: 85 cv; Transmissão: mínimo de 8 marchas a frente e 4 a ré; Capacidade de levante: levante hidráulico de 3.000 Kgf; Requisito: terceiro ponto, comando duplo de duas válvulas dupla ação, freio a disco banhado a óleo, direção hidrostática, redutor de velocidade - "creeper", faróis auxiliares dianteiro e traseiro, pisca e luz de freio, capota de proteção, pesos dianteiro e traseiro, tdp de 540 rpm; Hora trabalhada: zero; Pneus: dianteiros 12.4-24 e traseiros 18.4-30 ou 18.4-34.

PROCESSO: 570063892021 NE: 000425 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10571012612200184273000 2 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 Art 24
DATA: 14/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 14.271,80
FAVORECIDO: FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. ; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo..; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo..; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo..; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo..; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. .; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. .; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. .; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. .; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. .; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. .; Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo. .

PROCESSO: 570077522021 NE: 000428 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 10571012678120614272000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
DATA: 16/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 2.890,00
FAVORECIDO: AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de raio-x do aeroporto público de Bonito/MS

PROCESSO: 570092112017 NE: 000429 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 10571012612200184273000 2 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 16/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 460,00
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Despesas com serviços de cobrança integrada, emissão de guias compensáveis, objetivando ao processamento de transações financeiras, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, estimativo para atender o novo período do contrato.

PROCESSO: 57/009.259/2021 NE: 000431 ND: 44905200 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 10571012612200184273000 2 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10520/02 LEI 8666/93
DATA: 17/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.024.000,00
FAVORECIDO: COMERCIO E REP. DE PECAS MAQ. E IMPLE.AGR.LTD
OBJETO: Trator - Tipo: agrícola; Motor: mínimo 4 cilindros; Potência mínima: 140 cv; Capacidade de levante: 4.500 kgf; Hora trabalhada: zero; Informação adicional: pesos dianteiro e traseiro, cabine com ar-condicionado original de fábrica; Pneus: novos com rodado dianteiro de 18.4-26R1 e traseiro de 24.5-32R1.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000438 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 10571012612200184273000l FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90

DATA: 20/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.912,90
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021.

PROCESSO: 57008920/2021 NE: 000444 ND: 33904011 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE F.P: 10571012612200184273000 2 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 21/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 849,00
FAVORECIDO: NIBBLE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação para aquisição de licença de uso e suporte de software TSA-WEB-LITE, utilizado no Aeroporto Público de Bonito/MS. (SBDB), referente o exercício atual, saldo será empenhado no próximo exercício, conforme cronograma.

PROCESSO: 570001412021 NE: 000452 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA F.P: 10571012612200184273000 1 FONTE: 100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO AMPARO LEGAL/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1102/90
DATA: 27/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.276,53
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha complementar de pagamento dos servidores da Seinfra do mês de dezembro de 2021.

Campo Grande/MS 11 de janeiro de 2022

PEDRO ARLEI CARAVINA
Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Republica-se por incorreção. Publicado no D.O. 10.727, de 11 de janeiro de 2022, pg. 46

Edital de Seleção n. 002/2022 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA
Processo Seletivo do Programa Cidadania Viva – SECIC/2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA – SECIC, no uso de suas atribuições legais, torna público, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I, para realização da Entrevista Pessoal, de acordo com o item 7.3 do Processo Seletivo do Programa Cidadania Viva.
Em casos excepcionais, e considerando a Pandemia causada pela Covid-19, bem como, em atenção às normas de biossegurança, os candidatos, que por razões justificadas, mediante encaminhamento de documentos, não puderem comparecer, presencialmente, na entrevista deverão solicitar formalmente, com antecedência mínima, de até 24 horas, anteriores ao horário e data da entrevista, a realização no formato virtual (online) pelo e-mail: cidadaniavivams@gmail.com, conforme publicação deste edital.
Os documentos e/ou a justificativa serão analisados pela Comissão de Avaliação designada, que irá apreciar o pedido e informar ao candidato, via e-mail, sobre o deferimento ou indeferimento do pedido. A SECIC não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que por ventura impossibilitem o envio/recebimento do pedido e de sua resposta.
Todas as fases do referido processo obedecerão as normas de biossegurança emitidos pela OMS. Todos os candidatos deverão comparecer utilizando máscara de proteção.
Ficam ainda convocados os candidatos relacionados no Anexo II, para apresentação do formulário original de autodeclaração (negros e índios), bem como, os documentos que comprovem sua condição de candidato cotista (itens 8.1.2, "b"; 8.2.1.2 e 8.3.1.2).
Em se tratando de candidatos autodeclarados NEGROS e ÍNDIOS, estes serão submetidos à avaliação da Comissão Especial, que ocorrerá na mesma data e horário da Entrevista Pessoal, e em caso de não comparecimento à Avaliação ou a não entrega dos documentos no prazo e local estabelecidos neste Edital ou ainda que não receba parecer conclusivo favorável da Comissão Especial perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do programa de reserva de vagas, permanecendo somente na listagem geral de classificação para o cargo, não podendo impetrar recurso dessa decisão;

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Anexo I ao Edital n. 002-2022 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA

ENTREVISTAS PESSOAIS

Data: 13/01/2022

Horário : 07:30 à 11:30 e 13:30 às 17:30
Local: Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (antigo fórum)
Andar Sobre Loja (P) – SALA1, SALA 2, SALA 3, SALA 4, SALA 5, SALA 6
Endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, - Centro
Campo Grande-MS

Horário	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 6
07:30	Anny Beatriz Ferreira Escobar	Adriana Barreto Pinheiro	Alexandre da Silva Gonçalvez	Alisson Rob Olagas Oliveira	Allan David Silva de Souza	Amanda Keizy de Oliveira
07:50	Caio Cesar Santos de Oliveira	Amanda Saraiva Silvestre	Ana Adelaide Ortega	Ana Caroline Lima Monteiro	Ana Isabel do Nascimento	Ana Rubia Schneider Sampaio
08:10	Carlos Eduardo Tavares Micheloni	Anderson André da Costa Nascimento	Anderson Santos Peres	Andressa Vilma Niquito Barreto	Ariel de Jesus Espindola	Beatriz Duarte de Almeida
08:30	Djonata Santos Gonçalves	Beatriz Santos Ferreira	Breno Márcio Bottino de Melo e Silva	Bruna Vieira Kujat	Bryan Dias Soares	Caio Augusto Borges Garcia
08:50	Jéssica Gomes do Nascimento	Caio Mateus Teruel de Paula	Caroline Carlos de Gusmão	Cauê de Oliveira da Costa	Cecília Gonçalves Freitas Roque Lopes	Celso Basso Neto
09:10	João Victor Rodrigues Lopes	Clara Alice Nepomuceno	Clara Letícia Gomes Zanetti	Constancio Gonçalves Neto	Daniella Azevedo de Souza	Danielly Alves Marques
09:30	Julia Carvalho da Silva Corrêa	Dayane Viégas de Barros	Edileuza Costa André	Elias Batista dos Reis Filho	Ellen Evangelista dos Santos	Elys Kedna Olagas Pereira
09:50	Juliano Alexandre de Sena D' Avila	Emanuel Cavalcante Bento	Emanuel de Faria Viegas	Erick Dalton Santana Batista	Erick Vinicius Paulino Moraes	Euler da Silva Martins
10:10	Letícia Anacleto Cordeiro	Felipe Wesley Viana de Mattos da Rosa	Gabriela Aparecida Dias Medina	Gabriela Lima Caixeta de Deus	Gabriela Ramires Bueno	Gabriely Ferreira Lima
10:30	Mhateus Firmino Leite	Geovanna Schiavi da Silva	Giovana de Matos Cordeiro	Gislaine Pedrosa Rodrigues	Guilherme de Araujo Brandao	Guilherme Ferreira de Oliveira
10:50	Caio Henrique Romero	Gustavo Henrique Bochenek Mantins	Hauany Fernanda Furquim Eudociak	Heloyse Kristine Santos de Barros	Higor Alves Rinaldi da Silva	Isabela Barbosa Rodrigues
11:10	Davi Gimenes Marques	Isabela de Paula Nantes	Isabela Escobar Dinallo	Isabella Barbosa de Barros	Isabelle Clarindo da Cruz Barbosa Ramos	Isabelli Cavalcante Carneiro
11:30	Idayane Jacques Costa	Isis Maria Figueiró Neves	Jacquelyne Oliveira de Jesus	Janaina Araújo do Prado	Jean Gustavo Vilhalva da Silva	Jefferson Nascimento de Freitas
13:30	Luiz Henrique Correia de Pádua Pereira	Jéssica Vitória Gaspar Freitas	João Lopes de Oliveira Junior	João Pedro Nantes Carvalho	João Victor Brites Duarte	João Victor Moraes Duarte
13:50	-	João Victor Nogueira Alves	João Vinícius Oliveira Oritz Boretti	João Vitor Rodrigues do Prado	Joice de Carvalho Almeida	José Benedito de França Brandao
14:10	-	Júlia Umada Barbosa	Kauã Corrêa Francisco	Kayo Rodrigues Diniz	Kelvin Cortes Miranda	Ketellem Silva dos Santos
14:30	-	Ketelly Sousa Freitas	Ketlyn Karoline Ferreira dos Santos	Larisa dos Santos Munhoz	Larissa dos Santos Costa	Larissa Gonçalves de Lara
14:50	-	Larissa Hândrea Martins Machado de Oliveira	Laryssa Rodrigues de Morais	Lauany dos Reis de Souza	Leonardo Soares	Leticia Batista Rocha
15:10	-	Letícia Evangelista dos Santos	Leticia Viana Costa Assis	Liandra de Alencar Marques	Lorrayne dos Santos Quinhones	Louise Azambuja Gomes
15:30	-	Luan Lucas Lopes dos Santos	Lucas Cavalcante Rangel	Lucas da Silva Souza	Lucas Francesco Nasser	Ludmila dos Santos Quinhones
15:50	-	Ludmila Souza Silva	Ludymylla Louise Batista Lacerda	Luis Felipe Oliveira de Almeida	Luis Fernando Duarte Souza	Luísa Scalise Almeida
16:10	-	Maicom Pinto Alves	Mariana Cabral Nogueira Gonçalves	Mariana Lopes Alves	Mariana Olivo de Lima	Mariana Santos Lemes
16:30	-	Matheus Leony Vaz Cardoso	Matheus Lira Cardoso	Matheus Lopes Dias Passos	Matheus Piemonte Henriques Sacco	Mayara Santana Zanella
16:50	-	Mikaela Souto de Melo	Monique Oliveira da Silva	Natanael dos Santos de Araújo	Nathálya Gonçalves Benites	Nayara Marques Elias
17:10	-	Nicole Andrade Ferreira	Nirlon Pereira de Souza	Paula Carolinne Barros da Costa Dias Coelho	Paullo André Neres Rodrigues	Paulo Roberto Egues Ferreira
17:30	-	Pedro Henrique Correa dos Santos	Pedro Henrique Cristaldo Silva	Phlavio Denner Soares Obregao	Rafael Dantas de Oliveira	Rafael Rotela de Jesus Victor

Data: 14/01/2022
Local: Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (antigo fórum)
Andar Sobre Loja (P) – SALA 1, SALA 2, SALA 3, SALA 4, SALA 5, SALA 6
Endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, - Centro
Campo Grande-MS

Horário	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 6
07:30	Adenailson Candido da Silva	Raquel Braiani Pinheiro	Raziel Philippsen Maia	Renata Canale Ortega	Renata dos Santos Gonçalves	Rodrigo da Silva Bezerra
07:50	Adriano Felipe Polidoro	Rodrigo Hanemann Diehl	Roniel Pereira	Rosiane dos Santos Gonçalves	Said Gonçalves Godoi Vilar	Samuel Silva Ferbonio
08:10	Amanda Mariano da Silva Dias	Sara Arinos Ribeiro	Sarah Borges Pereira	Sonia Leticia da Costa	Steffany Ribeiro de Souza	Sthephany Rodrigues Pereira
08:30	Analia Mariano Fernandes	Suelen da Silva Souza	Suellen Mariano Jorge	Suelver Barros Benites	Susanne Guimarães Coelho	Tanimara Ferreira da Silva
08:50	Andrey Pinto André	Tayane Aparecida Moraes	Thaianny Vitória Sanches Rodrigues	Thais Almeida Verão	Thaynara Belmonte Aranda Oliveira	Thays Samara Alves Rocha
09:10	Hélisson Joaquim Marques	Thiago Henrique Viegas de Barros	Thiago Oliva Paulino	Vanessa Niquito Barreto	Vanessa Toledo Santos	Varnuz Arthur Barbosa Costa
09:30	Hilary Ivone Mendes Vicente	Victor Gabriel Dauzaker Fruto	Vinícius Fernandes Anzou	Wanessa Kellen Castilho Prado	Willian Lucas da Silva Corcino	Yara Karoline Oliveira Soares
09:50	Jean Carlos Pio da Silva Miguel	Yasmin Caroline Jacques Cardamone	Yasmin Falcão	Yudi Daniel Oda	.	.
10:10	Karine Luiz Francisco	.	.	.	.	.
10:30	Marcos Nunes Dias Sobrinho Alexandre	.	.	.	.	.
10:50	Maria Madalena da Silva Laurindo	.	.	.	.	.
11:10	Milca Rodrigues Marcos Francisco	.	.	.	.	.
11:30	Miriam Pereira	.	.	.	.	.

Anexo II ao Edital n. 002/2022 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA

AVALIAÇÃO CANDIDATOS COM VAGA RESERVADA

Data: 13/01/2022
Horário : 07:30 à 11:30 e 13:30
Local: Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (antigo fórum)
Andar Sobre Loja (P) - SALA 1
Endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, - Centro
Campo Grande, MS.

Nº	Horário	Sala 1
1	07:30	Anny Beatriz Ferreira Escobar
2	07:50	Caio Cesar Santos de Oliveira
3	08:10	Carlos Eduardo Tavares Micheloni
4	08:30	Djonata Santos Gonçalves
5	08:50	Jéssica Gomes do Nascimento
6	09:10	João Victor Rodrigues Lopes

7	**09:30**	Julia Carvalho da Silva Corrêa
8	**09:50**	Juliano Alexandre de Sena D' Avila
9	**10:10**	Letícia Anacleto Cordeiro
10	**10:30**	Mhateus Firmino Leite
11	**10:50**	Caio Henrique Romero
12	**11:10**	Davi Gimenes Marques
13	**11:30**	Idayane Jacques Costa
	Intervalo Almoço	**Intervalo Almoço**
14	**13:30**	Luiz Henrique Correia de Pádua Pereira

Data: 14/01/2022
Horário : 07:30 à 11:30 e 13:30 13:30
Local: Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (antigo fórum)
Andar Sobre Loja (P) - SALA 1
Endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, - Centro
Campo Grande, MS

Nr.	***Data***	***Horário***	***Sala 1***
1	***14/01/2022***	***07:30***	*Adenailson Candido da Silva*
2		***07:50***	*Adriano Felipe Polidoro*
3		***08:10***	*Amanda Mariano da Silva Dias*
4		***08:30***	*Analia Mariano Fernandes*
5		***08:50***	*Andrey Pinto André*
6		***09:10***	*Hélisson Joaquim Marques*
7		***09:30***	*Hilary Ivone Mendes Vicente*
8		***09:50***	*Jean Carlos Pio da Silva Miguel*
9		***10:10***	*Karine Luiz Francisco*
10		***10:30***	*Marcos Nunes Dias Sobrinho Alexandre*
11		***10:50***	*Maria Madalena da Silva Laurindo*
12		***11:10***	*Milca Rodrigues Marcos Francisco*
13		***11:30***	*Miriam Pereira*
14		***13:30***	*Bryan Dias Soares*

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 028/2021 – Gcont nº 15.104, Processo nº 31/032.056/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Armando Cezar Pontes Tussi e Eugenio Cesar Portes, representados por EBS Engenharia Ltda, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Corregedoria-Geral da Polícia Civil – CGCP/DGPC, **conforme Parecer nº 41/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, no valor estimado de R$ 3.182,00 (três mil cento e oitenta e dois reais), para regularização junto ao sistema Gcont, referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 019/2016 – Gcont nº 5835, Processo nº 31/202.459/2015, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Marilene Perez Guerreiro, representada por Jairo Perez Guerrero, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia Atendimento à Infância, Juventude e Idoso de Dourados/MS, **conforme Parecer nº 42/2022/CATE/SEJUSP/MS**, da Cláusula XXXX do Contrato, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, no valor estimado de R$ 1.646,00 (um mil seiscentos e quarenta e seis reais), para regularização junto ao sistema Gcont, referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 089/2020 – Gcont nº 14.295, Processo nº 31/200.283/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Cinthia Estela Mendonça Ximenes, representada por Márcia Gisele Mendonça Ximenes, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Atendimento à Mulher de Aquidauana/MS, **conforme Parecer nº 46/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022 no valor estimado de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula

Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 077/2021 – Gcont nº 15.807, Processo nº 31/042.818/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Geraldo Thomaz da Silva, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Atendimento à Mulher de Fátima do Sul/MS, **conforme Parecer nº 47/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022 no valor estimado de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 099/2020 – Gcont nº 14.410, Processo nº 31/200.430/2020, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Marcio Rivelino de Oliveira, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã/MS, **conforme Parecer nº 39/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022 no valor estimado de R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 028/2018 – Gcont nº 9855, Processo nº 31/200.049/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Valdo Longo, Maria Alves Leal Longo, representados pela Correta Imóveis, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas/MS, **conforme Parecer nº 44/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a

natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022 no valor estimado de R$ 743,80 (setecentos e quarenta e três mil reais e oitenta centavos), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 181/2017 – Gcont nº 9322, Processo nº 31/200.748/2017, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Antônia Icassatti da Silva, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia Regional de Polícia de Ponta Porã/MS, **conforme Parecer nº 48/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, no valor estimado de R$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais), para regularização junto ao sistema Gcont, referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 030/2010 – Gcont nº 2082, Processo nº 31/201.357/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Ivo Hilário Stroher, representado por Eli Rodrigues e Roberto da Cunha, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalado o Departamento de Inteligência Policial – DIP/DGPC, **conforme Parecer nº 49/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, no valor estimado de R$ 1.685,30 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), para regularização junto ao sistema Gcont, referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 029/2018 – Gcont nº 9857, Processo nº 31/200.198/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Ivo Donizeti Ferri, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Polícia Civil de Dois Irmãos do Buriti/MS, **conforme Parecer nº 45/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de

n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, no valor estimado de R$ 485,60 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 146/2019 – Gcont nº 13.027, Processo nº 31/200.474/2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e SOMECO S/A, resp. por Fernando Adriano e Vanda Gomes, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Polícia Civil de Ivinhema/MS, **conforme Parecer nº 67/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, no valor estimado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para regularização junto ao sistema Gcont, referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 073/2016 – Gcont nº 6977, Processo nº 31/000.390/2016, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Silvio Roberto Carrato Junior, Arlene Vieira Carrato e Ivan Fernando Carrato, representados por Renata Ferraz Carrato, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia Regional de Polícia de Três Lagoas/MS, **conforme Parecer nº 43/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU que estão em atrasos, para fins de regularização do exercício de 2021, bem como para o pagamento do exercício de 2022 no valor estimado de R$ 3.738,00 (três mil setecentos e trinta e oito reais), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 049/2021 – Gcont nº 15.389, Processo nº 31/040.818/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Carlos Henrique dos Santos, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato - DELEAGRO, **conforme Parecer nº 50/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, no valor estimado de R$ 2.303,80 (dois mil trezentos e três reais e oitenta centavos), para regularização junto ao sistema Gcont, referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **GALETO-LTDA**, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **DOUGLAS BORGES DE OLIVEIRA** Matrícula: **424375022**

Investigador de Polícia Judiciária

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: **Heleno de Souza Sant'ana** Matrícula: **474657023**

Delegado de Polícia

SUBSTITUTO:

NOME**: Evandro Luiz Banheti Corredato** Matrícula: **110553022**

Delegado de Polícia

REFERENTE:

PROCESSO N. **31/064.579/2021** CONTRATO N. **134/2021/SEJUSP/MS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação preparada para os presos sob custódia na Delegacia de Polícia de Eldorado/MS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **22/12/2021**.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 22 de Dezembro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de equipe para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto n° 15.530, de 08 de outubro de 2020.
2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e o fornecedor **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, conforme segue:

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
NOME: **ANDRÉ LUIZ BORBA DE QUEIROZ** MATRICULA: **122626021**
FUNÇÃO: GESTOR DE CONTRATOS CGCMCP/SEJUSP

SUBSTITUTO:
NOME: **THAIS MARA NOLETO RAMPAZO** MATRICULA: **487735022**
FUNÇÃO: GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: **RAFAEL VENÂNCIO DA ROCHA** MATRICULA: **0043276021**
FUNÇÃO: COORDENADOR CGCMCP/SEJUSP

REFERENTE:
PROCESSO Nº **31/062.373/2021** GCONT: 16523 CONTRATO Nº **123/2021/SEJUSP/MS**
OBJETO: Contrato de aquisição de 02 (duas) viaturas, caracterizadas com cela para atender as necessidades da SEJUSP, sendo veículo- Modelo: Utilitário Pick Ups, cabine dupla. Quilometragem: zero km, Ano/Modelo: do ano corrente ou superior, fabricação: Nacional/Mercosul/México, Tração: 4x4, Motor: Diesel, Potência Mínima: 170 cv, Transmissão: automática, Direção: hidráulica ou elétrica; Quantidade de porta: 4 laterais; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Comprimento mínimo: 5.200 mm; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Capacidade do tanque de combustível mínima: 70 litros; Requisito: ar condicionado; Dados complementares: vidros elétricos; Informação adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados. Marca: MITSUBISHI/ L200 TRITON GLA AT.
DATA DE ASSINATURA (CONTRATO): 30/12/2021.
3. Compete a equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela, devendo ainda se atentar no cumprimento do Decreto n. 15.530 de 08 de outubro de 2020.

Campo Grande - MS, 30 de dezembro de 2021.
ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/CGPC/DGPC/SEJUSP/MS/ N.º 001, de 10 de janeiro de 2022

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais constante do art. 30 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 19 de dezembro de 2005 e tendo em vista a **PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS/N.º 122**, de 02 de junho de 2016, **DIVULGA** para conhecimento geral e das autoridades policiais **o Plano Anual de Correições** nas unidades policiais para o ano de 2022**.**

1.1 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL (DPC) – 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
1ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	22/02/2022 a 25/02/2022	08:00
2ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	28/02/2022 a 04/03/2022	08:00
3ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	08/03/2022 a 11/03/2022	08:00
4ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	15/03/2022 a 18/03/2022	08:00
5ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	21/03/2022 a 25/03/2022	08:00
6ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	29/03/2022 a 01/04/2022	08:00
7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	05/04/2022 a 08/04/2022	08:00
Delegacias de Pronto Atendimento (DEPAC/ CENTRO E CEPOL)	11/04/2022 a 13/04/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Sidrolândia	26/04/2022 a 28/04/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Corguinho	03/05/2022 a 04/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Rochedo	05/05/2022 a 06/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Bandeirantes	10/05/2022 a 12/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Jaraguari	17/05/2022 a 19/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo	24/05/2022 a 26/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Terenos	30/05/2022 a 01/06/2022	08:00

1.2 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL (DPC) – 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
1ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	05/09/2022 a 08/09/2022	08:00
2ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	13/09/2022 a 16/09/2022	08:00
3ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	20/09/2022 a 23/09/2022	08:00
4ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	26/09/2022 a 30/09/2022	08:00
5ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	31/10/2022 a 04/11/2022	08:00
6ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	08/11/2022 a 11/11/2022	08:00
7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	16/11/2022 a 18/11/2022	08:00
Delegacias de Pronto Atendimento (DEPAC/ CENTRO E CEPOL)	21/11/2022 a 22/11/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Sidrolândia	24/11/2022 a 25/11/2022	08:00

Delegacia de Polícia de Corguinho	28/11/2022 a 29/11/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Rochedo	01/12/2022 a 02/12/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Bandeirantes	05/12/2022 a 06/12/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Jaraguari	08/12/2022 a 09/12/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo	12/12/2022 a 14/12/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Terenos	15/12/2022 a 16/12/2022	08:00

2.1 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA ESPECIALIZADA (DPE) – 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários (DEDFAZ)	11/04/2022 a 14/04/2022	08:00
Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA)	08/03/2022 a 11/03/2022	08:00
Delegacia Especializada de Combate ao Crimes Rurais e Abigeato (DELEAGRO)	24/05/2022 a 25/05/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes contra as Relações de Consumo (DECON)	03/03/2022 a 04/03/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos (DERF)	22/03/2022 a 25/03/2022	08:00
Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude (DEAIJ)	29/03/2022 a 31/03/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista (DECAT)	10/05/2022 a13/05/2022	08:00
Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (DEOPS)	07/04/2022 a 08/04/2022	08:00
Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	22/02/2022 a 25/02/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios (DEH)	03/05/2022 a 06/05/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes à Atividade Executiva de Trânsito - DELETRAN	15/03/2022 a 17/03/2022	08:00
Delegacia Especializada de Polinter e Capturas (POLINTER)	19/04/2022 a 20/04/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico (DENAR)	26/04/2022 a 29/04/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos (DEFURV)	01/04/2022 a 06/04/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos e Resgate a Assaltos e Sequestros (GARRAS)	17/05/2022 a 20/05/2022	08:00

2.2 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA ESPECIALIZADA (DPE) – 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários (DEDFAZ)	08/11/2022 a 11/11/2022	08:00
Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA)	19/09/2022 a 22/09/2022	08:00
Delegacia Especializada de Combate ao Crimes Rurais e Abigeato (DELEAGRO)	15/12/2022 a 16/12/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes contra as Relações de Consumo (DECON)	13/09/2022 a 14/09/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos (DERF)	04/10/2022 a 07/10/2022	08:00
Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude (DEAIJ)	18/10/2022 a 20/10/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista (DECAT)	06/12/2022 a 09/12/2022	08:00
Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (DEOPS)	03/11/2022 a 04/11/2022	08:00

Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	30/08/2022 a 02/09/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios (DEH)	29/11/2022 a 01/12/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes à Atividade Executiva de Trânsito - DELETRAN	27/09/2022 a 29/09/2022	08:00
Delegacia Especializada de Polinter e Capturas (POLINTER)	16/11/2022 a 17/11/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico (DENAR)	22/11/2022 a 25/11/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos (DEFURV)	25/10/2022 a 28/10/2022	08:00
Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos e Resgate a Assaltos e Sequestros (GARRAS)	12/12/2022 a 14/12/2022	08:00

3 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR (DPI)

3.1 Delegacia Regional de Polícia de Aquidauana – 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Bodoquena	03/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Miranda	05/05/2022 e 06/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Dois Irmãos do Buriti	10/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Anastácio	12/05/2022 e 13/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Aquidauana	17/06/2022 e 18/06/2022	08:00
Primeira Delegacia de Polícia de Aquidauana	19/06/2022 e 20/06/2022	08:00

3.2 Delegacia Regional de Polícia de Aquidauana – 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Bodoquena	27/09/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Miranda	04/10/2022 a 05/10/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Dois Irmãos do Buriti	06/10/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Anastácio	18/10/2022 a 19/10/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Aquidauana	20/10/2022 a 21/10/2022	08:00
Primeira Delegacia de Polícia de Aquidauana	25/10/2022 a 26/10/2022	08:00

3.3 Delegacia Regional de Polícia de Corumbá – 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Atendimento a Infância e Juventude de Corumbá	16/05/2022	08:30
Delegacia de Atendimento à Mulher	17/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Ladário	18/05/2022	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Corumbá	20/05/2022 e 21/05/2022	08:30

3.3 Delegacia Regional de Polícia de Corumbá - 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Atendimento a Infância e Juventude de Corumbá	21/11/2022	08:30
Delegacia de Atendimento à Mulher	22/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Ladário	23/11/2022	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Corumbá	24/11/2022 e 25/11/2022	08:30

3.4 Delegacia Regional de Polícia de Coxim - 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Pedro Gomes	31/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Alcinópolis	09/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Sonora	15/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Negro	17/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Coxim	01/04/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Camapuã	22/03/2022	09:00

Delegacia de Polícia de São Gabriel do Oeste	24/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Verde	07/03/2022	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Coxim	06/04/2022	09:00

3.5 Delegacia Regional de Polícia de Coxim - 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Pedro Gomes	22/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Alcinópolis	06/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Sonora	08/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Negro	13/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Coxim	27/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Camapuã	15/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de São Gabriel do Oeste	20/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Verde	01/09/2022	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Coxim	28/09/2022	09:00

3.6 Delegacia Regional de Polícia de Dourados - 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Dourados	26/04/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Infância e Juventude de Dourados	24/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul	29/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Brilhante	31/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Douradina	22/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Itaporã	12/04/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Maracaju	05/04/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Laguna Caarapã	07/04/2022	09:00
Segunda Delegacia de Polícia de Dourados	19/04/2022	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Dourados	28/04/2022	09:00
Delegacias de Pronto Atendimento Comunitário (DEPAC/Dourados)	03/05/2022	09:00

3.7 Delegacia Regional de Polícia de Dourados – 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Dourados	09/08/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Infância e Juventude de Dourados	14/07/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul	19/07/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Brilhante	21/07/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Douradina	12/07/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Itaporã	02/08/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Maracaju	26/07/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Laguna Carapã	28/07/2022	09:00
Segunda Delegacia de Polícia de Dourados	04/08/2022	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Dourados	11/08/2022	09:00
Delegacias de Pronto Atendimento Comunitário (DEPAC/Dourados)	16/08/2022	09:00

3.8 Delegacia Regional de Polícia de Fátima do Sul – 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Fátima do Sul	10/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Vicentina	10/05/2022	14:00
Delegacia de Polícia de Jateí	11/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Caarapó	19/05/2022	09:30
Delegacia de Polícia de Glória de Dourados.	12/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Juti	18/05/2022	09:30
Delegacia de Polícia de Deodápolis	17/05/2022	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Fátima do Sul	24/05/2022	08:30

3.9 Delegacia Regional de Polícia de Fátima do Sul – 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Fátima do Sul	08/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Vicentina	08/11/2022	14:00
Delegacia de Polícia de Jateí	09/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Caarapó	24/11/2022	09:30
Delegacia de Polícia de Glória de Dourados.	10/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Juti	23/11/2022	09:30
Delegacia de Polícia de Deodápolis	22/11/2022	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Fátima do Sul	29/112022	08:30

3.10 Delegacia Regional de Polícia de Jardim - 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Porto Murtinho	05/04/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Bela Vista	12/04/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Caracol	12/04/2022	14:30
Delegacia de Polícia de Bonito	19/04/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Nioaque	28/042022	08:30
Delegacia de Polícia de Guia Lopes da Laguna	26/04/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Jardim	07/04/2022	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Jardim	03/05/2022	08:30

3.11 Delegacia Regional de Polícia de Jardim – 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Porto Murtinho	04/10/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Bela Vista	13/10/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Caracol	13/10/2022	14:30
Delegacia de Polícia de Bonito	18/10/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Nioaque	25/10/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Guia Lopes da Laguna	20/10/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Jardim	06/10/2022	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Jardim	27/10/2022	08:30

3.12 Delegacia Regional de Polícia de Naviraí - 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Primeira Delegacia de Polícia de Naviraí	17/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Naviraí	16/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Itaquiraí	18/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Eldorado	19/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Mundo Novo	24/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Iguatemi	23/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Japorã	25/05/2022	08:30

3.13 Delegacia Regional de Polícia de Naviraí - 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Primeira Delegacia de Polícia de Naviraí	18/11/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Naviraí	17/11/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Itaquiraí	21/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Eldorado	22/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Mundo Novo	24/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Iguatemi	23/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Japorã	25/11/2022	08:30

3.14 Delegacia Regional de Polícia de Nova Andradina - 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Nova Andradina	29/04/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Taquarussu	06/05/2022	08:00

Delegacia de Polícia de Angélica	12/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Batayporã	20/05/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Ivinhema	27/05/2022	08:00
Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina	10/06/2022	08:00

3.15 Delegacia Regional de Polícia de Nova Andradina - 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Nova Andradina	19/10/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Taquarussu	21/10/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Angélica	11/11/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Batayporã	18/11/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Ivinhema	25/11/2022	08:00
Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina	30/11/2022	08:00

3.16 Delegacia Regional de Polícia de Bataguassu - 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Atendimento à Mulher de Bataguassu	01/06/2022	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Bataguassu	09/06/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Anaurilândia	02/06/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Brasilândia	07/06/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Santa Rita do Pardo	08/06/2022	08:30

3.17 Delegacia Regional de Polícia de Bataguassu - 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Atendimento à Mulher de Bataguassu	04/10/2022	08:00
Primeira Delegacia de Polícia de Bataguassu	05/10/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Anaurilândia	06/10/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Brasilândia	08/11/2022	08:00
Delegacia de Polícia de Santa Rita do Pardo	10/11/2022	08:00

3.18 Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba - 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Inocência	03/05/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Paranaíba	04/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Cassilândia	06/05/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Costa Rica	11/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Paraíso das Águas	11/05/2022	14:30
Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul	12/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Aparecida do Tabuado	17/05/2022	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Paranaíba	19/05/2022	08:00

3.19 Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba - 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Inocência	03/11/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Paranaíba	08/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Cassilândia	10/11/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Costa Rica	16/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Paraíso das Águas	16/11/2022	14:30
Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul	17/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Aparecida do Tabuado	21/11/2022	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Paranaíba	23/11/2022	08:00

3.20 Delegacia Regional de Polícia de Ponta Porã- 1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Tacuru	10/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Antônio João	17/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Aral Moreira	24/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã	31/03/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Coronel Sapucaia	07/04/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Paranhos	28/04/2022	09:00
Segunda Delegacia de Polícia de Ponta Porã	05/05/2022	09:00
Primeira Delegacia Polícia de Ponta Porã	12v/05/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Amambai	19/05/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Sete Quedas	26/05/2022	09:00

3.21 Delegacia Regional de Polícia de Ponta Porã- 2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Tacuru	01/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Antônio João	08/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Aral Moreira	22/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã	29/09/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Coronel Sapucaia	06/10/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Paranhos	20/10/2022	09:00
Segunda Delegacia de Polícia de Ponta Porã	27/10/2022	09:00
Primeira Delegacia Polícia de Ponta Porã	03/11/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Amambai	10/11/2022	09:00
Delegacia de Polícia de Sete Quedas	17/11/2022	09:00

3.22 Delegacia Regional de Polícia de Três Lagoas -1º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Primeira Delegacia de Polícia de Três Lagoas	10/05/2022	08:30
Segunda Delegacia de Polícia de Três Lagoas	12/05/2022	08:30
Terceira Delegacia de Polícia de Três Lagoas	17/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas	19/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Água Clara	24/05/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Selvíria	26/05/2022	08:30

3.23 Delegacia Regional de Polícia de Três Lagoas -2º SEMESTRE

Unidade	Data da Correição	Horário
Primeira Delegacia de Polícia de Três Lagoas	18/10/2022	08:30
Segunda Delegacia de Polícia de Três Lagoas	20/10/2022	08:30
Terceira Delegacia de Polícia de Três Lagoas	25/10/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas	27/10/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Água Clara	08/11/2022	08:30
Delegacia de Polícia de Selvíria	10/11/2022	08:30

1. Qualquer necessidade de alteração das datas acima deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao órgão corregedor.
2. As correições serão realizadas na forma e critérios definidos através da **PORTARIA CONJUNTA/DGPC/CGPC/SEJUSP/MS N° 123, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

Sérgio Luiz Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Em substituição Legal

Rozeman Geise Rodrigues de Paula
Delegada-Geral da Polícia Civil
Em substituição Legal

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Metrologia

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0001/2020/AEM-MS **N° Cadastral 13069**

Processo: 7101210506/2019
Partes: Agência Estadual de Metrologia e AGUAS GUARIROBA S/A
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses a contar de 01/01/2022, findando em 31/12/2022.
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) a.m.
Amparo Legal: O presente termo decorre de solicitação do fiscal do contrato e autorização da Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS-INMETRO, conforme CI/DTSG/AEM/MS nº 43 de 22/10/2021, com amparado legal em parecer jurídico e art.57, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada,
Data da Assinatura: 30/12/2021
Assinam: Nilton Pinto Rodrigues, Themis de Oliveira e Gabriel Martins Buim.

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0042/2021/AGEHAB **N° Cadastral 16537**

Processo: 57/007.899/2021.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e LC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.57902.16.482.2062.4316.0007, Natureza da Despesa n. 44905122, Fonte n. 0240000000.
Valor: R$ 75.330,00 (setenta e cinco mil e trezentos e trinta reais).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de doze meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 01/12/2021.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez e Leandro Levi Carnevali.

Extrato do Contrato N° 0045/2021/AGEHAB **N° Cadastral 16678**

Processo: 57/001.260/2021.
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e M.S. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI.
Objeto: Execução das obras de construção de 144 (cento e quarenta e quatro) bases radier do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², sendo: 35 (trinta e cinco) no Loteamento Fortaleza; 66 (sessenta e seis) no Loteamento Ilha Bela I; 9 (nove) no Loteamento Ilha Bela II e 34 (trinta e quatro) no Loteamento Ilha Bela Social, no município de Maracaju/MS.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 570204, Funcional Programática:10.57204.16.482.2062.4302.0003, Natureza da Despesa: 44905144, Fonte: 010000000.
Valor: R$ 2.154.702,11 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e dois reais e onze centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93.
Do Prazo: 500 (quinhentos) dias, contados da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 27/12/2021.
Assinam: Ubiratan Rebouças Chaves e Marcio Sergio da Silva.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PROCESSO: 510000542021 NE: 000460
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 8.000,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias para servidores da Agepan.

PROCESSO: 51/009454/2021 NE: 000461
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 25.460,00
FAVORECIDO: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Locação de veículos tipo Hatch Conforme Termo de Referência ; Locação de veículos tipo Mini SUV Conforme Termo de Referência.; Locação de veículos tipo Camionete Conforme Termo de Referência.

PROCESSO: 512006662017 NE: 000462
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 155.399,99
FAVORECIDO: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERC. LTDA
OBJETO: Vale alimentação para servidores da Agepan. ; Vale alimentação para servidores da Agepan .

PROCESSO: 510078482021 NE: 000463
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75, inciso II ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.850,00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras tipo multifuncionais e impressoras laser monocromáticas e coloridas, scanners e
software de gestão e contabilização de reprodução de documentos na modalidade franquia mensal
Competência: dezembro/2021

PROCESSO: 512004742016 NE: 000464
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de combustível para atender a frota da Agepan

PROCESSO: 512004742016 NE: 000465
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Despesas com aquisição de combustível para atender a frota da
AGEPAN.
Competência: dezembro/2021
Processo 51/200474/2016

PROCESSO: 512004742016 NE: 000466
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 600,00
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
OBJETO: Aquisição lubrificante para atender a frota da Agepan

PROCESSO: 512006092020 NE: 000467
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 400,00
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Serviço de cobrança bancária
Competência: dezembro/2021

PROCESSO: 510000622021 NE: 000468
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 16.000,00
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: Contribuição ao PASEP
Exercício 2021

PROCESSO: 510062942021 NE: 000469
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art. 75, inciso II ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO

DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 409,99
FAVORECIDO: Ahgora Sistemas S.A
OBJETO: Locação de relógio de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo sofware de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto a serem instalados na AGEPAN.
Competência: Dezembro/2021

PROCESSO: 094000362014 NE: 000470
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 34.000,00
FAVORECIDO: CISA AGROPECUARIA LTDA
OBJETO: Despesa com aluguel do imóvel da sede da Agepan.
Competência: Dezembro/2021

PROCESSO: 512004742016 NE: 000471
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 165,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: Serviço de manutenção do cartão combustível (taxa)
Período 01/12/2021 a 30/12/2021
Processo n. 51/200474/2016

PROCESSO: 510054832021 NE: 000472
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 3.334,29
FAVORECIDO: ABAR- ASSOC. BRAS. DE AGENCIAS DE REGULACAO
OBJETO: Anuidade da associação Brasileira de agências de regulação-ABAR - parcelado em 07 parcelas iguais de R$ 3.334,29
Competência : Dezembro /2021
Processo 51/005483/2021

PROCESSO: 550010802019 NE: 000473
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 01/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 19.310,71
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em copa, limpeza, jardinagem e conservação da sede da Agepan.
Competência: Dezembro/2021

PROCESSO: 510000622021 NE: 000474
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 02/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 10.000,00
FAVORECIDO: PASEP
OBJETO: Contribuição ao PASEP
Complementação para competência do mês de Dezembro/2021

PROCESSO: 512000402017 NE: 000475
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 03/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A
OBJETO: Serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para sede da Agepan.
Competência: meses de novembro/2021 e dezembro de 2021
Processo 51/200040/2017

PROCESSO: 510000542021 NE: 000476
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 11.870/2005 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 06/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.500,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: Diárias para servidores da Agepan

PROCESSO: 510000532021 NE: 000477
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 48.262,52
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Folha de Pagamento, processo 51/000053/2021, 13º INSS Patronal, vb 3105

PROCESSO: 510000532021 NE: 000478
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 226.151,31
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, processo 51/000053/2021, 13º RPPS e RGPS, vb 3001

PROCESSO: 510000532021 NE: 000479
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.892/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 451,82
FAVORECIDO: PREVMMAR SERV. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
OBJETO: Folha de Pagamento, processo 51/000053/2021, 13º Prevmmar Patronal, vb 3133

PROCESSO: 510000532021 NE: 000480
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/05 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 55.705,82
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Folha de Pagamento, processo 51/000053/2021, 13º MS Prev Patronal, vb 3104

PROCESSO: 510000532021 NE: 000481
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 230.324,23
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, processo 51/000053/2021, 13º RGPS, vb 3001

PROCESSO: 510000532021 NE: 000482
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 5.350,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, processo 51/000053/2021, 13º Abono Lei 4868/2016, vb 3004

PROCESSO: 510000532021 NE: 000483
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 07/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 1.700,88
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, processo 51/000053/2021, 13º Salário Maternidade Pro, vb 3003

PROCESSO: 510096812021 NE: 000484
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8666/93 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.300,00
FAVORECIDO: Alessandra Maria Reis Barros
OBJETO: Contratação de serviço de áudio, vídeo e foto (confecção de crachá ou álbum, filmagem, revelação e/ou outros)

PROCESSO: 510000532021 NE: 000485
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 561.570,01
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS. ; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Vencimentos RPPS e RGPS..

PROCESSO: 510000532021 NE: 000486
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 10.600,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, EAE RPPS e RGPS, vb 257

PROCESSO: 510000532021 NE: 000487
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 480,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Olantões RPPS, vb 20271 e 20272

PROCESSO: 510000532021 NE: 000488
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS

DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 315,00
FAVORECIDO: AUXILIO TRANSPORTE
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Auxílio Transporte RPPS, vb 12

PROCESSO: 510000532021 NE: 000489
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 53.963,57
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Quarentena RGPS, vb 1169

PROCESSO: 510000532021 NE: 000490
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.539,30
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Férias Rescisão RGPS, vb 80, 117 e 1036

PROCESSO: 510000532021 NE: 000491
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 10/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.020,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, 13º RGPS, vb 2660

PROCESSO: 510000532021 NE: 000492
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/05 - Art. 122 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 13/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.497,91
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Complemento ao MS Prev, art 117 e 122

PROCESSO: 510000532021 NE: 000493
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 13/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 42.600,20
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Férias e 1/3 Férias, vb 19, 995 ; Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, 1/3 Férias e Média Férias, vb 19 e 995.

PROCESSO: 510000532021 NE: 000494
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/05 - Art. 122 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 15/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 4.497,91
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Folha de pagamento, 13º, processo 51/000053/2021, Complemento ao MS Prev

PROCESSO: 510000532021 NE: 000495
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.892/2017 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 15/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 451,82
FAVORECIDO: PREVMMAR SERV. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, Prevmmar, vb 1138

PROCESSO: 510000532021 NE: 000496
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.150/05 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 15/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 59.914,68
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, MS Prev Patronal RPPS e RGPS, vb 910

PROCESSO: 510000532021 NE: 000497
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 1.102/90 ORDERNADOR DE DESPESA: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
DATA: 20/12/2021 VALOR TOTAL: R$ 75.815,38
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: Folha de Pagamento, dezembro 2021, processo 51/000053/2021, INSS Empregador RGPS, vb 913 e 2665

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3380
2. Nº do registro MAPA: 35021
3. Requerente: SIMBIOSE INDUST. E COM. DE FERTILIZ. E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: INLAYON ECO
5. Ingrediente ativo: BACILLUS AMYLOLIQUEFACIENS ISOLADO SIMBI BS 10 (CCT 7600)
6. Classe: NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: NÃO CLASSIFICADO - PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 018 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2039, do produto BENEVIA, registro MAPA nº 13915, da empresa FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA., com a inclusão do alvo biológico *Spodoptera frugiperda* na cultura da Soja, sem aumento de dose.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 019 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 728, do produto DERMACOR, registro MAPA nº 9515, da empresa CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA., nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente Milho e Sorgo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº023, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

R E S O L V E :

Art. 1º. CREDENCIAR o médico veterinário abaixo relacionados para realizarem atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Giuseppe Gambogi Carneiro	5321	0290
José Eurípedes de Oliveira Junior	7501	0291

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 22 de 11 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Alex Lobato Urbieta	4483	417
Renata Lopes de Medeiros Maria	7363	418
Alisson de Carvalho Sordi	7916	419

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE QUINTO APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 333/2018 - Contrato CT-035/2019
CONTRATADO: ECQ ENGENHARIA CONTROLE E QUALIDADE INDUSTRIAL EIRELI - ME.
OBJETO: Alteração da cláusula Décima Terceira, item 13.9, visando a mudança e o acréscimo de Fiscal(is) do Contrato, onde constava Maria de Lourdes Ferreira passa a constar Felipe Lúcio de Souza Chagas, matrícula 000177; e acrescentar o Fiscal: Fábio Ribeiro Queiroz, matrícula 000182; e o Fiscal Administrativo: Maria de Lourdes Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 06/01/2022 com efeitos a partir da publicação no DOE/MS.
PARTES: Bernadete Martins Gaspar Rangel e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2019- Contrato CT-075/2019
CONTRATADO: SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima – Dos prazos (item 10.1.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 10/01/2022 a 10/01/2023, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com a Lei 13.303/2016.
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 17/12/2021, com efeitos a partir de 10/01/2022.
PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.
Valter Luiz Soares Ferreira – SEDEP.

EXTRATO DE QUINTO ADITAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2018- Contrato CT-002/2019
CONTRATADO: SECURITY SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Orçamentários (item 2.1), visando à repactuação do contrato em razão de reajuste salarial da categoria previsto na convenção coletiva de trabalho 2020/2022, a partir de 01/03/2021, no percentual de 6,22% (conforme planilha de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos), passando o valor total do contrato para R$ 940.028,16 (novecentos e quarenta mil, vinte e oito reais e dezesseis centavos); Alteração da Cláusula Nona – Da Vigência, do Reajuste e da Repactuação (item 9.1), visando à renovação do prazo de vigência contratual por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 10/01/2022 a 10/01/2023.
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 07/01/2022, com efeitos a partir de 10/01/2022.
PARTES: Bernadete Martins Gaspar Rangel e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.
Gabriel Fratinni Palácio– SECURITY SEGURANÇA LTDA.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2020-D- Contrato CT-035/2020
CONTRATADO: UNIMED SEGURADORA S/A.
OBJETO: Aplicação de reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ao saldo contratual referente ao período de novembro/2020 a outubro/2021 no percentual de 11,0796%, correspondendo ao valor de R$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais); Com a aplicação do índice o valor total do contrato passa de R$ 174.489,12 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e doze centavos) para R$ 184.809,12 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e doze centavos); As despesas decorrentes deste termo serão suportadas com recursos oriundos do Orçamento próprio da MSGÁS, ficando a critério dela utilizar ou não a totalidade da verba prevista; O presente Apostilamento é emitido em 02 (duas) vias: a) uma para a Companhia de Gás do Estado de MS; e b) uma para o CONTRATADO .
DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 07/01/2022, com efeitos a partir da publicação no DOEMS.
PARTES: Bernadete Martins Gaspar Rangel e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos

veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM TRES LAGOAS/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/C100 BIZ ES	IJD8756	9C2HA0710YR207665	ERINALVA DE ALMEIDA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTH2839	9CDNF41LJ9M275371	ADRIANA DA SILVA MENDES
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HLQ2313	9BD15804AC6680644	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HLQ2313	9BD15804AC6680644	CLAUDIA RENATA DE OLIVEIRA GONCALVES
YAMAHA/XTZ 125XK	EJN3687	9C6KE107090003717	FABIANO CESAR ROCHA
HONDA/CG 125 FAN KS	KAU4822	9C2JC4110AR567093	MARCOS SOUZA DA COSTA
HONDA/NXR150 BROS ESD	HTM1949	9C2KD04109R022024	LUCAS FLAVIO GAMA DE QUEIROZ
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ5H99	9C2JC30103R215278	TIAGO ALBUQUERQUE HENRIQUE DA SILVA
HONDA/BIZ 125 KS	HTC2413	9C2JA04108R035862	GRACIELE MARIA DO NASCIMENTO SOARES
I/SHINERAY XY 50 Q	OOT8242	LXYXCBL00A0296411	MARIOSMAR MOURA DE SOUZA
GM/VECTRA GLS	CBV1050	9BGLK19BSRB303519	MARCIA APARECIDA DE SOUZA ORDONE
JTA/SUZUKI BURGMAN I	S/PLACA	9CDCF4FAJEM121201	BANCO PANAMERICANO S/A
JTA/SUZUKI BURGMAN I	S/PLACA	9CDCF4FAJEM121201	JOAO BATISTA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTT9049	9C2KC1670BR350361	LEANDRO DE SOUZA MELIN
GM/CELTA 3 PORTAS	HSA7649	9BGRD08X03G157018	ELIANGELO INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR
GM/CELTA 3 PORTAS	HSA7649	9BGRD08X03G157018	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
VW/GOL SERIE OURO	DDS0736	9BWCA05X51P082709	KELVIN EUGENIO FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB7973	9C2JC30101R188301	FELIPE DA SILVA SOUZA
I/FYM FY100 10A	HTE2385	LE8XCGL0881301351	PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S A
I/FYM FY100 10A	HTE2385	LE8XCGL0881301351	SEBASTIAO VICENTE DE SOUZA
HONDA/CBX 250 TWISTER	DJT2952	9C2MC35005R010067	ELIS REGINA SOARES
HONDA/C100 BIZ	HSK8831	9C2HA07004R034495	ANA LUCIA DIAS
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRO8729	9C2KC1660CR512356	ANTONIO DONIZETE DIAS MEDEIROS
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL0XC0320734	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL01C0568550	
HONDA/C100 BIZ	HSK8320	9C2HA07005R009507	VALMIR RIBEIRO DOS SANTOS
CHEV/SPIN 1.8L MT ACT	IWR8985	9BGJE75E0GB109444	VALTER AMAURI DE SOUZA JUNIOR
HONDA/POP100	NRX9F97	9C2HB0210CR449602	LUCIANE RODRIGUES SANTOS
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTK5218	9C2MC35008R057935	BANCO DAYCOVAL SA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTK5218	9C2MC35008R057935	DOUGLAS VITOR MACHADO FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	CJG0519	9C2JC30101R043960	VALDECI DA SILVA
I/SHINERAY XY 50 Q	QAC3870	LXYXCBL05F0371093	ISAAC NOURE
HONDA/C100 BIZ ES	HSN5823	9C2HA07105R052828	DARIO DE PAULA CORREA
FORD/FIESTA CLX 16V	CIL4420	9BFZZZFHAVB109371	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS
GM/ASTRA SEDAN CD	DFF6924	9BGTT69B02B154001	JUNIOR VOTTA RIBEIRO
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	BTN1688	9BFZZZ54ZSB754579	DENNIS RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTS4778	9C2KC1550AR154421	PEDRO DOS SANTOS ADORNO JUNIOR
HONDA/CG 125 TITAN	HRT7910	9C2JC2500YR041317	MARIA ORDALIA RIVABENE
HONDA/BIZ 125 ES	HTT8778	9C2JC4820BR029865	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	QAC3832	LXYXCBL00E0530617	EUNICE AMARAL LACERDA
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	HSP1288	94J2XECF55M006297	SAMIR JOSE IRABI
HONDA/C100 BIZ MAIS	HSQ5694	9C2HA07203R004819	FLAVIA DA SILVA CORREIA
HONDA/NXR150 BROS ESD	NRT7135	9C2KD0540DR109842	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/NXR150 BROS ESD	NRT7135	9C2KD0540DR109842	ANDREW SOARES BRITES
HONDA/CG 125 FAN	HTB1658	9C2JC30708R071622	MAGNO SILVA MARTINS
VW/GOL GL	DLS2028	9BWZZZ30ZKT119976	JAKSON JUNIOR PEREIRA SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSS1347	9C2KC08207R010416	WAUDINEY DA SILVA SERRA
GM/CORSA WIND	BLJ3866	9BGSC08WTSC627105	AMADEU JOAQUIM DA SILVA
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	CIV3281	9BWZZZ376VP033474	EDSON IZIDIO DA SILVA
VW/GOL SPECIAL	DIZ6314	9BWCA05Y83T102891	JOSE ANTONIO DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTP7377	9C2JC41209R086319	JOSE MILTON PEREIRA MAGALHAES
HONDA/CG 150 TITAN ES	DJT2592	9C2KC08504R804908	NATALIA ALVES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSM4422	9C2KC08505R038582	VALDEIR DE JESUS
HONDA/CG150 START	FQT9I32	9C2KC1670FR218550	JULIANO DE SOUZA LINHARES
HONDA/CG150 START	FQT9I32	9C2KC1670FR218550	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
YAMAHA/FAZER YS250	EHF4915	9C6KG0270A0016251	RENATO JUNIO SIMOES
JTA/SUZUKI EN125 YES	DTJ9477	9CDNF41LJ7M058735	LUCINEI DE SOUZA ALVES
VW/GOL 1.0	DNI9713	9BWCA05X64P101952	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA TESSARO

HONDA/CG 160 START	QAF2213	9C2KC2500GR008066	ALANA MELO DE SOUSA
HONDA/CG 160 START	QAF2213	9C2KC2500GR008066	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRI7572	9C2KC1680BR523593	FELIPE DEIVIDE T PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	DXI9930	9C2KC08108R052735	JHONATAN AGUILAR DA SILVA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTS3747	9CDNF41LJ9M308851	BANCO FINASA BMC S A
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTS3747	9CDNF41LJ9M308851	SILVIO LOPES SOARES
SUNDOWN/MAX 125 SED	HSU9942	94J2XCCA77M016110	CIDINEIA VICENTE FERREIRA SILVA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSZ1495	9CDNF41LJ8M101597	LUCIANO RAMOS ALCAMIN
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTP7385	9C2KC1550AR001044	LUIZ PEDRO DA SILVA FILHO
HONDA/C100 BIZ	DAA0564	9C2HA0700YR031993	CHRISTIANE DE OLIVEIRA FARIA
SUNDOWN/WEB 100	HSZ7084	94J1XFBH78M054158	EURIDICE PEREIRA DOS SANTOS
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL05D0430916	
HONDA/CG 125 FAN ES	HTM3896	9C2JC41209R114231	ADALTO REGIS DOS SANTOS
HONDA/BIZ 125 ES	HTS4674	9C2JC4220AR359237	JANAINA FERREIRA HIGINO DA FONSECA
HONDA/CG 125 TITAN ES	GZU2267	9C2JC30203R146044	ODENIS DEBORA PINHEIRO
HONDA/BIZ 125 KS	DTL9522	9C2JA04107R015868	AURINDO DA SILVA SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HTE3025	9C2JC30708R701091	CRISTIANE APARECIDA DE FARIA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTB2256	9CDNF41LJ8M122797	VALDECI MARQUES
HONDA/LEAD 110	NRX9679	9C2JF2500ER300033	CELIA PEREIRA DE SOUZA
VW/SAVEIRO 1.8	MTP8639	9BWEC05X61P534590	ALVANIR ALVES RAMOS
VW/SAVEIRO 1.8	MTP8639	9BWEC05X61P534590	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
YAMAHA/FAZER YS250	EHA5874	9C6KG017080109032	ODEMIR VALENTIM ALVES
HONDA/C100 BIZ ES	HRK2678	9C2HA07101R254274	FERNANDA M DE OLIVEIRA ELIAS
HONDA/BIZ 125 ES	NRR6753	9C2JC4820CR299716	DINAMERICO CUNHA AMORIN JUNIOR
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSS1574	9CDNF41LJ7M052080	RENIVALDO LOBO DOS SANTOS
VW/GOL 1000	AMP8808	9BWZZZ30ZPT161693	TELMO EUGENIO KUHL
VW/FUSCA 1300 L	HQX7798	BJ776731	JOSE ROBERTO MARTINS
YAMAHA/YBR 125K	NGG7347	9C6KE092060030699	SABRINA DOS SANTOS
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSZ6924	9CDNF41LJ8M104278	RONALDO DE SOUZA MEDEIROS
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRT0796	9C2KC1660CR550182	ALAN GLEISON SA DE JESUS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRK5681	9C2JC4110CR499206	MARIA DA PENHA FERNANDES DIAS
HONDA/CG 125 FAN ES	HTP7531	9C2JC4120AR047867	CIFRA SA CRED FINAC E INVEST
HONDA/CG 125 FAN ES	HTP7531	9C2JC4120AR047867	KATIA CRISTINA DA SILVA
HONDA/BIZ 125 MAIS	HTS4666	9C2JC4230AR122316	CRISTIAN LUCAS TOMAZINI GARCIA
SUNDOWN/WEB 100	EFM7502	94J1XFBK88M080648	NELSON DA ROCHA
YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	OOO8079	9C6DG2520F0000480	MARCIO MARQUES DE OLIVEIRA MATOSO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSZ1465	9C2MC35008R003131	JESSICA COSTA ALVES
FIAT/UNO MILLE SX	BKL7B60	9BD146027T5822865	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
GM/CORSA GL 1.6	GUB2795	9BGSE19NVTC643707	MARIANY APARECIDA DE SOUZA RUIZ
HONDA/BIZ 100 KS	FBK3201	9C2HC1410DR005632	ANDERSON DUARTE PINHEIRO
FIAT/STILO FLEX	DWJ8140	9BD19240R73066214	RICARDO DOS SANTOS KAPP
HONDA/CBX 250 TWISTER	DLK7644	9C2MC35004R031909	FELIPE AUGUSTO FERREIRA GUIMARAES
HONDA/BIZ 125 ES	HTE3518	9C2JC42209R035079	ANA SOARES DE LIMA
HONDA/CBX 250 TWISTER	DHB9474	9C2MC35003R129245	ERICA DOS SANTOS ROCHA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8318	9C2JC250VVR142884	CONTEMPLA CONSORCIO NAC SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW8318	9C2JC250VVR142884	MARCO AURELIO MAROTINHO
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAC8331	9C2KC2200HR504009	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 FAN ESDI	QAC8331	9C2KC2200HR504009	MARCOS FERREIRA LIMA
VW/QUANTUM GL 2000 I	BJN3835	9BWZZZ33ZPP047322	CLEDSON DA SILVA ROCHA
I/SHINERAY XY 50 Q	QAC8414	LXYXCBL07E0512535	SILVIA MARIA DA SILVA FABRIS
HONDA/BIZ 125 ES	HTE3360	9C2JC42209R036802	RONNE CESAR LEITE DE PAULA
VW/PARATI 16V PLUS	DCY0518	9BWDA05X41T161509	REGINALDO DE PAULA
HONDA/C100 BIZ	HSN1937	9C2HA07005R029900	LILIANE PERETTO BENITES
HONDA/CG 125 FAN KS	ATN5745	9C2JC4110AR700887	KEYLA TUANI RODRIGUES LEITE
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK2679	9C2KC08108R145762	ELIETE GOMES DE ANDRADE
FIAT/PALIO ED	CEE6034	9BD178016T0029804	GILMAR PEREIRA DUARTE
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM0753	9C2KC08205R023398	JOAO PAULO ALVARADO
JTA/SUZUKI EN125 YES	DTL8980	9CDNF41LJ7M050049	KLEITON DOLBERTH MACHADO
HONDA/CBX 250 TWISTER	DHN8144	9C2MC35004R028883	MARCELO HIDEMI DA SILVA KORIN
HONDA/BIZ 125 ES	NRR6820	9C2JC4820CR021873	MATHEUS BORGES DE MOURA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM0869	9C2KC08205R026598	SANDRA SILVA ROCHA
VW/GOL 16V	KDS7289	9BWZZZ373YT120193	ELAINE ALVES RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSK1138	9C2JC30104R092859	ALESSANDRA DA SILVA MARIN
HONDA/BIZ 125 ES	HTS3808	9C2JC4220AR322581	ANA CLARA DE PAULA

GM/CORSA WIND	BUM9166	9BGSC08WTSC672844	SIMONE MARIA DA SILVA
VW/SAVEIRO 1.6	JFS7194	9BWEB15X0YP516847	GEFERSON FREITAS DA SILVA
VW/SAVEIRO 1.6	JFS7194	9BWEB15X0YP516847	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
VW/SAVEIRO 1.6	JFS7194	9BWEB15X0YP516847	VAGNER DA COSTA FILHO
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL02D0436821	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL00F0220209	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL06D0488789	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL0XC0568675	
TRAXX/JL50Q-9	S/PLACA	951AXKBE8FB000351	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
TRAXX/JL50Q-9	S/PLACA	951AXKBE8FB000351	LUCINEIA CAMPOS DA SILVA
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL0XD0430913	
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA206D6001132	
HONDA/CG 125 FAN KS	HTS4753	9C2JC4110AR678523	ANDERSON VIANA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTS4753	9C2JC4110AR678523	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL08D0483397	
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL01D0375610	
VW/FOX 1.6 PLUS	HHM0020	9BWKB45Z984073590	AYMORE CRED FIN INV SA
VW/FOX 1.6 PLUS	HHM0020	9BWKB45Z984073590	ERMES DOS SANTOS
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL07D0435034	
HONDA/C100 DREAM	S/PLACA	9C2HA0501SRS03694	
FIAT/UNO VIVACE 1.0	ODB5530	9BD195102C0197081	BCO ESTADO ESP SANTO S/A
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL09E0515629	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	S/PLACA	LXYXCBL0XF0281017	
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA205E6019252	
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA205E6019252	BV FINANC SA C F I
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA205E6019252	JOAO ARNALDO DIAS
I/SHINERAY XY 50 Q	S/PLACA	LXYXCBL07D0439150	
I/WUYANG WY50QT 2	S/PLACA	LWYMCA201D6060427	

Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BATAGUASSU/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
R/BUENO SIDECAR CARGA 01	S/PLACA	9A9MSEBPC8BDF8751	

Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES

DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação,

sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM AGUA CLARA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSH9549	9C2MC35008R029852	ALCINEY FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ3858	9C2JC250WVR074617	MARCILIO AURELIANO MARTINI
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSH8162	9C2KC08208R020722	LAYON ALVES MENDONCA
HONDA/CG 125	CNK4720	CG125BR1415955	ROSELY ANDRADE SIQUEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRG2570	9C6KE1510B0003880	AMADEUS RIBEIRO CORDEIRO
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	NRG2570	9C6KE1510B0003880	BANCO PANAMERICANO S/A
VW/GOL 1000	BQC9687	9BWZZZ30ZSP034696	LAUCIDIO FRANCISCO DE PAULA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK2557	9C2KC08104R016713	ADRIANA DO NASCIMENTO MACHADO
I/WUYANG WY48Q-2	QAC3873	LWYMCA201E6003825	MARCO AURELIO RODRIGUES
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTK0069	9C2MC35008R050268	JOSE EURIDES ALVES
HONDA/CG 150 TITAN ES	DOK4052	9C2KC08505R822875	LUIZ FERNANDO FIGUEREDO ANTONIO
YAMAHA/YBR 125E	ALB8534	9C6KE043030018611	RODRIGO RODRIGUES
HONDA/C100 BIZ	CTV0008	9C2HA070XWR021010	SERGIO PARAGUAI ALVES
HONDA/C100 BIZ MAIS	HSM0755	9C2HA07205R001706	AILTON MIGUEL DOS ANJOS
HONDA/CG 125 TITAN	BKY2781	9C2JC2501SRS04703	MARCIO NUNES DE LIMA
HONDA/C100 BIZ ES	HSW1547	9C2HA07102R028127	JUSCILENE DA SILVA LUIZ MARQUES
HONDA/CG 125 FAN ES	HTL9688	9C2JC41209R061904	VALDETE JURACI DOS SANTOS SANCHEZ
HONDA/CBX 250 TWISTER	DOF7853	9C2MC35006R012780	GEILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125K	HSM9839	9C6KE092060037077	WAGNER JOSE BOLDRINI
HONDA/CG 125 FAN	HSZ3207	9C2JC30707R141652	ANTONIO AQUINO JUNIOR
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRT1261	9C2KC1670CR595314	FABIO PEREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK6881	9C2KC08204R014651	EMANOEL FORTE DE ARAUJO
YAMAHA/YBR 125E	HSQ5496	9C6KE043030004996	NATHALIA DE SOUZA OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 ES	HSV0247	9C2JA04207R049391	SANDRA MARCIA LIMA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSM0793	9C2MC35005R012771	GUILHERME VINICIUS BARBEIRO
FIAT/UNO ELECTRONIC	HRC7623	9BD146000R5268570	ALEXANDER MARTINI DE ALMEIDA
VW/GOL CL	GPA0049	9BWZZZ30ZHT065522	ALAIR APARECIDO GOMES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTE3105	9C2KC08108R323196	LUIZ FRANCISCO DIAS - ME
GM/ASTRA GL	DCX0356	9BGTT08C0YB166142	MARCIO JOSE DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTK2681	9C2KC08108R183062	EVERTON DANILO COSTALONGA
VW/GOL 16V	CSY0915	9BWZZZ373YT115817	MARIA JOANA COSTA DOS SANTOS
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	OAY5211	9BD15804AC6690149	RAIMUNDO DA SILVA TAVARES
VW/GOL 1.0	CNU8459	9BWCA05X41T195557	CALEBE MAICO DE SOUZA RODRIGUES
HONDA/CG 150 TITAN KS	ECZ4549	9C2KC08108R332834	ELIANE DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125E	HST6354	9C6KE043030022258	ODAIRK MORAES DA SILVEIRA
YAMAHA/YBR 125E	HST6354	9C6KE043030022258	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/BIZ 125 ES	HSS8786	9C2JA04208R004362	KAIQUE ALMEIDA DE LIMA
HONDA/CG 125 FAN	HTB2779	9C2JC30708R138556	MILTON PONTES
VW/GOL 1000	ADX4397	9BWZZZ30ZPT108859	ADEMIR JOSE CIMA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTS4199	9C2JC4110AR041299	DIEGO LUCAS FERNANDES CARVALHO
HONDA/CG 125 FAN ES	HRK9551	9C2JC4120AR109095	MARIA FATIMA DA SILVA
HONDA/CB 300R	HTM8610	9C2NC4310AR039819	IJETI MARQUES COTOCIO
HONDA/CG 125 CARGO	HRW3240	9C2JA0100XR003782	JESSICA CORREIA RUBIAR
VW/FUSCA 1300	BUF4154	BJ549728	HELIO BARBOSA FERREIRA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HTL7416	9CDNF41LJ8M246974	NILCE DA SILVA MONTANHA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRO4023	9C2JC4110CR453951	MAURISTINHO CENTURION
HONDA/CG 150 SPORT	HTE7725	9C2KC08608R033128	OLIVIO ANTONIO PEREIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSV6939	9C2MC35007R052425	VICTOR FELIX ALVAREZ PINEDA
FIAT/PALIO EDX	KDG6776	9BD178226V0308463	MIGUEL ARCANJO PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSW9040	9C2JC30203R016330	ELENICE GOMES DA SILVA SANTOS
HONDA/CBX 200 STRADA	HSB7B73	9C2MC27001R010503	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HTK4121	9C2JC30708R163439	MOISES MIRANDA DIAS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW3870	9C2JC30102R210043	JOAO CAISON DOMINGOS MANO
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRG3549	9C2KC1680BR311041	JOAO BELO DA SILVA
FORD/VERONA LX	HQF1429	9BFZZZ54ZMB221286	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA
FORD/FIESTA GL	HRZ6260	9BFBSZFDA1B394591	LUSIANO VASCONCELOS ROSSIN

VW/GOL 16V POWER	HRZ6164	9BWCA05X12T028283	OMNI S/A CRED FIN E INVESTIMENTO
VW/GOL 16V POWER	HRZ6164	9BWCA05X12T028283	OSVALDO LIMA RIBEIRO
FIAT/UNO MILLE SX	HRL9015	9BD146048V5965340	DAVID CARDOSO DIAS
GM/KADETT TURIM	LAB9696	9BGKT08VLLC345675	RAFAEL BRAGA DE SOUZA
HONDA/C100 BIZ ES	HSQ1129	9C2HA07103R007825	JANAINA AZEVEDO RAMOS
FORD/BELINA II L	CXX4381	9BFDXXLB1DER36221	GUIOMAR ALVES DA SILVA
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OOJ7492	9BD17106LE5898361	BANCO PAN S.A.
FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OOJ7492	9BD17106LE5898361	MICHEL CANDIDO PEREIRA
JTA/SUZUKI EN125 YES	HSS7684	9CDNF41LJ7M044304	LUCIANA DIAS PACHECO
FIAT/UNO 1.5 R	HRC3397	9BD146000K3463254	JOAO PAIS MARINHO
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HTR2554	9CDNF41AJAM235427	AYMORE CREDITO FIN E INVESTIMENTO S A
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	HTR2554	9CDNF41AJAM235427	PAULO CESAR GARCIA PIRES
HONDA/NXR160 BROS ESD	OOT4598	9C2KD0800FR059337	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/NXR160 BROS ESD	OOT4598	9C2KD0800FR059337	VALDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HSP6557	9C2JC30706R959729	CARLOS CESAR DE CUNHA
HONDA/CG 150 SPORT	HRK9545	9C2KC08608R014392	IZAEL PONTES DE SOUZA

Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SANTA RITA DO PARDO/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 160 FAN	QAJ7F28	9C2KC2200JR153917	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 160 FAN	QAJ7F28	9C2KC2200JR153917	JOSE MALGAREJO DA COSTA
HONDA/CG 160 FAN	QAJ7F28	9C2KC2200JR153917	JOSE MELGAREJO DA COSTA
FIAT/UNO VIVACE 1.0	EPF6950	9BD195152E0471138	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
FIAT/UNO VIVACE 1.0	EPF6950	9BD195152E0471138	FABIO SANTOS ANDRADE
VW/GOL 1000I	CFM6086	9BWZZZ377TT103387	GILBERTO MARIA INACIO

Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se

encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COSTA RICA/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
HONDA/CG 125 TITAN KS	KEY2762	9C2JC30103R147545	FABIO LEONEL DA COSTA
VW/GOLF GENERATION	AMP7897	9BWAA01J254021494	MARCELO ALVES CARNEIRO
GM/ASTRA GL	DAR0214	9BGTT69C0YB196449	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
GM/ASTRA GL	DAR0214	9BGTT69C0YB196449	NORMA SUELI CAPANA DINIZ
GM/ASTRA GL	DAR0214	9BGTT69C0YB196449	OSMARIO DUTRA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTH0717	9C2JC41209R056464	MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTU9168	9C6KE1220A0145383	GABRIEL HENRIQUE GONCALVES
VW/GOL MI	HRJ8838	9BWZZZ377VP561607	MARCIO DAVI LOFIEGO
VW/GOL MI	CHV0650	9BWZZZ377VT035333	JOSE GILSON DE ANDRADE SANTOS
VW/GOL CLI	HRE7479	9BWZZZ377ST139619	MARCIO FERNANDO CITRON
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	HRH5436	9BFZZZ338TP026008	APOLINARIO DE SOUZA
GM/CORSA WIND	CZX6889	9BGSC19Z02B191586	ADRIANO JOSE AVELINO DA SILVA
HONDA/CG 150 SPORT	HSP8805	9C2KC08606R811361	KELLY CRISTINA SOUZA DO AMARAL
HONDA/CG 125 CARGO KS	HTH6408	9C2JC41309R001499	RAMONA CANDIA MARTINS
HONDA/CG 125 TITAN KSE	DJS6590	9C2JC30213R630539	CIFRA SA CRED FINAC E INVEST
HONDA/CG 125 TITAN KSE	DJS6590	9C2JC30213R630539	ELIFAS BATISTA LIMA
HONDA/CB 300R	QDR1090	9C2NC4910FR004372	ADM DE CONS. NACIONAL HONDA LTDA
HONDA/CB 300R	QDR1090	9C2NC4910FR004372	ANTONIO CLAUDIO DA SILVA MENDES
HONDA/CG150 FAN ESDI	OOI8943	9C2KC1680ER565269	ANDERSON MACHADO QUEIROZ

Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, apreendidos e/ou recolhidos a qualquer título, a mais de 30 (trinta) dias, nos pátios das agências de trânsito constantes da tabela, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/apreensão para regularização da documentação e pagamento dos encargos devidos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital de notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma do art. 328, da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Comunicamos que os veículos relacionados poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão: circulação com direito a documentação, sucata aproveitável para desmontagem e sucata inservível para reciclagem. Lembramos que após o leilão, na eventualidade do valor arrecadado ser insuficiente para a quitação dos débitos existentes no prontuário dos veículos, os responsáveis poderão ser cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para maiores informações, favor comparecer na agência do DETRAN/MS do município relacionado abaixo, em que o veículo se encontra custodiado.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CHAPADAO DO SUL/MS			
MARCA	**PLACA**	**CHASSI**	**NOME**
FIAT/UNO CS IE	JYE8290	9BD146000R5306785	REGINALDO FERREIRA TRAJANO
VW/GOL 1.0	HSE7859	9BWCA05XX5P121705	TULIO BARBOZA DE AZEVEDO
HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NWA6882	9C2KC1610AR030830	MARIA DA CONCEICAO SANTOS
VW/GOL GL	HQU8609	9BWZZZ30ZMT082018	IVANIDE BARBOSA DA SILVA ANDRADE
FORD/CORCEL II L	BJM7275	LB4KYE77742	ROSENILDA APARECIDA G T OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	JZC7613	9C2JC30201R008942	JOAO BATISTA DA SILVA
VW/GOL 16V	CRC8758	9BWZZZ373XT059249	LUCIMAR ROSA DE SOUZA
HONDA/CG 160 TITAN	QAV0G06	9C2KC2210LR032699	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 160 TITAN	QAV0G06	9C2KC2210LR032699	EDMARCOS SOUZA BORGES
FIAT/STRADA ADVENTURE	HBD3232	9BD27804642397233	JOBER DE SOUZA AJALA BREGOLIN
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK5068	9C2KC08508R067465	ARISTEU SANTOS DO AMARAL
HONDA/CG 125 FAN KS	HTF3353	9C2JC41109R519663	NAIR BORGES DE SALES MACEDO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSS9057	9C2KC08107R149048	JERRE ADRIANO DA SILVA
VW/GOL 16V PLUS	KEI5352	9BWCA05X71P062722	DEJANIRA T. DOS SANTOS DE JESUS
IMP/GM CORSA GL	JTU2865	8AGSE19NWWR604622	HILTON VILELA DA SILVA
GM/CORSA WIND	KBA9855	9BGSC08WRRC604091	FINAUSTRIA CIA DE CRED FIN INV
GM/CORSA WIND	KBA9855	9BGSC08WRRC604091	SERGIO HENRIQUE VILHAVA RAMIRES
PEUGEOT/207PASSION XR	HIG0218	9362NKFWXAB029272	ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

PEUGEOT/207PASSION XR	HIG0218	9362NKFWXAB029272	ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
PEUGEOT/207PASSION XR	HIG0218	9362NKFWXAB029272	BCO PANAMERICANO S.A

Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2022

VIRGINIA AUGUSTA MANETTI GOES
DIRETORA DE REGISTRO E CONTROLE DE VEÍCULOS - DIRVE

Extrato do Contrato N° 16549/2021/DETRAN **N° Cadastral 16549**

Processo: 31/704.364/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e PSG TECNOLOGIA APLICADA LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção em equipamentos de processamento de dados, com fornecimento de peças e suprimentos para as impressoras, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS.
Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341160001 - Manutenção e Operacionalização do Detran- custeio adm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33904095 - Manutenção,Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
Valor: R$ 6.480.000,00 (seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será o Decreto Estadual n. 15.477/2020 a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 21/12/2021
Assinam: Valter Jose Bortoletto e DANIELA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021- CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP. OBJETO: Prestação de serviços de recepção, portaria, copa, jardinagem, eletricista, manutenção predial e de campo, limpeza predial, limpeza laboratorial e controle de pragas urbanas em imóveis da SANESUL, com fornecimento de material e equipamentos. VALOR: R$ 8.616.401,40. Conta: 4315. PRAZO: 12 meses de vigência, contados da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 00.410/2021/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.01.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr. CONTRATADA: Sr. Lucivanio Oliveira Barros.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021- CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A INDÚSTRIA QUIMICA MASCIA LTDA. OBJETO: aquisição de 82.584 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro) Kg em solução aquosa de Ortopolifosfato (C55% em peso, Densidade 1,55), para utilização nos sistemas de tratamento de água destinada ao abastecimento público, para atender as demandas. VALOR: R$ 1.626.904,80. Conta: 4202. PRAZO: 15 meses de vigência, contados da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 1128/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.01.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Luis Santiago Veronese Mascia Filho.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 – CONTRATO Nº 131/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A HIDRODOMI DO BRASIL DE DOMISSANEANTES LTDA. OBJETO: Adição do item 2.2 na Cláusula Segunda do Contrato. PROCESSO: Nº 457/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.01.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Guilherme de Freitas Roveri José.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2021 – CONTRATO Nº 010/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BRASAN – BRASIL SANEAMENTO, REDES DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OBJETO: Aditivo de prazo de vigência e execução por mais 09 meses. PROCESSO: Nº 267/2018-01/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.01.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo Da Silva. CONTRATADA: Sr. Fernando da Silva Bijari.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2021 – CONTRATO Nº 198/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato. PROCESSO: Nº 856/2021/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 10.01.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Gabriel Guedes Zinani.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 483/2020/GEPRO/SANESUL
CONTRATADA: DCA Construtora Ltda
Acolho o parecer n° 891/2021, recebo e conheço o Recurso Administrativo apresentando pela contratada, para no mérito negar provimento, mantendo-se a rescisão unilateral do contrato 118/2020, celebrado com DCA Construtora Ltda., com aplicação das sanções de: 1) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente; 2) suspensão do direito de licitar e contratar com a Sanesul, pelo prazo de 13 meses, com fundamento: inciso I, do Art. 204; incisos III e IV, do Art. 206; inciso: VI, do Art. 207, todos do RILC, c/c Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Terceira do contrato 118/2020. Publique-se.

Campo Grande, 11 de Janeiro de 2022.
Walter B. Carneiro Jr.
Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 003/FUNSAU/2022 – GCONT N°. 16968,** PROCESSO **N°.: 27/009.694/2021,** VIGÊNCIA: **180(CENTO E OITENTA DIAS)** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **LAQUA CONSULTORIA E ANÁLISES DE ÁGUA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.865.801/0001-33, Inscrição Estadual n.º 28.365.276-4, com sede na Rua da Liberdade, nº 509 – Bairro: Santa Dorothéia, Campo-Grande-MS, CEP: 79.004-150, OBJETO DO CONTRATO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção de sistemas de tratamento de água, para hemodiálise por osmose reversa (fixa duplo passo e portátil) e sistema de abrandamento de água para caldeira, com reposição de peças (conforme relação) e análises laboratoriais da água para hemodiálise, central de esterilização de materiais e caldeira, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul**;

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **RENATO FINOTTI JUNIOR,** matrícula 32997021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **FABIANO CORREIA DA SILVA**, matrícula 124106023 e **ANA CAROLINA YONAMINE RODRIGUES DIAS**, matrícula 133235021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 11 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 0208/FUNSAU/2021 – GCONT N°. 16737,** PROCESSO **N°.: 27/004.106/2021,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **KYOTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.918.979/0001-00, com sede Rua Geraldo Agostinho Ramos, n.º 103 – Jardim Paulista, CEP 79.050-080, OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição de Equipamentos (Endoscópio Flexível) através de recursos da emenda parlamentar, transferido "fundo a fundo", habilitada na portaria n° 3.243, de 09 de dezembro de 2019, constante na proposta n° 03517.102000/1190-21;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE,** matrícula 431445021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021 e **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 11 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 002/FUNSAU/2022 – GCONT N°. 16967,** PROCESSO **N°.: 27/005.162/2021,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.334.156/0002-47, Inscrição Estadual nº. 28.409.614-8, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, nº. 340, Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS, CEP 79.010-370, OBJETO DO CONTRATO: **contratação de empresa especializada para serviço de manutenção, conservação e reparo de bens móveis com aplicação de peças para equipamentos da marca DIXTAL instalados no HRMS;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **LUANDA OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 472533021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **ODILIA SILVIA DE MORAES**, matrícula 87542025 e **RAPHAEL GOMES**

DO NASCIMENTO, matrícula 36576022 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **FABIANO CORREIA DA SILVA**, matrícula 124106023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 11 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 001/FUNSAU/2022 – GCONT N°. 16960,** PROCESSO **N°.: 27/009.291/2021,** VIGÊNCIA: **180 (CENTO E OITENTA DIAS)** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **BAYER S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.459.628/0097-67, Inscrição Estadual n. 206.519.000-110, com sede na Avenida Ceci, nº 1900, Bloco III, Parte 69 - Tamboré – Barueri/SP - CEP 06460-120, OBJETO DO CONTRATO: **Aquisição Emergencial de Medicamento - Tosilato de Sorafenibe – 200 Mg Cps;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **POLIANA SOUZA BORGES,** matrícula 488814021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432083021 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 11 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPPI nº 02/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 28 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA MACHADO, matrícula 119016022, ocupante do cargo professor

de Ensino Superior, como coordenadora adjunta da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 11 de janeiro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria UEMS-PROPPI nº 01/2022, de 11 de janeiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 28 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ANTONIO JOSE GRANDE, matrícula 468656021, ocupante do cargo professor de Ensino Superior, como coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 11 de janeiro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Retifica-se para alteração no cronograma
EDITAL CONJUNTO N.º 04/2022-PROE-PRODHS/UEMS

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS
A DOCENTES CONTRATADOS

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mediante a Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital Conjunto n.º 02/2022-PROE-PRODHS/UEMS, que trata do Processo de atribuição de aulas temporárias a docentes contratados para disciplinas do **primeiro semestre** e **anuais** do ano letivo de **2022**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I - EDITAL CONJUNTO N.º 04/2022- PROE-PRODHS/UEMS
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E EDITAIS VÁLIDOS PARA A LOTAÇÃO

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Contábeis	**Ciências Contábeis** Edital nº 11/2020 – PRODHS/PROE **Ciências Contábeis** Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE	14/01	16:00	Sala virtual UU de Ponta Porã
Ciências Econômicas	**Economia/ Ciências Econômicas** Edital nº 11/2020 – PRODHS/PROE	14/01	16:30	
Administração	**Administração** Edital nº 01/2021 – PRODHS/PROE	14/01	17:00	

LEIA-SE:

ANEXO I - EDITAL CONJUNTO N.º 04/2022- PROE-PRODHS/UEMS
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E EDITAIS VÁLIDOS PARA A LOTAÇÃO

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Contábeis	**Ciências Contábeis** Edital nº 11/2020 – PRODHS/PROE **Ciências Contábeis** Edital nº 21/2021 – PRODHS/PROE	14/01	**08:00**	Sala virtual UU de Ponta Porã
Ciências Econômicas	**Economia/ Ciências Econômicas** Edital nº 11/2020 – PRODHS/PROE	14/01	**08:30**	
Administração	**Administração** Edital nº 01/2021 – PRODHS/PROE	14/01	**09:00**	

Dourados, 10 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Fernando Machado
Pró-Reitor de Ensino em exercício - PROE/UEMS

Prof. Dr. Aguinaldo Lenine Alves
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0018/2017/IMASUL **N° Cadastral 7649**

Processo: 61/403.682/2016

Partes: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL), com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO (SAD), e o CONSÓRCIO TAURUS CARD.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta, Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Adesão n. 018/2017 do Instituto de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul (IMASUL), conforme documentos anexados nos autos.

Ordenador de Despesas: André Borges Barros de Araujo

Do ADITAMENTO: Alterar os valores do Contrato Corporativo nº 001/2017 para majorar mensalmente o item combustível no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul 9IMASUL). Assim, o valor mensal que é de R$ 75.810,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e dez reais) passa a ser de

R$ 95.810,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais), a contar da data da assinatura, conforme quadro abaixo:

Órgão/Entidade	Histórico	Natureza de Despesa	Funcional Programática		Fonte de Recursos	Valor Mensal Estimado
IMASUL	Combustível	33903001	10.71204.18.181.2047.4425 0001	Fispoamb/PMA	0244	7.000.00
			10.71204.18.181.2047.4425.0002	Fiscedamb/PMA	0244	8.500.00
			10.71204.18.541.2067.4416.0003	Ivinhema	0244	8.000.00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0244	800,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Taquari	0244	2.500,00
			10.71204.18.541.2067.4416002	Guc/Segredo	0244	800,00
			10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	55.000,00
	Óleo lubrificante		10.71204.18 181.2047.4425.0001	Fispoamb	0244	300,00
			10.71204.18.181.2047.4425.0002	Fiscedamb	0244	100,00
			10.71204 18.541.2067.4416.0003	Ivinhema	0244	1.000,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0240	100,00
			10.71204.18.541.2067.4116.0002	Guc/Taquari	0240	300,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0240	100,00
			10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	2.500,00
	Filtros	33903039	10.71204.18.181.2047.4425.0001	Fispoamb	0244	300,00
			10.71204 18.181.2047.4425 0002	Fiscedamb	0244	100,00
			10.71204 18.541.2067.4416.0003	Ivinhema	0244	1.000,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0244	100,00
			10.71204.16.541.2067.4416.0002	Guc/Taquari	0244	200,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0244	100,00
			10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	2.500,00
	Serviços de lavagem e borracharia	33903919	10.71204.18 181.2047 4425.0001	Fispoamb	0244	400,00
			10.71204.18.181.2047.4425.0002	Fiscedamb	0244	100,00
			10.71204. 18.541.2047.4416.0003	Ivinhema	0244	400,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0244	100,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Taquari	0244	150,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0244	100,00
			10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	1.000,00
	Manutenção dos cartões de abastecimento	33904057	10.71204.18.181.2047.4425.0001	Fispoamb	0244	160,00
			10.71204. 18.181.2047.4425.0002	Fiscedamb	0244	200,00
			10.71204. 18.541.2067.4416.0003	Ivinhema	0244	300,00
			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Prosa	0244	100,00
			10.712.04.18.541.2067.4416.0002	Guc/Taquari	0240	100,00

			10.71204.18.541.2067.4416.0002	Guc/Segredo	0240	100,00
			10.71204.18.122.0020.4411.0001	Custeio e Pessoal	0240	1.300,00
				TOTAL		95.810,00

Valor: R$ 95.810,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e dez reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este Termo são os 65, I, b c/c §1°da Lei Federal n° 8.666/93
Data da Assinatura: 29/12/2021
Assinam: Édio de Souza Viegas, André Borges Barros de Araujo e Luciano Christian Gonçalves

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

RATIFICO

Autorizo a devolução da taxa paga indevidamente, referentes aos processos abaixo relacionados, com base nas Normas Contábeis vigentes.

OBJETO: Devolução de taxa paga e não utilizada.

Nº PROCESSO	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R$)
71/000.911/2022	Motocar Veículos Ltda	378,00
71/000.915/2022	Zanetti e Paes de Barros Advogados Associados	694,00

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022

Rodolfo Souza Bertin
Presidente em exercício da JUCEMS/MS

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL n. 19/2022 – SAD/SED/FDT/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

As SECRETÁRIAS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no subitem 1.8 do Edital n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021, de 29 de outubro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a alteração e adequação do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/FDT/2021, o qual passará a constar conforme especificado abaixo:

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	
Etapa III: Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	Convocação para realização da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	30/11/2021	
	Apresentação dos Documentos Comprobatórios	1º/12/2021	05/12/2021
	Publicação Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/01/2022	
	Período Recursal	19/01/2022	20/01/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos	27/01/2022	
	Publicação Resultado Definitivo da Avaliação Curricular (Prova de Títulos)	27/01/2022	

Etapa IV: Procedimento de Validação das Inscrições dos Candidatos Interessados em Atuar na Educação Especial	Convocação para realização do Procedimento de Validação	30/11/2021	
	Apresentação dos Documentos Comprobatórios	1º/12/2021	05/12/2021
	Publicação Resultado Preliminar do Procedimento de Validação	19/01/2022	
	Período Recursal	19/01/2022	20/01/2022
	Publicação do Resultado dos Recursos	27/01/2022	
	Publicação Resultado Definitivo do Procedimento de Validação	27/01/2022	

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Fazenda

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 11/005.154/2021
Pregão Eletrônico: 0015/2021-SEFAZ

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Fazenda/MS Homologa e Adjudica o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a contratação conforme Termo de Referência que resultou como empresa vencedora a abaixo relacionada:

EMPRESA: ALLAN ANTUNES RIBEIRO EIRELI - EPP
CNPJ n. 19.526.935/0001-34

ITEM	LOTE	OBJETO	UN	QUANT.	VR. MENSAL R$	VR. TOTAL. R$
1	Único	manutenção preventiva, em 15 (quinze) balanças rodoviárias, com fornecimento de peças	1 - Un.	90	32,035,00	2.883.150,00
2	Único	Manutenção Corretiva em 15 (quinze) balanças rodoviárias, com fornecimento de peças	1 - Anual	1	185.000,00	185.000,00
3	Único	Fornecimento de peças - Requisito: conforme especificações no anexo.	1 - Anual	1	530.000,00	530.000,00
TOTAL R$						**3.598.150,00**

Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria de Estado de Fazenda

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul - SEFAZ/MS, por intermédio da Superintendência de Administração e Finanças (SAF), comunica a intenção de efetuar Registro de Preços para futura Contratação de Serviços Especializados em Instalação de Aparelhos Condicionadores de Ar.

Desta forma, solicitamos aos Órgãos e às Entidades que, caso exista interesse em participar de Sistema de Registro de Preços em referência, encaminhem Manifestação de Interesse, com estimativas de quantidades, assim como os documentos que lhe darão suporte.

Informamos, ainda, que os Órgãos e Entidades da Administração Pública deverão encaminhar a Manifestação de Interesse, atentando-se para os elementos mínimos exigidos pelo art. 11, inciso III, do Decreto Estadual nº 15.454/2020, conforme entendimento consolidado em pareceres da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando que as justificativas são essenciais para a estimativa mais real possível do quantitativo demandado pela Administração, com vistas a resguardar os princípios da eficiência e economicidade, alertamos que o quantitativo deverá ser o mais próximo da real necessidade da Administração.

Para tanto, quanto ao envio da Manifestação, esta deverá ser assinada pela autoridade competente, inclusive nos anexos, caso houver, em papel timbrado com identificação visual do Órgão, bem como, a identificação do servidor responsável por sua elaboração, com a indicação do número de sua matrícula e cargo/função que exerce. O envio do documento deve ser por meio de ofício, obedecendo ao sistema de documentos eletrônicos (E-DOC) a esta Secretaria de Estado de Fazenda MS.

Sendo assim, o envio da Manifestação de Interesse, com a estimativa de quantitativo, deverá acontecer em até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação da presente Intenção.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

Felipe Mattos de Lima Ribeiro

Secretário de Estado de Fazenda

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Conforme Art. 11 do Decreto Estadual 15.454/2020

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Expressar as funções precípuas do Órgão, demonstrando que o item a ser adquirido tenha correlação com estas funções, de forma que não seja licitado bens ou serviços sem uma finalidade objetiva e que trará benefícios à sociedade.

1.2 Ressaltamos que a justificativa da aquisição deve ser a mais completa possível, com o objetivo de não deixar margem para futuros questionamentos, em especial quanto à pertinência ou necessidade da aquisição ou aos seus quantitativos estimados.

1.3 Mesmo parecendo óbvio, a experiência na ação do controle tem demonstrado que não são raras as aquisições de objetos supérfluos, incompatíveis com a finalidade pretendida, ultrapassados, superdimensionamento e até mesmo inúteis. O atendimento desse requisito se faz pela resposta às seguintes quatro perguntas:

a) Por que precisa?

b) Qual público a ser atendido?

c) Como vai utilizar?

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.4 Os Estudos Preliminares estão alinhados ao plano (indicar a qual plano está alinhado a contratação, plano de desenvolvimento institucional, planejamento estratégico, está incluso no PPA – Plano Plurianual.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1 Planilha de Estimativa de Quantidades:

Item	Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Unidade
001	0021428	Serviço de instalação de aparelho condicionador de ar.	1 - Serv	

3.2

A estimativa das quantidades deverá ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

3.3 Ademais, a Administração deverá observar o disposto no art. 15, parag. 7º, II, da Lei n°. 8.666/93, justificando as quantidades de itens a serem adquiridos em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, realização de cursos, capacitações, congressos, participação de eventos, etc).

3.4 Ressaltamos ainda que, a necessidade do quantitativos deverão ser pautados por uma justificativa coesa e coerente, visto que a Procuradoria Geral do Estado bem como o Tribunal de Contas vem apontando as divergências das estimativas de consumo e a provável utilização dos bens, bem como a ausência de técnicas adequadas para mensuração do quantitativo, conforme observamos:

> Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SUCOMP/N° 031/2021 – Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.
>
> Isso porque, no Sistema de Registro de Preços, em que pese não ser obrigatório à Administração Pública adquirir o quantitativo de bens divulgado no edital da licitação, tal estimativa, caso feita sem respeitar técnicas e metodologias idôneas, poderá prejudicar a competitividade do certame e os preços a serem fornecidos. Assim já se manifestou o TCU: 14. Em que pese a modalidade de Registro de Preços prever uma estimativa apenas, não se garantindo a contratação integral dos volumes estimados e registrados em ata (art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993), o planejamento da licitação, de forma a estimar adequadamente as necessidades da entidade, é crucial para evitar que volumes excessivos e desnecessários alijam potenciais empresas interessadas no certame, segundo suas capacidades próprias de organização e execução dos eventos, evitando-se, com isso, também a restrição indevida à competição. [...]" (TCU, Acórdão nº 2.857/2016-P, rel. Min. Augusto

Sherman Cavalcanti)
Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
Ademais, a Administração deverá observar o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades de itens a serem adquiridos em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex.: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).
(...)
ANALISE ANA DFLCP – 7545/2020 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E PARCERIAS
1. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO LICITADO
Em que pese a utilização do sistema de registro de preço, pelo qual não é obrigatória a contratação de todo o quantitativo licitado, há necessidade de um levantamento preciso a fim de assegurar a vantajosidade à administração pública, além de configurar uma exigência legal, sendo imprescindível um planejamento técnico e, portanto, inadequado que o órgão licitante lance mão de quantitativos aleatórios.
Nesse aspecto, válido transcrever trecho do Acórdão 2155-31/12-P do TCU, de relatoria do Min. Raimundo Carreiro, que dispõe:
"42. Em consonância com os princípios da licitação, os quantitativos devem ser estimados em bases reais e a cotação estimativa dos produtos deve ter como base pesquisa de mercado.
44. Criar falsas expectativas aos fornecedores com base em quantitativos superdimensionados, além de desvirtuar os fins a que se destina a licitação, não constitui fator decisivo para redução dos valores ofertados pelos licitantes, sobretudo em Atas de Registro de Preços, onde não se impõe a obrigação de efetiva compra pelos órgãos da Administração Pública.
(...) ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária: diante das razões expostas pelo Relator, em: 9.4. dar ciência ao Comando da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, que: 9.4.4. Deve ser observada a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca, bem como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas, utilizando o consumo e utilização prováveis como parâmetro para fixação, dos quantitativos, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimação, conforme prevê o art. 15, § 1 0, I é II da Lei 8.666/93' (Grifo nosso).
O art. 15, § 70, inc. II da Lei no 8.666/93 determina que as quantidades devem ser estimadas com base no consumo e utilização prováveis, mediante técnicas adequadas. Vejamos:
Art. 15 § 70 Nas compras deverão ser observadas, ainda: (...)
II - A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível* mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
O referido artigo encontra-se em consonância com os artigos 60, inciso IX, e 70 S 40, da mesma Lei, posto que é vedada a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades, ou cujos quantitativos não correspondam às previsões devidamente estimadas.
No caso em tela, o Edital/Estudo Técnico Preliminar não evidenciaram para todos itens/órgãos requerentes as adequadas técnicas quantitativas de estimação para a quantidade estimada requerida
De modo que restaram injustificativas os quantitativos estimados de consumo. (grifo nosso)
Desta forma, a ausência do levantamento preciso representa eventual prejuízo à Administração Pública e viola o art. 15, §7, inc. II da Lei n.8.666/93.

3.5 Ante o exposto, esta Superintendência reitera que a justificativa deverá demonstrar a razão pela qual pretende a contratação do objeto, o porquê da quantidade indicada e qual parâmetro foi utilizado para determinar esses valores, de modo a se evidenciar uma quantidade que consiga refletir a real necessidade do órgão.

Campo Grande/MS, XX de xxxxxxxx de 2022.

_____
NOME DO SERVIDOR
Cargo/Função
Matrícula:

_____
NOME DO SERVIDOR
Cargo/Função
Matrícula:

_____
NOME DO ORDENADOR
Ordenador de Despesas

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica- se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial n. 10.727 de 11 de janeiro de 2022, página 111

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/009.544/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

COMERCIAL T & C LTDA
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SAD/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 049/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 11 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E COMERCIAL T & C LTDA, inscrita no CNPJ 03.527.705/0001-50.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 001: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Bebedouro - Tipo: industrial; Requisito: com as características mínimas 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Capacidade: 200 litros; Revestimento externo e interno: em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, serpentina em aço inox ou cobre, gás ecológico isento de cfc.	1 - Un.	255 (Cota Principal)	FRISBEL	R$2.880,00	R$734.400,00
	ITEM 001.1: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Bebedouro - Tipo: industrial; Requisito: com as características mínimas 04 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Capacidade: 200 litros; Revestimento externo e interno: em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno) com tampa removível, isolamento em poliuretano, serpentina em aço inox ou cobre, gás ecológico isento de cfc.	1 - Un.	84 (Cota Reservada)	FRISBEL	R$2.880,00	R$241.920,00
	ITEM 002: COMERCIAL T & C LTDA					

1	Bebedouro - Tipo: industrial; Material: aço inox; Acompanha: 3 torneiras e aparador de água frontal em chapa de aço inox; Reservatório: 100 litros; Requisito: gás ecológico R 134A e reservatório em polietileno atóxico.	1 - Un.	99 (C o t a Principal)	FRISBEL	R$2.490,00	R$246.510,00
	ITEM 002.1: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Bebedouro - Tipo: industrial; Material: aço inox; Acompanha: 3 torneiras e aparador de água frontal em chapa de aço inox; Reservatório: 100 litros; Requisito: gás ecológico R 134A e reservatório em polietileno atóxico.	1 - Un.	33 (C o t a Reservada)	FRISBEL	R$2.490,00	R$82.170,00
	ITEM 003: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Fogão - Uso: industrial; Quantidade de bocas: 6; Possuir: forno; Dados Complementares: grelhas com dimensão 30 x 30, queimadores em ferro fundido, sendo 3 queimadores com dupla chama e 3 simples; bandeja coletora de resíduos; 4 pés fixos com grade inferior; registro de gás com manípulos expostos; forno em aço carbono com isolamento em lã de vidro; Pintura : estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó; Pressão: baixa.	1 - Un.	126 (C o t a Principal)	CRISTAL AÇO	R$2.180,00	R$274.680,00
	ITEM 003.1: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Fogão - Uso: industrial; Quantidade de bocas: 6; Possuir: forno; Dados Complementares: grelhas com dimensão 30 x 30, queimadores em ferro fundido, sendo 3 queimadores com dupla chama e 3 simples; bandeja coletora de resíduos; 4 pés fixos com grade inferior; registro de gás com manípulos expostos; forno em aço carbono com isolamento em lã de vidro; Pintura : estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó; Pressão: baixa.	1 - Un.	42 (C o t a Reservada)	CRISTAL AÇO	R$2.180,00	R$91.560,00
	ITEM 004: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Fogão - Uso: industrial; Requisito: com forno,em chapa de aço carbono com pintura em epóxi, grelhas e queimadores em ferro fundido, 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, gás baixa pressão; bandeja coletora de resíduos; forno em aço; Quantidade de bocas: 4.	1 - Un.	32 (C o t a Principal)	CRISTAL AÇO	R$1.750,00	R$56.000,00
	ITEM 004.1: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Fogão - Uso: industrial; Requisito: com forno,em chapa de aço carbono com pintura em epóxi, grelhas e queimadores em ferro fundido, 2 queimadores simples e 2 queimadores duplos, gás baixa pressão; bandeja coletora de resíduos; forno em aço; Quantidade de bocas: 4.	1 - Un.	10 (C o t a Reservada)	CRISTAL AÇO	R$1.750,00	R$17.500,00
	ITEM 009: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Liquidificador - Modelo: basculante; Capacidade: 8 litros; Material: corpo, base e hélices em aço inox ; Tampa: alumínio; Potência mínima: 600 w; Tipo: industrial; Rotação mínima: 3.500 RPM; Tensão: Bivolt 127/220 V.	1 - Un.	116 (C o t a Principal)	VITALEX	R$1.045,00	R$121.220,00
	ITEM 009.1: COMERCIAL T & C LTDA					

1	Liquidificador - Modelo: basculante; Capacidade: 8 litros; Material: corpo, base e hélices em aço inox ; Tampa: alumínio; Potência mínima: 600 w; Tipo: industrial; Rotação mínima: 3.500 RPM; Tensão: Bivolt 127/220 V.	1 - Un.	38 (Cota Reservada)	VITALEX	R$1.045,00	R$39.710,00
	ITEM 017: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Fogão - Uso: doméstico; Quantidade de bocas: 4; tipo de acendimento: automático; Material do tampo: vidro temperado; Tipo de alimentação: gás; Instalação: piso com pés; Cor: branca; Forno: com sistema de iluminação; tipo de gás: GLP; Tensão: 110/220 V ou bivolt; Classificação: energética A; Acabamento da mesa: Inox.	1 - Un.	105 (Cota Principal)	BRASLAR	R$695,00	R$72.975,00
	ITEM 017.1: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Fogão - Uso: doméstico; Quantidade de bocas: 4; tipo de acendimento: automático; Material do tampo: vidro temperado; Tipo de alimentação: gás; Instalação: piso com pés; Cor: branca; Forno: com sistema de iluminação; tipo de gás: GLP; Tensão: 110/220 V ou bivolt; Classificação: energética A; Acabamento da mesa: Inox.	1 - Un.	34 (Cota Reservada)	BRASLAR	R$695,00	R$23.630,00
	ITEM 020: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Bebedouro - Tipo: elétrico de pressão; Requisito: capacidade de resfriamento de 4 litros por hora; sistema interno de filtragem com carvão ativado; duas torneiras: uma para copo e outra para esguicho; regulagem interna do jato; tampa e gabinete em aço inoxidável.	1 - Un.	30 (Exclusivo ME EPP)	TOP LIFE	R$950,00	R$28.500,00
	ITEM 024: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Liquidificador - Modelo: industrial ; Capacidade: 8 litros; Potência: 0,5 Hp; Rotação: 3.500 RPM; Material: corpo, base e hélices em aço inox .	1 - Un.	6 (Exclusivo ME EPP)	VITALEX	R$1.090,00	R$6.540,00
	ITEM 027: COMERCIAL T & C LTDA					
1	Purificador - Tipo: de água; Funções : natural e gelada; Voltagem: 127 V; Refil: bacteriostático que reduz partículas, cloro, odores e sabores; Fixação: parede; Bica: telescópica para uso em recipientes maiores; Volume do reservatório: 2 litros; Vazão: de 30 a 60 mil litros de água; Requisito: A câmara deverá ser substituida a cada 5 a 6 mil litros de água e/ou 1,5 a 2 anos..	1 - Un.	4 (Exclusivo ME EPP)	TOP LIFE	R$895,00	R$3.580,00
	VALOR GLOBAL					R$2.040.895,00

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/SAD/2022-2
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 049/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 11 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ 65.149.197.0002-51**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 012: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA (UNIFICADO)					
1	Televisor - Tipo: smart TV LED; Tamanho da tela: 55"; Formato da tela: widescreen 16:9; Resolução: Ultra HD (UHD) 4K; Voltagem: bivolt; Dados complementares: com conversor digital embutido.	1 - Un.	220 (Cota Principal)	PHILIPS/55PUG7625/78	R$3.390,00	R$745.800,00
	VALOR GLOBAL					**R$745.800,00**

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – PROFISCO/MS, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO (COFIMT).

PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2021
PROCESSO: 11/013.612/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 25 de janeiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2021.
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ-MS

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 576, de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, convoca os interessados, para **análise de amostra do item 01.1** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (COMBATE AO AEDES AEGYPTI).
PREGÃO ELETRÔNICO: 0119/2021.
PROCESSO: 27/005.327/2021.

A **ANÁLISE DA AMOSTRA** será realizada no dia **17 de janeiro de 2022, às 09:00hs.** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, SAD- Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

SIMONE DE OLIVEIRA RAMIRES CASTRO – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SUCOMP/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1398 , de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, SUPORTE, INTEGRAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, NOS MÓDULOS E SERVIÇOS INTEGRADOS AO SISTEMA IMASUL DE REGISTRO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS DO MEIO AMBIENTE - SIRIEMA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0005/2021
PROCESSO: 71/016.755/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **12/01/2022** às **14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.619, de 26 de novembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0071/2021.
PROCESSO: 55/013.388/2021.

ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)
01	MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP	103,00
01.1		103,00
02		180,00
02.1		180,00
03		350,00
03.1		350,00

Demais informações quanto aos Itens licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

Danielle de Oliveira Batista – Pregoeira EP 04
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.619, de 26 de novembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0091/2021.
PROCESSO: 27/101.734/2020.

Itens Fracassados: 01 e 01.1.

ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	NEW SERVICE LTDA	33.790,00	202.740,00
02.1		33.790,00	67.580,00

Demais informações quanto aos Itens licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

Danielle de Oliveira Batista – Pregoeira EP 04
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Educação

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED homologa o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 SED** – Processo **29/035.409/2020**, Programa de Trabalho: 12.122.0012.4086.0001 - ND/ITEM: 33904012 – FONTE: 0100000000 - PI: CUSTEIOADM. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação de impressoras, multifuncionais e scanner, com fornecimento de material para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, para o **LOTE ÚNICO,** no valor total de **R$ 18.240.000,00** (Dezoito milhões, duzentos e quarenta mil reais).
Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS.

Secretaria de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO:
Retificamos o ato de homologação, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.727 de 11 de janeiro de 2022, pagina 115, da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
Em 10/01/2021

LEIA-SE:
Em 10/01/2022

ANTONIO CESAR NAGLIS

ORDENADOR DE DESPESAS/SES/MS

11/01/2022

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA n. 02/2021

Processo Administrativo nº. 57/006.111/2021

Objeto: Execução das obras de construção de 180 (cento e oitenta) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Jardim dos Estados, no município de Ribas do Rio Pardo/MS – nas seguintes quadras: Quadra 05 (lote 01 ao 42); Quadra 06 (lote 14 ao 24); Quadra 08 (lote 03 ao 11); Quadra 09 (lote 01 ao 12 e 22 ao 28); Quadra 10 (lote 01 ao 20); Quadra 11 (lote 01 ao 14 e 19 ao 28); Quadra 16 (lote 02 ao 24); Quadra 17 (lote 03 ao 24); e Quadra 18 (lote 04 ao 13).
A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB torna público o resultado do julgamento da HABILITAÇÃO no certame acima:
HABILITADA:

	Razão Social	CNPJ	ME/EPP
1	OLN Construções Eireli	10.749.710/0001-72	sim

INABILITADA:

Razão Social	CNPJ	ME/EPP	MOTIVO
GBA Serviços e Construções Eireli	36.779.403/0001-28	sim	Não atendimento ao subitem 5.4 do Edital.

A partir da data da publicação, será concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Transcorrido esse prazo, sem que tenha havido interposição de recursos, a sessão de abertura dos envelopes de proposta ficará marcada para o dia 21 de janeiro de 2022, às 09:00 h.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

Nivaldo Belamoglie
Presidente da CPL da AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 194/2021-DLO/AGESUL
Processo Nº: 57/009.124/2021
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA EUSTÁCIO PEREZ, NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE – MS, (SALDO REMANESCENTE).
Vencedora: LICITAÇÃO DESERTA.
Homologação: conforme consta do processo, homologado todo procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 11 de Janeiro de 2022.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS **nº: 001/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/008.802/2021**
Objeto: **Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação de acesso ao frigorífico, localizado na rodovia estadual ms 080 KM 71, Trecho: Início do trecho urbano de Rochedo – Entr. MS – 244, no município de Rochedo - MS.**

Abertura: 28 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 11 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS **nº: 002/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/008.864/2021**

Objeto: **Elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação de acessos/ interseções, sendo 1. Entrº MS – 178/ MS-339 (Acesso à Morraria do Sul), 2. Acesso ao estacionamento do Balneário Municipal, localizado na MS 178, no município de Bodoquena - MS.**

Abertura: 28 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande - MS, 11 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS **nº: 003/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/009.045/2021**

Objeto: **elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive obra de arte especial, da Rodovia MS-289, trecho: Entrº MS-180- Entrº MS -156, Subtrecho: KM 69,30 – KM 88,90 (LOTE 03), com extensão aproximada de 19,60KM, no Município de Amambaí/MS.**

Abertura: 28 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande - MS, 11 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS **nº: 004/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/004.725/2021**

Objeto: **Construção de ponte de concreto armado sobre o Córrego da Viga, com extensão de 30,00 m, largura de 6,00 m, incluindo obras de controle de erosão, localizada em Rodovia Municipal, Coord. 21º33’22.31”S - 53º28’35.82”O, no Município de Ribas do Rio Pardo/MS.**

Abertura: 31 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos. Campo Grande - MS, 11 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS **nº: 005/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/006.645/2021**

Objeto: **Construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego picada, Rodovia MS-142, com extensão de 20,00m, largura de 10,00m, Coordenadas 19º12'04.81"S - 54º20'03.99"O, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.**

Abertura: 31 de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 11 de janeiro 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº PP 001/2022 – LEI 10.520/2002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-D
A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, COMUNICA a licitação, conforme as informações abaixo:
Objeto: Aquisição Unidade de Abastecimento Autônomo de Gás Natural – UAG, Módulos de Armazenagem e Modulo Compacto de Descompressão para GNC.
Valor: R$ 1.497.873,64 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Data: 26/01/2022 (vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois), **às 08h30min** (horário local), na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.
A Comissão esclarece aos interessados a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via sala Teams), por meio de convite/link que será disponibilizado pela Comissão de Licitação, sendo necessário o envio pelo licitante de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão através do endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br e informado no envelope de proposta, conforme disposto no edital.
A Comissão esclarece, ainda, que com fundamento nos deveres de diligência, saneamento e de negociação, consoante o permissivo no edital, poderá contatar, para fins de negociações e diligências que se fizerem necessárias, via fone/e-mail/chat(sala Teams), as empresas participantes, fazendo constar em ata todos os atos assim considerados.
Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.
Daniela Dias Capurro Ferreira - Pregoeira/Suplente - MSGÁS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Lei Estadual nº 5.356 de 14 de junho de 2019, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 001/2022 – DETRAN-MS
Processo nº: 31/082.069/2021

Objeto: contratação de empresa para realizar obra de revitalização e ampliação da Agência do DETRAN no município de Brasilândia-MS

Abertura: **03 de fevereiro de 2022, às 8:30 horas (horário local)**, na Sala de Licitação, Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – **Bloco 03**, Campo Grande-MS. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet no site www.detran.ms.gov.br no link Aviso de Licitação ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

Campo Grande (MS), 11 de janeiro de 2022.

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
Diretor-Presidente do DETRAN/MS
Em Exercício

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº: 002/2021-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/061.502/2021
Objeto: contratação de empresa para execução de obra de revitalização dos blocos 01, 02, 03, 04, 20, Auditório e reprogramação visual externa de todos os blocos da Sede do DETRAN em Campo Grande/MS.

Empresa Classificada – Lote 01: GIMENEZ ENGENHARIA LTDA - EPP
Valor Global: R$ 6.641.735,28 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 06 (seis) meses

A partir da data da publicação, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93**.**

Campo Grande-MS, 11 de janeiro de 2022

RODRIGO GIATTI SODRÉ
Presidente da Comissão Especial de Licitação – DETRAN-MS

VALTER JOSÉ BORTOLETTO
Diretor-Presidente do DETRAN-MS
Em Exercício

AVISO DE LEILÃO 2021000000369

LEILÃO ONLINE - SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO DE SUCATAS APROVEITÁVEIS** apreendidos/recolhidos no(s) pátio(s) sob responsabilidade do leiloeiro público oficial credenciado, O Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli, nos municípios de Aquidauana/MS, Bonito/MS, Corumbá/MS, Guia Lopes da Laguna, Jardim/MS, Ladário/MS e Miranda/MS nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Marcelo Carneiro Bernardelli | Matrícula nº. 21 JUCEMS

Endereço eletrônico: www.marcaleiloes.com.br

Modalidade do leilão: apenas on-line.

Data de Abertura: 19/01/2022 - 10h00.

Data de encerramento: 04/02/2022 - 10h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2022, nos seguinte local: Lotes de nº. 01 ao nº. 51; no pátio da Empresa FX Armazenamento e Guarda de Veículos, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº. 14.616, no bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande/MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados: Sucatas Aproveitáveis de veículos agrupados em 51 (cinquenta e um) lotes, sendo 31 (trinta e um) lotes de carros e 20 (vinte) lotes de motos com 10 (dez) motos cada lote, num total de 200 (duzentas) motos.
Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do DETRAN/MS: www.detran.ms.gov.br;
Site do Portal da Empresa Leiloeira Marca Leilões: www.marcaleiloes.com.br;
Na sede do DETRAN/MS sito à Rodovia MS-080, Km 10, em Campo Grande/MS;
No pátio da Empresa FX Armazenamento e Guarda de Veículos, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº. 14.616, no bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande/MS. Fone de contato: (67) 99264-2976 e
No escritório do Leiloeiro Público Oficial, com endereço sito à Avenida Afonso Pena, 5723, Sala 1504, bairro Royal Park, em Campo Grande/MS, CEP 79031-010. Telefones de contato: (67) 4042-2179 e (67) 99991-1605 (com WhatsApp).

Campo Grande/MS, 12 de janeiro de 2022.

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

AVISO DE LEILÃO 2021000000377

LEILÃO ONLINE - CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO DE VEÍCULOS PARA CIRCULAÇÃO** apreendidos/recolhidos no(s) pátio(s) sob responsabilidade do leiloeiro público oficial credenciado, O Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli, nos municípios de Aquidauana/MS, Bodoquena/MS, Bonito/MS, Corumbá/MS, Jardim/MS e Ladário/MS nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Marcelo Carneiro Bernardelli | Matrícula nº. 21 JUCEMS
Endereço eletrônico: www.marcaleiloes.com.br
Modalidade do leilão: apenas on-line.
Data de Abertura: 19/01/2022 - 10h00.
Data de encerramento: 04/02/2022 - 10h00 (horário de Brasília).
Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2022, nos seguinte local: Lotes de nº. 01 ao nº. 88; no pátio da Empresa FX Armazenamento e Guarda de Veículos, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº. 14.616, no bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande/MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.
Tipos de veículos ofertados: veículos para circulação agrupados em 88 (oitenta e oito) lotes, sendo 05 (cinco) lotes de carros e 83 (oitenta e três) lotes de motos.
Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do DETRAN/MS: www.detran.ms.gov.br;
Site do Portal da Empresa Leiloeira Marca Leilões: www.marcaleiloes.com.br;
Na sede do DETRAN/MS sito à Rodovia MS-080, Km 10, em Campo Grande/MS;
No pátio da Empresa FX Armazenamento e Guarda de Veículos, localizado no trecho Anel Rodoviário, nº. 14.616, no bairro Jardim Noroeste, em Campo Grande/MS. Fone de contato: (67) 99264-2976 e
No escritório do Leiloeiro Público Oficial, com endereço sito à Avenida Afonso Pena, 5723, Sala 1504, bairro Royal Park, em Campo Grande/MS, CEP 79031-010. Telefones de contato: (67) 4042-2179 e (67) 99991-1605 (com WhatsApp).

Campo Grande/MS, 11 de Janeiro de 2022.

Valter José Bortoletto
Diretor Presidente do DETRAN-MS
Em substituição

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 097/2021 - PROC. N° 01.037/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços, de execução da caixa de VRP, caixa de Macromedidor e setorização da rede de distribuição de água, para atender o município de Aral Moreira, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 07/02/2022 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 04/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios.

LICITAÇÃO Nº 098/2021 - PROC. N° 00.977/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de obras de engenharia comuns, para reparos

em redes e substituição de ramais de água, execução de redes e ligações de água de crescimento vegetativo, remanejamentos de redes e ligações de água, com reposição de pavimentos, localizada no Município de Chapadão do Sul no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 08/02/2022 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 07/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios.

LICITAÇÃO Nº 099/2021 - PROC. N° 00.997/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de obras de engenharia comuns, para reparos em redes e substituição de ramais de água, execução de redes e ligações de água de crescimento vegetativo, remanejamentos de redes e ligações de água, com reposição de pavimentos em Ribas do Rio Pardo, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 04/02/2022 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 03/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios.

LICITAÇÃO Nº 102/2021 - PROC. N° 01.142/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Implantação de 1.951,24 m de rede coletora e 49 ligações domiciliares no município de Camapuã, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 09/02/2022 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 08/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios e FGTS – Avançar Cidades Seleção Contínua.

LICITAÇÃO Nº 103/2021 - PROC. N° 01.182/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia comuns para execução de serviços de reparos em redes e substituição de ramais de água, execução de redes e ligações de água de crescimento vegetativo, remanejamentos de redes e ligações de água, com reposição de pavimentos em Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 10/02/2022 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 09/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios.

LICITAÇÃO Nº 104/2021 - PROC. N° 01.003/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de implantação de 27.109,17 metros de rede coletora de esgoto, 1.239 ligações domiciliares de esgoto e Estação Elevatória de Esgoto Bruto denominada "Manoel Alves", localizada no Município de Aral Moreira, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 11/02/2022 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 10/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios.

LICITAÇÃO Nº 106/2021 - PROC. N° 01.199/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Camapuã/MS, com implantação das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto/EEEB Benício Moura e EEEB Final, linhas de recalque, implantação de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto/ETE e emissário final, localizada no Município de Camapuã, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 14/02/2022 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 11/02/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades – Seleção Continua.

LICITAÇÃO Nº 107/2021 - PROC. N° 00.745/2021

OBJETO: Subcontratação, sob regime de empreitada por preço global, contratação semi-integrada, de empresa para implantação de sistema de captação de água subterrânea, através de perfuração, ativação e operação de poço tubular profundo especial, fornecimento de água bruta por metro cúbico, construção de reservatórios, implantação de elevatórias de água tratada e de sistemas de tratamento para as localidades de Mundo Novo, Água Clara e Nova Alvorada do Sul-MS, pela modalidade B.O.T, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 28/03/2022 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 25/03/2022 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios.

Os Editais, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – PROC. N° 01.066/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa do Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Caarapó/MS – Lote 02, para atender as necessidades da Sanesul.
RECURSOS: FGTS através do Programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades (95%) e Próprios (5%).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 03/02/2022 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 03/02/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 03/02/2022 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – PROC. N° 01.067/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Trabalho Técnico Social, em acompanhamento às obras da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Itaporã/MS, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: FGTS através do Programa Saneamento para Todos - Avançar Cidades (95%) e Próprios (5%).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 04/02/2022 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 04/02/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 04/02/2022 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – PROC. N° 01.126/2021
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) veículos utilitários tipo furgão leve para uso no programa de Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: Próprios

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 25/01/2022 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 25/01/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 25/01/2022 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PROC. N° 01.041/2021
OBJETO: Aquisição de lacres de segurança curtos e longos a serem utilizados na execução dos serviços comerciais de implantação de ligação, religação do abastecimento de água (cavalete e ramal), instalação e/ou substituição de hidrômetros e padronização de cavaletes/ligações, conforme demandas das unidades de Mato Grosso do Sul, para atender as necessidades da Sanesul.

RECURSOS: Próprios.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 26/01/2022 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 26/01/2022 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 26/01/2022 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, n° 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 11 de janeiro de 2022
GELIC – Gerência Licitações e Contratos

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da chefe da Divisão de Compras nomeada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 725, de 03 de setembro de 2020, comunica **ALTERAÇÕES** no

Edital e **REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO**, conforme informações abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2021

PROCESSO Nº: 29/062832/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Bloco de Laboratórios Didáticos e Salas de Aula para o curso de graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí – MS.

ALTERAÇÕES: 1. Alteração do valor da licitação nos subitens 4.1.1. e 10.1.1. do Edital. **2.** Alteração do valor global no item 19.4.1 do Projeto Básico. **3.** Retificações nos seguintes Itens do ANEXO III-A – Planilha Orçamentária: Item 4, subitem 10.4.21, subitem 11.3.12, subitem 19.5; **4.** Retificação do ANEXO III-B – Planilha Orçamentária em Branco; **5.** Retificação do ANEXO V-A – Cronograma Físico-Financeiro. **6.** Retificação do ANEXO V-B – Cronograma Físico-Financeiro em Branco.

PRAZO INICIAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h (nove horas) (Horário do Mato Grosso do Sul) do dia 12 (doze) de janeiro de 2022, pessoalmente, junto à Divisão de Compras, ou por correio com Aviso de Recebimento (AR), junto ao Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, ambas localizadas na Rodovia MS-162, Dourados/Itaum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Piso Térreo, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

PRAZO FINAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 e 59h (oito horas e cinquenta e nove minutos) (Horário do Mato Grosso do Sul) do dia 02 (dois) de fevereiro de 2022.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09H (nove horas) (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 02 (dois) de fevereiro de 2022, na Sala de Licitação, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS – 162, Dourados/Itahum, KM 12, Cidade Universitária, MS, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

O Edital e os anexos **alterados**, poderão ser retirados sem ônus, através do site http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes (aba Tomada de Preço).

Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br e através do telefone (67) 3902-2371 ou (67) 3902-2370 nos dias úteis, em horário de expediente das 07:30h às 16:30h (Horário do Mato Grosso do Sul).

As demais condições permanecem inalteradas.

Dourados – MS, 11 de janeiro de 2022.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 10.727, de 11/01/2022, pág.120

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **002/2022**

PROCESSO Nº – **29/057517/2021**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - **21 (VINTE E UM) DE JANEIRO DE 2022.**

HORÁRIO: - **09:00h (nove horas)** – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de organização de eventos, com a finalidade de dar apoio logístico e operacional à Assessoria de Cerimonial da Universidade Estadual Mato Grosso do Sul - UEMS nas sessões de COLAÇÃO DE GRAU (ABNT 16.698/2018).

O Edital com seus anexos poderão ser retirados **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br ou pelo site http://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br ou compras@uems.br.

Dourados, MS, 10 de janeiro de 2022.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.723, de 5 de janeiro de 2022, página 146.

DECRETO "P" N. 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, a partir de 4 de janeiro de 2022, as férias de JAIME ELIAS VERRUCK, matrícula n. 427001022, Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, programadas para os períodos de 13 a 19 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, e de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de posterior fruição, com fulcro no art. 129 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 18, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor EDNILSON LOPES DA SILVA, matrícula n. 96772021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art.3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000781/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 23, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Bataguassu, a fim de ocupar função de natureza militar, do 1º Sargento BM MARCIO DEKNES ALVES, matrícula n. 10711021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art.78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 5º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000721/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 24, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXCLUIR a cláusula sub judice constante no Decreto "P" n. 4.261, 6 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial n. 8.773, de 7 de outubro de 2014, que nomeou candidatos para exercerem, em caráter efetivo, os cargos pertinentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Carreira Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul/PCMS, aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos da Carreira Polícia Civil/PCMS/2013, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, por decisão transitada em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0801709-88.2018.8.12.0004.

Cargo: Agente de Polícia Judiciária
Função: Investigador de Polícia Judiciária

Inscrição n.	Nome	Classificação
038232010563	Claudinei Rios da Silva	82º
038232015360	Claudio Antônio Rios da Silva	205º

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR FABIANA BARRETO NOVAES E SILVA CAZATI para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR IZABELLE WOSNIAK BATISTA para exercer o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

EDITAL/PGE/AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL/Nº 001, 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da decisão da Comissão dos Recursos de Avaliação de Desempenho Individual – CRADI, referente aos recursos apresentado pelos servidores lotados na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, referente a avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2017, conforme Ata da Reunião de 16 de março de 2018. (Processo n. 15/000949/2018).

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

MARCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Nota
427998024	Anderson Freitas Félix	84,97
89621021	Denise Kasiorowski Bachega	97,57
83642021	Rosimeire Camacho da Silva	100,00
437124021	Talita Silva Santos	96,68

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 6, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor FRANCISCO PEREIRA BARBOSA, matrícula n. 22922021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe G, nível VII, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 41-A e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 18 de novembro de 2021 (Processo n. 11/015040/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 7, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 2.330, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.363, de 29 de dezembro de 2020, na parte que autorizou a passagem à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, do Cabo PM EVANDRO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, matrícula n. 7159021, a contar de 22 de abril de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000178/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor GORBERY DE ANDRADE ARAUJO, matrícula n. 39895021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Operacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019, com efeito a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000916/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 9, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora REBECA ALVES LIMA DE FREITAS, matrícula n.435236021, para responder pela Coordenadoria de Licitação (Colic) desta Secretaria de Estado, no período de 3 a 17 de janeiro de 2022, em substituição à titular Muriel Moreira, matrícula n. 427261024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Apostila da Secretária de Estado de Educação, publicada, indevidamente, à página 128 do Diário Oficial Eletrônico n. 10.727, de 11 de janeiro de 2022, referente a Progressão Funcional dos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 757, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL dos Contratos celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, objetivando aquisição de material permanente, com efeitos a contar das datas de assinaturas dos Contratos.

TITULAR	VÍTOR HUGO OLIVEIRA ANDRADE	486920021
SUBSTITUTO	MARIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO	65624021 65624022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	PEDRO HENRIQUE CAETANO MONTEIRO BASTO	492460021
SUBSTITUTO	GRAYCE MOREIRA MARQUES MENEZES	103116021

Contrato n.	Empresa	Processo
409/2021 - GCONT 16.434	HD-Miyahara Comércio e Serviços LTDA	27/003748/2021
410/2021 - GCONT 16.435	MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA	
411/2021 - GCONT 16436	V.s. Costa & cia ltda epp	
412/2021 - GCONT 16.437	Max Diagnóstica e Comércio e Locação de Artigos Laboratoriais EIRELI	

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA "P" SES/SAD N. 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Os **Secretários de Estado de Saúde e de Administração e Desburocratização**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 8º, §1º da Lei n. 4.698, de 20 de julho de 2015, resolvem:

Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Licitação para proceder o recebimento de documentos e julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021/SES, tipo Técnica e Preço, destinado à seleção de organização social para firmar Contrato de Gestão, com o objetivo de gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde no **Hospital Regional de Três Lagoas - HRTL**, situado no município de Três Lagoas/MS. Tornando-se sem efeito a Resolução Conjunta "P" SES/SAD n. 700, de 10 de dezembro de 2021.

Eduardo Santos Rodrigues – matrícula n. 102775023;
Nara Luzia Silveira Coelho (suplente) - matrícula n. 988027021;
Vagner Silva de Almeida (membro)– matrícula n. 427296028;
Simone de Oliveira Ramires Castro (membro)- matrícula n. 81684024.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Ana Carolina Araújo Nardes
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº10, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder ao servidor Antonio Kritkovski Roque, matrícula nº. 54431021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, do Quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 12/12/2021 a 19/12/2021, em virtude do falecimento de sua esposa, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/000655/2021).

Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N. 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 17/01/2022, as férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, que seriam usufruídas pela servidora ROSILENE APARECIDA MIRANDA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, código 70041, matrícula nº 78332023, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 11 de janeiro de 2022

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Direitos Humanos Assistência Social e Trabalho, com gozo de férias no período de fevereiro/2022, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
67726021	ADELIA JOZINA DOS SANTOS	27/06/20 a 26/06/21	07/02/22 a 08/03/22
119270021	ADELINA DE SOUZA MARTINS	02/01/21 a 01/01/22	14/02/22 a 28/02/22
115270023	ALAN COELHO CATHARINELLI DE OLIVEIRA	04/01/20 a 03/01/21	14/02/22 a 15/03/22
470024021	ANA CRISTINA ANTUNES AQUINO PEZZARICO	26/04/20 a 25/04/21	11/02/22 a 25/02/22
432670022	ANA KARINA ACCIOLY DE SOUZA	16/11/20 a 15/11/21	10/02/22 a 24/02/22
46369021	ANDREIA MARIA DA SILVA	02/01/21 a 01/01/22	14/02/22 a 28/02/22
13421027	ANDRESSA ENEDINA FERREIRA LIMA	13/02/20 a 12/02/21	14/02/22 a 28/02/22
21393021	ANGELA FERREIRA ALVARENGA	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 15/02/22
125430021	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA ARGUELHO	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 15/02/22
68489023	ANILDO CENTURIAO	09/12/20 a 08/12/21	14/02/22 a 28/02/22
42543021	ARLEI GONZAGA CAMARGO	02/01/20 a 01/01/21	01/02/22 a 02/03/22
483269021	BIANCA SIMOES RIBEIRO	08/01/21 a 07/01/22	01/02/22 a 02/03/22
66406022	CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA	11/07/20 a 10/07/21	11/02/22 a 25/02/22
71556021	CAROLINE MATHEUS ANASTACIO	12/12/20 a 11/12/21	02/02/22 a 03/03/22
129749022	CLAUDIA ANDRADE DE OLIVEIRA	13/03/20 a 12/03/21	11/02/22 a 25/02/22
120141021	CLAUDIA LUCIA RODRIGUES COSTA	04/01/21 a 03/01/22	11/02/22 a 25/02/22
253949022	CRISTIANE LOPES DIAS DO NASCIMENTO	05/02/21 a 04/02/22	07/02/22 a 08/03/22
112524021	CRISTINA LOPES RAMIRES DE ANDRADE	02/01/21 a 01/01/22	07/02/22 a 21/02/22

435422023	DANIELA FENNER SANTOS	03/08/20 a 02/08/21	11/02/22 a 25/02/22
478721021	DANIELI ESCOBAR	30/01/21 a 29/01/22	01/02/22 a 02/03/22
97512021	DENISE BRANDAO DA SILVA DELMONDES	28/03/20 a 27/03/21	07/02/22 a 21/02/22
86045021	EDILZA SANTOS DE PAULA LACERDA	02/02/21 a 01/02/22	11/02/22 a 25/02/22
431491021	EDIMILSON PEREIRA PARDIN	17/06/20 a 16/06/21	14/02/22 a 28/02/22
428634024	EDNA MARIA DA COSTA MOURA	01/02/21 a 31/01/22	01/02/22 a 02/03/22
103338021	EDUARDO FONTOURA DE FREITAS	01/01/21 a 31/12/21	01/02/22 a 02/03/22
131640021	ELAINE CRISTINA DANTAS ZAMORA	04/04/20 a 03/04/21	10/02/22 a 24/02/22
47813021	ELIANE BARBOSA CARRILHO	29/02/20 a 27/02/21	07/02/22 a 21/02/22
58405025	ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	01/04/20 a 31/03/21	01/02/22 a 02/03/22
122638021	ELVIO DOS SANTOS RODRIGUES	08/12/20 a 07/12/21	02/02/22 a 03/03/22
118997021	ERLON SOARES HONORIO ALVES	02/01/21 a 01/01/22	11/02/22 a 25/02/22
469702021	EVELYN COSTA DE OLIVEIRA	06/01/21 a 05/01/22	11/02/22 a 25/02/22
482462021	FABIO DE OLIVEIRA MEIRELES	25/09/20 a 24/09/21	11/02/22 a 12/03/22
466371021	FATIMA DALBEN CABRERA	19/08/19 a 18/08/20	14/02/22 a 28/02/22
438560021	FRANCISLAINE RUIZ DE ALMEIDA	04/04/20 a 03/04/21	01/02/22 a 15/02/22
128050022	GISELE ADRIANA FERNANDES	05/04/20 a 04/04/21	14/02/22 a 28/02/22
128301021	GLEYCE FERNANDES OLIVEIRA	02/01/21 a 01/01/22	14/02/22 a 28/02/22
65175021	GRACINETE ALVES DANTAS GONCALVES	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 02/03/22
19857021	GRAZIELLI DA SILVA BARBOSA	02/01/19 a 01/01/20	08/02/22 a 22/02/22
78722021	ILSA ROSA PIRES DE ALBUQUERQUE	02/01/21 a 01/01/22	21/02/22 a 22/03/22
87091021	IVANI NUNES COZER CONFESSOR	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 02/03/22
35629021	IZABEL DA SILVA	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 02/03/22
430116021	JAIRO TORRES VILALVA	12/03/20 a 11/03/21	01/02/22 a 15/02/22
90131021	JOELMA MATOS DA SILVA	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 15/02/22
124043021	JULIANA ARGUELHO MACEDO	02/01/20 a 01/01/21	28/02/22 a 14/03/22
131334022	KARLA BARROSO DA CRUZ	02/02/21 a 01/02/22	07/02/22 a 08/03/22
427045022	KARLA LETHIR JESUINO SANDIM DEMENCIANO	13/01/20 a 12/01/21	08/02/22 a 22/02/22
102703024	LEANDRO DE SOUSA CAETANO DE MELO	04/01/21 a 03/01/22	18/02/22 a 04/03/22
436015023	LEDA PINHO DE MOURA	01/02/21 a 31/01/22	01/02/22 a 15/02/22
114090021	LEILA DA SILVA	01/03/19 a 29/02/20	01/02/22 a 02/03/22
92296021	LEILA PREZA SIQUEIRA	05/09/20 a 04/09/21	10/02/22 a 24/02/22
122040021	LEONARDO RIBEIRO	20/12/20 a 19/12/21	04/02/22 a 18/02/22
64682025	LILIAN MARIA SILVA DE OLIVEIRA	15/01/21 a 14/01/22	14/02/22 a 28/02/22
39639021	LILIAN SILVA GOMES	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 15/02/22
33313021	LUCILENE SOUSA SILVA DOS SANTOS	02/01/20 a 01/01/21	11/02/22 a 25/02/22
83579021	LUIZ APARECIDO DA SILVA GONÇALVES	02/02/21 a 01/02/22	11/02/22 a 25/02/22
87029021	LUIZ CARLOS BENITES BARBOSA	20/02/21 a 19/02/22	21/02/22 a 07/03/22
105283021	LUIZ FLAVIO BUENO PEREIRA	25/07/20 a 24/07/21	03/02/22 a 04/03/22
115689021	LUZIA PRIMO DE ARAUJO	02/01/21 a 01/01/22	18/02/22 a 19/03/22
434457023	MARCIA ESTELA BRANDAO DE SOUZA	29/01/21 a 28/01/22	07/02/22 a 08/03/22
113338021	MARCOS AMANCIO DOS SANTOS	09/01/21 a 08/01/22	07/02/22 a 08/03/22
485818021	MARIA EDUARDA AVELINO PRATES	14/04/20 a 13/04/21	10/02/22 a 24/02/22
91422021	MARIA JULIA DOS SANTOS ATTILIO	02/01/21 a 01/01/22	14/02/22 a 28/02/22
437948021	MARLEI DA COSTA ALVES	27/04/20 a 26/04/21	14/02/22 a 28/02/22
54469021	NADIR DE OLIVEIRA ONORIO	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 02/03/22
103095021	NIDIA AFONSO DIAS	02/01/21 a 01/01/22	01/02/22 a 02/03/22
51412023	NORMA LUCIA DE LIMA GONCALVES VIEIRA	20/12/20 a 19/12/21	14/02/22 a 28/02/22
82753025	REGINA APARECIDA BRITO NASCIMENTO DA SILVA	10/07/20 a 09/07/21	11/02/22 a 25/02/22
115410021	REJANNE FRANCISCA DA ROSA DIAS AMORIM	26/08/20 a 25/08/21	01/02/22 a 15/02/22
75146021	RITA MARGARETH MENDES DA SILVA	17/11/20 a 16/11/21	21/02/22 a 07/03/22
1831021	RODRIGO BEZERRA VAZ	16/08/19 a 15/08/20	14/02/22 a 28/02/22
90914021	ROSANGELA ALCEBIADES RAMIRES	10/01/20 a 09/01/21	11/02/22 a 25/02/22
84074022	ROSELI HERCULANO FRUTUOSO DE FIGUEIREDO	25/08/20 a 24/08/21	02/02/22 a 03/03/22
88449021	ROSY MARLEI DUARTE BATISTA MORAIS	07/11/19 a 06/11/20	11/02/22 a 25/02/22
72760023	SALETTE MARINHO DE SA	01/02/20 a 31/01/21	14/02/22 a 28/02/22
80625021	SELMA PEREIRA BAPTISTA	01/12/20 a 30/11/21	01/02/22 a 02/03/22
481728021	SELMA VALQUIRIA DA SILVA	01/08/20 a 31/07/21	21/02/22 a 07/03/22
60795021	SILVIA URIAS PEREIRA	25/07/20 a 24/07/21	15/02/22 a 01/03/22
429619024	SIMONE RODRIGUES DE AVILA	01/02/21 a 31/01/22	10/02/22 a 24/02/22
428633024	VALDEMIR PETRONILIO DE SANTANA	01/02/21 a 31/01/22	01/02/22 a 02/03/22
487830021	VALENTINA BRIZUENA DERZI WASILEWSKI	18/01/21 a 17/01/22	11/02/22 a 25/02/22
29287023	WAGNER PEREIRA DE SOUSA	20/12/20 a 19/12/21	07/02/22 a 21/02/22
7419021	WANESSA DE SOUZA LIMA	02/01/21 a 01/01/22	11/02/22 a 25/02/22
61357022	ZENIR SOCORRO ARRUDA DE SOUZA DE LIMA	01/06/20 a 31/05/21	11/02/22 a 25/02/22
482058021	ZULEIKA DA SILVA GONCALVES	30/08/20 a 29/08/21	14/02/22 a 28/02/22

Campo Grande - MS, 11 de janeiro de 2022

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR as servidoras abaixo relacionadas, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposi**ções** estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	MATRÍCULA N°	CNH N°	CATEGORIA	LOTAÇÃO
Rosimar Cristina Teixeira Martins	479567026	04346976221	AB	SUBS/Bela Vista-MS/SEDHAST
Renata Pereira Donida	438129022	05767926507	B	SUBS/Dourados-MS/SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CREDENCIAR os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposi**ções** estabelecidas no Decreto nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013:

NOME	MATRÍCULA N°	CNH N°	CATEGORIA	LOTAÇÃO
Natalício Rodrigues de Melo	492728021	03364948223	AB	SUBS/Sidrolândia-MS/SEDHAST
Fábio Zanata	77427021	00184742864	AD	SUBS/Nova Andradina-MS/ SEDHAST
Suzana Ulisses da Silva	478570021	04094246500	AB	SUBS/Amambaí-MS/SEDHAST

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

No Extrato de Contrato de Trabalho por prazo determinado, publicado no Diário Oficial n. 10.727, de 11 de janeiro de 2021, à página 44, na parte que tornou público o objeto de contrato da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com lotação nas respectivas Residências Inclusivas, foi feita a seguinte apostila:
ONDE CONSTA: ..." Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenho da função de Coordenadora, na Unidade da Residência Inclusiva do município de Dourados /MS, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

PASSA A CONSTAR: ...” Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenho da função de psicólogo, na Unidade da Residência Inclusiva do município de Dourados /MS, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Campo Grande-MS, 11 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Despacho do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

Assunto: Licença Para Trato de Interesse Particular

Matrícula	Servidor	Processo
426233022	**ATAEL ALVES OLIVEIRA**	**31/057924/2021**

Decisão: INDEFIRO o pedido de Licença para Trato de Interesse Particular.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº18 de 10 de janeiro de 2022.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

ANEXO DA RESOLUÇÃO “P”/SEJUSP/MS/Nº 18 de 10 de janeiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	Processo	P
122945022	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	60	04/12/21 A 01/02/22	31/000087/2020	S
71934022	ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	60	24/11/21 A 22/01/22	31/000087/2020	S
78350022	CLEONY MORON SANTOS BECKERS	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	45	10/12/21 A 23/01/22	31/000087/2020	S
76011023	CIBELE DE FARIAS	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	03	17/11/21 A 19/11/21	31/000087/2020	N
76011023	CIBELE DE FARIAS	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	30	03/12/21 A 01/01/22	31/000087/2020	S
49807022	CLEIDE DIZINA SOUZA CORREA MAGALHAES	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	12	06/12/21 A 17/12/21	31/000087/2020	N

78623022	EDGAR RUFO VILHALBA	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	30	29/11/21 A 28/12/21	31/000087/2020	S
43685022	EMILIANA OLIVEIRA BENTO	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	10	11/12/21 A 20/12/21	31/000087/2020	N
101421022	FABRICIO LOPES BARRETO	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	05	30/12/21 A 03/01/22	31/000087/2020	N
85894023	FERMINA ROSALVA VASQUES ALFONSO	GESTOR DE AÇOES SOCIAIS	15	14/12/21 A 28/12/21	31/000087/2020	N
65430022	FILOMENA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	10	29/11/21 A 08/12/21	31/000087/2020	N
65430022	FILOMENA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	30	16/12/21 A 14/01/22	31/000087/2020	N
106338024	GISLAYNE SOUZA LIMA	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	07	22/11/21 A 28/11/21	31/000087/2020	N
60889023	JOAO BATISTA FRANCO	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	05	28/11/21 A 02/12/21	31/000087/2020	N
126673022	LUCIO MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	35	11/11/21 A 15/12/21	31/000087/2020	S
75250022	RONALDO VIANA TAVEIRA	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	60	12/12/21 A 09/02/22	31/000087/2020	N
90295024	SILVIA LEMOS DE FREITAS	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	50	08/12/21 A 26/01/22	31/000087/2020	N
61307023	TEREZA DE JESUS BAMBIL DUTRA	AGENTE DE SEG SOCIOEDUCATIVA	20	30/11/21 A 19/12/21	31/000087/2020	N
50436023	THATIANA ROBERTA MARÇAL DE OLIVEIRA DOS REIS	ANALISTA DE MED SOCIOEDUCATIVA	09	14/12/21 A 22/12/21	31/000087/2020	N

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 089, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **RODRIGO EVARISTO WENCESLAU**, Perito Criminal, matrícula 115192022, Primeira Classe, POC 312, Código 27016 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Costa Rica**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

Republica-se por constar incorreção na publicação no Diário Oficial do Estado nº 10.727, de 11 de janeiro de 2022, página 140.

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 092, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **LUCIANA DE PAULO ALTAFINI SATO**, Perita Papiloscopista, matrícula 131865022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Coxim**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 142/DRSP/PMMS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR a cláusula "*Sub Judice*" dos assentamentos funcionais do **3° Sargento QPPM RR IDIVALDO CHAGAS, matrícula nº 66021**, nos termos da Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.° 000814/2021 de 17 de novembro de 2021, encaminhada através do Ofício n. 589/PP/PGE/2021, de 18 de novembro de 2021, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial em caráter definitivo de autos n. 4007217-65.2013.8.12.0000, de 07 de julho de 2020.

CAMPO GRANDE – MS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 1/DRSP/PMMS, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 10º da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, resolve:

EXCLUIR a cláusula "*Sub Judice*" dos assentamentos funcionais do **Cabo QPPM EDUARDO PINTO DA SILVA, matrícula nº 6630021**, nos termos da Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N.° 0002/2022 de 10 de janeiro de 2022, encaminhada através do Ofício n. 2/PP/PGE/2022, de 10 de janeiro de 2022, da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento a Decisão Judicial em caráter definitivo de autos n. 0815531-61.2015.8.12.0001, de 30 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE – MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **TONY DE OLIVEIRA**, Mat. 70721021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Finanças (DF),** em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **05 a 18 de janeiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n. 30/GAB/PMMS, de 06 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE, MS, 10 DE JANEIRO 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, a Maj QOPM **DENISE ROSA HIGA**, Mat. 130941021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMTran / CPM / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Maj QOPM **YURI YASUO NOGUCHI**, Mat. 99064021,- Mat. 130941021, para responder pela função de confiança de **Comandante da 10ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.
(Solução a CI n.042/GAB/PMMS, de 10 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 33, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2°, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DISPENSAR, o Cap QOPM **KLEBER DE SOUZA OLIVEIRA**, Mat. 36675021, da função de confiança de Comandante do **2º Pel / 1ª Cia / BPMRv / CPE / Distrito de Vista Alegre - MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.649, 05 de outubro de 2021.

DISPENSAR, o Cap QAOPM **ALESSANDRO VENCIO LEAL,** Mat. 83823021, da função de confiança de Comandante do **2º Pel / 2ª Cia / BPMRv /CPE / Paranaíba – MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 9.162, 11 de maio de 2016.

DISPENSAR, o 1º TEN QAOPM **JOSÉ DA SILVA CARNEIRO**, Mat. 87724021 da função de confiança de Comandante do **2º Pel / 3ª Cia / BPMRv / CPE / Amambai – MS**, conforme publicado no Diário Oficial nº 10.520, 27 de maio de 2021.

DESIGNAR, o Cap QOPM **CLEYTON DA SILVA SANTOS**, Mat. 30597021, para exercer a função de confiança de Comandante do **4º Pel / 2ª Cia / BPMRV / CPE / Chapadão Do Sul - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o Cap QOPM **CLEYTON DA SILVA SANTOS**, Mat. 30597021, para responder pelo Comando da **1ª Cia / BPMRV / CPE / INCORPORADO - Campo Grande - MS**, cumulativamente com as funções que

já exerce.

DESIGNAR, o Cap QOPM **KLEBER DE SOUZA OLIVEIRA**, Mat. 36675021, para exercer a função de confiança de Comandante da **3ª Cia / BPMRv / CPE / Dourados – MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o Cap QAOPM **ALESSANDRO VENCIO LEAL** - Mat. 83823021 para exercer a função de confiança de Comandante da **2ª Cia / BPMRv / CPE / Três Lagoas – MS,** com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o 2º Ten QAOPM **RODRIGO FROES GALUCI OLIVEIRA**, Mat. 112068021, para exercer a função de confiança de Comandante do **2º Pel / 1ª Cia / BPMRV / CPE / Distrito de Vista Alegre - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o 2º Ten QAOPM **ULISSES FRANKLIN MONARI**, Mat. 33684021, para exercer a função de confiança de Comandante do **4º Pel / 1ª Cia / BPMRV / CPE / Bonito - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o 2º Ten QAOPM **MARCELO NUNES FERREIRA**, Mat. 108160021, para exercer a função de confiança de **2º Pel / 3ª Cia / BPMRV / CPE / Amambai - MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

DESIGNAR, o 2º Ten QAOPM **ADRIANO APARECIDO PEREIRA MENDES DE FIGUEIREDO,** Mat. 112133021, para exercer a função de confiança de Comandante do **2º Pel / 2ª Cia / BPMRV / CPE / Paranaíba - MS,** com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.
(Solução a CI N. 46/GAB/PMMS/2022, de 11 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE, MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

REVOGAR, a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 17, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.725, de 07 de janeiro de 2022, **na parte** que **TRANSFERIU**, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAUJO**, Mat. 7034021, do **EIPMMont / CPE / Campo Grande - MS**, para o **12º BPM / CPA-1 / Naviraí – MS**, permanecendo o militar em sua Unidade de Origem.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS
MAT. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX e Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

DESIGNAR, na condição de adido, o ST QPPM **BABINGTON DANIEL FERNANDES LEAL,** Mat 98543021, lotado na **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS,** permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, para prestar serviço no **Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81.
(Solução a CI n. 044/CPM/PMMS, de 07 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO –Cel QOPM

Comandante do CPM
Mat. 97474023

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM Desig **ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS**, Mat 64343021, do **10° / CPM / Campo Grande - MS,** para o **8ª CIPM / CPM/ Sidrolândia - MS**.
(Solução a CI n. 045/CPM/PMMS, de 07 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO –Cel QOPM
Comandante do CPM
Mat. 97474023

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 1° Sgt QPPM **NEI FERNANDO KOTZ**, Mat. 25938021, do **12° BPM / CPA-1 / Naviraí - MS** para o **2° Pel / 1ª Cia / 12º BPM / CPA-1 / Itaquiraí - MS**

CAMPO GRANDE, MS 11 DE JANEIRO DE 2022.

GILBERTO GILMAR SANTANA – Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 83466021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 38, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY,** Mat 483949021, do 3º Pel / 1ª Cia / 11º BPM / **CPA-3 / Porto Murtinho – MS,** para o **7º BPM / CPA-3 / Aquidauana – MS.**
(Solução a CI n. 21/CPA03/PMMS, de 11 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ADILSON ALVES DE MACEDO – Cel QOPM
Comandante do CPA-3
Mat. 74395021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 39, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade de serviço, o CB QPPM **AUGUSTO MIRANDA SANTANA,** Mat. 425441021, do **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS** para o **Bope / CPE / Campo Grande - MS**.
(Solução a CI n. 9/CPE/PMMS, de 11 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JOSE CARLOS RODRIGUES – TC QOPM
Comandante do BPMA
Respondendo pelo Comando do CPE
Mat. 112246021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Marlise Helena Ribeiro Bernardes de Barros, matrícula n. 98.453-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Ensino, Instrução, Pesquisa e Educação (DEIPE), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 07.01.2022 a 01.02.2022, em substituição ao titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cap QOBM Leandro Aparecido Domingos da Silva, matrícula n. 48.568-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 5ºGBM/CBMMS (Três Lagoas-MS), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 17.01.2022 a 15.02.2022, em substituição ao titular da função, por motivo de gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, da Portaria "P" n. 18/DP-1, de 18 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.584, de 29 de janeiro de 2018, resolve:

Agregar o Cap QOBM Henrique Manoel Falcão, matrícula n. 62.593-021, no período 16.06.2021 a 31.12.2022, por passar à disposição do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme se fez público no DOEMS n. 10.727, de 11 de janeiro de 2022, a fim de exercer função de natureza militar, com fundamento no artigo 76, §1º, alínea "a", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

Designar a Ajudância Geral/CBMMS para que o militar fique adido para efeito de alterações, conforme artigo 77 da Lei Complementar n. 053/90.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ALAERSON DE JESUS MUNIZ – TC QOBM
Respondendo pela Diretoria de Pessoal do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve :

Designar **SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 129660023 Delegado Adjunto da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022, em razão de gozo de férias de Fernando Furtado Mendonça Casati.

Campo Grande, MS, 10 de janeiro de 2022.

ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 023, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar FELIPE JURIATI, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 112692022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 11 de janeiro de 2022.
ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÇÃO LEGAL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 024, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ALEX AUGUSTO RIBEIRO DE JESUS, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 88451024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 11 de janeiro de 2022.
ROZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº. 010/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora Meire Evelyn Freitas Fernandes, matrícula 19125022, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Contratos Habitacionais, com fundamento no artigo 45, inciso VI, alínea "b", da Lei n. 4.489, de 3 de abril de 2014, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE - MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretor-Presidente em substituição

PORTARIA "P" AGEHAB N. 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XV, do Decreto 14.688, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor Durval Cândido Almeida, matrícula 25324021, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, exercer a função de fiscal do Convênio n. 31.249/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Jaraguari/MS.

Compete ao fiscal manter o acompanhamento do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretor-Presidente da AGEHAB

PORTARIA "P" AGEHAB N. 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, XV, do Decreto 14.688, de 20 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor Durval Cândido Almeida, matrícula 25324021, para, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.261, de 16 de junho de 2003, exercer a função de fiscal do Convênio n. 31.137/2021, celebrado entre a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB e o Município de Ivinhema/MS.

Compete ao fiscal manter o acompanhamento do convênio, fiscalizando o desenvolvimento dos trabalhos e de sua conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretor-Presidente da AGEHAB

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN N. 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Izabel Cristina Araújo Corrêa, matrícula nº 69091022, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, Lilian Aparecida Affonso da Cunha, matrícula nº 423661022, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento e Sandra Regina Fabril, matrícula 82657025, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Inventariante de Bens e Imóveis, para efeitos do encerramento do exercício de 2021, a contar de 05 de novembro de 2021.

Campo Grande MS, 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/011788/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARCOS ALBERTO CONFORTE, matrícula n. 64130022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 1º de agosto de 2021, com data de reavaliação prevista para 31 de agosto de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 3.015/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0068, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor EDUARDO GUSTAVO RIBEIRO LIMA, matrícula n. 43002023, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, símbolo 496/ESP/1/8, código 40333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/601354/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0069, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor FERMINO ROJAS SALES, matrícula n. 92081021, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Manutenção, classe E, nível 7, código 60024, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/044791/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0070, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor CARLOS ALBERTO DUTRA OSÓRIO, matrícula n. 74335021, ocupante do cargo de Professor, classe G3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul,

lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/041395/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0071, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor EDISON SALLER FILHO, matrícula n. 22009022, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Transito, símbolo 133/MED/1/H, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 31/049140/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0072, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, o servidor RODINEI MORAES CORREA, matrícula n. 80494021, ocupante do cargo de Professor, classe D2, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, §1º, primeira parte e §6º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70, 29 de março de 2012, combinado com art. 3º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 29/028826/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0073, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM FLAVIO RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula n. 95075021, símbolo 231/STE/1/5, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/063857/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0074, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-BM OSMAR SALVATIERRA PESSOA, matrícula n. 82630021, símbolo 231/1SG/1/5, código 40037, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/072791/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0075, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Tenente Coronel-PM LUIZ CARLOS RODRIGUES CARNEIRO, matrícula n. 90752021, símbolo 231/TCE/1/6, código 40010, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020, combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/026559/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0076, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

REFORMAR, *ex officio*, por incapacidade definitiva, da polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o 2º Tenente-PM NEY LUIZ DE ARAUJO, matrícula n. 60290022, símbolo 231/2TE/1/6, código 40014, com fulcro no art. 54, art. 94, art. 95, inciso II, art. 97, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 68, de 8 de julho de 1993 e n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/077991/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento do servidor, abaixo relacionado, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente a serviço desta Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, conforme a categoria para o qual está habilitada, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com vigência a contar de 04 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Matrícula	Nome	CNH	Categoria
488151021	Clayton Alves Ferreira	04707174176	B

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, inciso IV, do Decreto nº. 14.769, de 27 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS DA SILVA, matricula n. 473735022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, no período de 10 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022 (2ª etapa), em substituição a titular Zuleide Simabuco Higa, matricula n. 133232021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 9º, inciso IV, do Decreto nº. 14.769, de 27 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor FABRICIO BOSSAY BRAGA, matricula n. 10652023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela Gerência de Convênios da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, no período de 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 (1ª etapa), em substituição a titular Lucia Cristina Silva, matricula n. 57664025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 417, de 30 de dezembro de 2021.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 291, de 07 de outubro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/007.572/2021**.

Edital: **CO 093/2021** - Número GCONT: **16912** Objeto: **OBRA INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE PEDRO GOMES/MS.**
Gestor do Contrato: **MARCOS DA SILVA** **GERENTE** - Matrícula: **473 735 022**
Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **CELSO HIRAHATA** **ENGENHEIRO CIVIL** - CREA/MS nº **2.554-D** Matrícula: **472 079 021**
Fiscal Substituto: **RENATO DO AMARAL OLIVEIRA** **ARQUITETO** – CAU/MS – **A90563-1** - Matrícula: **482 830 021**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 30 de dezembro de 2021.

PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO
Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 13 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instaurada pela Portaria "P" AGRAER n. 290 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.705 de 13 de setembro de 2021, página 198, com finalidade de conclusão dos trabalhos no processo n. 71/600531/2020, com validade a contar de 12 janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de janeiro de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 14 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instaurada pela Portaria "P" AGRAER n. 291 de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.705 de 13 de setembro de 2021, página 198-199, com finalidade de conclusão dos trabalhos no processo n. 71/600530/2020, com validade a contar de 12 janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 11 de janeiro de 2022.

André Nogueira Borges
Diretor Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Gerente de Administração e Finanças - GAF, o servidor CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 113173021, em substituição a titular LISSANDRA DAUDT BARON, matricula 487319021, que se encontrará de férias no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, sem prejuízo de suas funções habituais.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

EDITAL Nº 01/2022 - IAGRO, 11 DE JANEIRO DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;
Tornar pública, para conhecimento dos interessados, a classificação preliminar **dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção**, tendo em vista o item 4, disposto no Edital nº 6/2021 - IAGRO, publicado no Diário Oficial nº 10.699, de 7 de dezembro de 2021 e do item 6, publicado no Diário Oficial nº 10.718, de 28 de dezembro de 2021, observando-se:

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário - Medicina Veterinária

Matricula	Servidor	Lotação	1ª opção	2ª opção	Pontuação	Resultado
67794022	Marcelo Shigueo Pereira da Silva	Corumbá	Bonito	-	12,1	Deferida
424928021	Andressa Rossetto	Aral Moreira	Antônio João	-	6,8	Deferida
423306021	Tatiane Mendes de Oliveira	Juti	Rochedo	Bandeirantes	5,8	Deferida
436240021	Kamylla Lucas Silveira	Mundo Novo	Selvíria	Bandeirantes	4,6	Deferida
426241021	Eudiley Proença	Miranda	Rochedo	Bandeirantes	4	Deferida
469831021	Amanda Serrado de Almeida	Corumbá	Jardim	Guia Lopes da Laguna	3,5	Deferida
439907021	Tatiana Mieko Ono	Coxim	Jardim	Rio Verde MT	3,5	Deferida
13544022	Marcus Brum Albuquerque	Itaquiraí	Miranda	Jardim	1	Deferida
109794022	Abner Julia Savieto	Aquidauana	Dois Irmãos do Buriti	Anastácio	0	Deferida

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário – Engenharia Agronômica

Matricula	Servidor	Lotação	1ª opção	2ª opção	Pontuação	Resultado
25581022	Regiani Aparecida Alexandre Ohland	Paranaíba	Iagro Central – DISA	Iagro Central – DDSV	3	Deferida
426241021	Danilo Furtado dos Santos	Jardim	Iagro Central – DISA	Iagro Central – DDSV	0,1	Deferida
467394021	Luis Felipe Basso Charbel	Ponta Porã	Iagro Central – DISA	Iagro Central – DDSV	0	Deferida

INDEFERIR a inscrição do servidor abaixo relacionado com base no item 2 do Edital nº 06/2021 - IAGRO, publicado no Diário Oficial nº 10.669, de 7 de dezembro de 2021 e do item 6, publicado no Diário Oficial nº 10.718, de 28 de dezembro de 2021.

Matricula	Servidor	Lotação	1ª opção	2ª opção	Pontuação	Resultado
87039022	Gerson Bueno Zahdi Filho	Campo Grande	Guia Lopes da Laguna	Jardim	-	Indeferida

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 019 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar a servidora abaixo relacionada, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias do titular.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Agência de Trânsito	Período	Matrícula	Nome
131990021	Elaine Pereira da Silva Lima	Aparecida do Taboado	17/01/2022 a 31/01/2022	436143021	Marcos José Sampaio de Souza

94959022	Rodrigo Brandão Carvalho	Jateí	04/01/2022 a 16/01/2022	364200021	Vitor Nogueira Freitas
67831022	Francisco de Freitas	Jateí	17/01/2022 a 18/01/2022	364200021	Vitor Nogueira Freitas

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 020 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para substituição de Função Gratificada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, em virtude de férias do titular.

Substituto				Titular	
Matrícula	Nome	Setor	Período	Matrícula	Nome
114137021	Daniele Barbosa Lopes	Setor de Acompanhamento Pedagogico	10/01/2022 a 18/01/2022	123440021	Emerson Tiogo da Silva
96742021	Danielle Sena Bertolazo	Setor de Acompanhamento Pedagogico	19/01/2022 a 08/02/2022	123440021	Emerson Tiogo da Silva

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar a servidora **REGINA ANDREOTTI E SILVA**, matrícula nº 73401021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada no Setor de Registro de Cursos Especializados do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 03/01/2022 a 30/01/2022, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Noemia Rodrigues da Silva, matrícula nº 53858021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/000525/2022)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
476410021	Gleicir Gonçalves Moreno Ramos	Gestão Operacional e Assistência	08/12/2021 a 22/12/2021	15	Não

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 023 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para, nos termos do art. 67 c/c art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, realizarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do **Convênio nº 30.442/2021** – Processo nº 31/707.508/2016, celebrado entre o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS** e a **Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES**, com interveniência do **Fundo Municipal de Segurança e Defesa Social**, cujo objeto consiste em promover investimento de custeio e capital no Fundo Municipal de Segurança Pública, a mútua e ampla colaboração e cooperação técnica, a ampliação das fiscalizações de trânsito na capital, realização de capacitações aos servidores da municipalidade, bem como a realização de ações preferencialmente de caráter educativo, objetivando maior segurança no trânsito de Campo Grande/MS, conforme especificações constantes no plano de trabalho**.**

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Otilio Ruben Ajala Junior	429126021	Assistente de Atividades de Trânsito
Substituto:	Nery Miranda Lima	106265021	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 024 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN Nº 396 DE 12/07/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.569 de 13/07/2021, **onde constou:** termo de fomento nº 28.465/2021, **passe a constar:** termo de fomento nº 30.514/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercerem as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato nº 16.977/2022 – Processo nº 31/080.933/2021,** celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e a empresa **CONSTRUTORA RIAL LTDA**, cujo objeto consiste na execução pela contratada, de forma emergencial, de obra de reparos na Sede do DETRAN, em Campo Grande e nas agências do DETRAN nos municípios de Bandeirantes, Caarapó, Glória de Dourados, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Novo Horizonte do Sul, Ponta Porã, Rio Brilhante, Santa Rita do Pardo e Sidrolândia.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Lucio Adeur Xarao Jorge	84391021	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito
Substituto:	Maria Moura Borba de Oliveira	71939021	Gestor de Atividades de Engenharia de Trafego e Trânsito

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jose Luis Pinto Cyrino	6189022	Gestor de Atividades de Engenharia de Trafego e Trânsito
Substituto:	Joao Carlos Murat da Silva	93090021	Gestor de Atividades de Engenharia de Trafego e Trânsito

Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 026 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar **ALBERTO VIEIRA ROSSI**, Delegado de Polícia, matrícula nº 6181022 e **WILSON XAVIER PAIVA**, Escrivão de Polícia, matrícula nº 53357025, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para constituírem a comissão sindicante, e sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº 31/000899/2022 e apresentar o respectivo relatório.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 027 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar o servidor **ARTUR VALDIR FAUSTINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 108737021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Divisão de Serviços Administrativos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 07/01/2022 a 29/01/2022, em virtude de férias da titular Terezinha Martins Cabral, matrícula nº 87025023, ocupante do cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 028 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Designar o servidor **WESLEY CASTRO SILVA**, matrícula nº 127421022, ocupante do cargo de Técnico Contábil, para substituição de função gratificada no Setor de Penalidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, em virtude de férias da titular Valeria Rezende Braga, matrícula nº 102585021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT N° 40 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **Jaime de Souza Pimentel Junior,** matrícula nº 472464022, para responder pela Diretoria Administrativa da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 30 dias, de 03 de janeiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2022, em substituição a **Artur Vieira dos Santos**, matrícula nº 113205023**,** durante seu período de férias, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente - FUNDECT

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 03 de 06 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Interromper, as férias da servidora Marilea Leal Soares - matrícula n. 111440021, ocupante do cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 18/12/2021, referente ao período aquisitivo 24/04/2020 a 23/04/2021, prevista para ser usufruída no período de 17/12/2021 a 31/12/2021, por interesse desta Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Elenise Aparecida de Oliveira Rocha, matrícula n. 24410021, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria da Diretoria de Ensino e Pesquisa, no período de 03/01/2022 a 16/01/2022, em substituição a titular Célia Barbosa de Oliveira Bispo, matrícula n. 52406021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 05 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Hilda Alves Ribeiro, matrícula n. 129794023, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria da Diretoria Clínica, no período de 17/01/2022 a 31/01/2022, em substituição a titular Néris Aparecida Sanchez Ramires, matrícula n. 88385021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Letícia Nunes Araújo, matrícula n. 432069021, para desempenhar a função de Chefia Administrativa da Coordenadoria de Farmácia, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Priscila Medina Rios Fávero, matrícula n. 434686021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 07 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Alfredo Pereira da Silva, matrícula n. 113276022, para desempenhar a função de Chefia Administrativa da Coordenação da Linha Assistencial Nefro-Urológica, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Sandra Costa Correa, matrícula n. 91359021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 08 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Aparecida Rosália Teixeira da Silva, matrícula n. 86588023, para desempenhar a função de Chefia Administrativa da Coordenação de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, no período de 06/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Rosângela Motta Tiburcio, matrícula n. 95237021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 09 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Reginaldo Omido Junior, matrícula n. 97920021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Gestão de Contratualização da Coordenação De Planejamento Estratégico e Contratualização Interna, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição ao titular Mário Massahide Goto Junior, matrícula n. 126625021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 10 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Adriana Martins Coelho, matrícula n. 108349021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Manutenção, no período de 05/01/2022 a 17/01/2022, em substituição ao titular Eliel Rosa Lorentz, matrícula n. 93363021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 11 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor João Francisco Duarte, matrícula n.87843021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Centro de Estudos da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Qualidade Institucional, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Cleane Regina de Oliveira, matrícula n. 59343022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 12 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Joseane Ferreira de Sousa Saconi, matrícula n. 132696021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Pronto Atendimento Médico, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Lahis Freitas Silva, matrícula n. 478204021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 13 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Simone Oliveira de Carvalho, matrícula n. 435348021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Apoio ao Monitoramento, no período de 19/01/2022 a 02/02/2022, em substituição ao titular Izequiel Silvério Pena, matrícula n. 78548021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 14 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Selma da Silva Ferreira Gomes, matrícula n. 87030021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Plantão Administrativo, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição ao titular Waldez Matheus de Oliveira, matrícula n. 93176021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 15 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Daniela Rosa Peruari Niz, matrícula n. 433158021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência do Almoxarifado da Nutrição, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Célia Regina Recalde Torraca, matrícula n. 85069021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 16 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Marissol Pereira Lopez, matrícula n. 126196021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Assistencial da Linha Oncológica, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Dênia Gomes da Silva Félix, matrícula n. 126394021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 17 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Núbia Karen Goulart Mendes Viana, matrícula n. 84609021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Técnica Assistencial da Linha Assistencial Materno-Infantil, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Juliana Aparecida Vasconcelos Leite, matrícula n. 476142021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 18 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Vera Regina Pereira Guterres, matrícula n. 33979021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Assistencial de Ambulatório, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Juliana Corrente da Silva, matrícula n. 123459021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 19 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Marion de Baar Krepel, matrícula n. 457639021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Técnica de Produção no Setor de Nutrição e Dietética, no período de 04/01/2022 a 18/01/2022, em substituição a titular Marianne Porto Pedra, matrícula n. 117696021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 20 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Kedma Martins Pereira Cavalcante, matrícula n. 24633021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Orçamento, Execução Financeira e Orçamentária, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, em substituição a titular Jaqueline Fretes Genro Souza, matrícula n. 109502022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 21 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Dayse Lúcia Lima da Silva, matrícula n. 99764021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Contratos, no período de 10/01/2022 a 23/01/2022, em substituição a titular Ana Paula de Oliveira Ibanes, matrícula n. 431547021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 22 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor João Francisco Duarte, matrícula n. 87843021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência de Comissões, no período de 18/01/2022 a 31/01/2022, em substituição ao titular Maurício Mosqueira Maciel, matrícula n. 92854024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 23 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Luciano Souza Rios, matrícula n. 98248021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Elisandra Kunzler Bronzoni, matrícula n. 117960021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 24 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Izequiel Silvério Pena, matrícula n. 78548021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenação de Monitoramento e Desempenho Hospitalar, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição ao titular Wilton Lima da Costa, matrícula n. 121283021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 25 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Evandro Halysson Cangussu Silva, matrícula n. 60589022, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria da Linha Assistencial Cardiovascular, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição ao titular Christiano Henrique Souza Pereira, matrícula n. 97463022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 26 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Cristiana Cássia Chimenes Rocha, matrícula n. 34449023, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria do Ambulatório, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Elizabete Dutra de Andrade Duarte, matrícula n. 53039021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 27 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Adriana Duarte Lopes, matrícula n. 75126021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Internação, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Luciane Rodrigues Borges, matrícula n. 76324021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 28 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Dulce Aparecida de Oliveira, matrícula n. 72729022, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenação de Serviço de Arquivo Médico, no período de 04/01/2022 a 18/01/2022, em substituição a titular Eliane Aparecida Rodrigues, matrícula n. 126296021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 29 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Tânia Cristina Parpinelli, matrícula n. 84067021, para desempenhar a função de Diretora da Diretoria de Ensino, pesquisa e Qualidade Institucional, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Roberta Alves Higa, matrícula n. 111470021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 30 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Cristiane Costa Schossler, matrícula n. 126216023, para desempenhar a função de Diretora da Diretoria de Ensino, pesquisa e Qualidade Institucional, no período de 03/01/2022 a 16/01/2022, em substituição ao titular Luis Carlos de Oliveira Junior, matrícula n. 18103022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 31 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, o servidor Marco Antônio Duarte Cazzolato, matrícula n. 107907021, para desempenhar a função Diretor da Diretoria Clínica, no período de 02/01/2022 a 31/01/2022, em substituição ao titular Alexandre Frizzo, matrícula n. 17300024, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 33 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Márcia Maria Ferreira Baroni, matrícula n. 128830021, para desempenhar a função Diretora Financeiro na Diretoria de Finanças, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição a titular Lígia Fernandes Lima Nantes, matrícula n. 96470023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 34 DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

DESIGNAR, a servidora Liliany Angélica Messias Saldanha, matrícula n. 60127021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenadoria de Compras, no período de 19/01/2022 a 31/01/2022, em substituição a titular Márcia Maria Ferreira Baroni, matrícula n. 128830021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 26, de 11 de janeiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº 974, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.706, de 14 de dezembro de 2021, na página 223, que designou ROSELI ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº. 133676021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-C, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), no período de 04 de janeiro de 2022 à 02 de fevereiro de 2022, em substituição ao titular Alencar Ferri, matrícula nº. 43269022, em férias no período (Processo nº. 29/068105/2021).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 27, de 11 de janeiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ROSELI ROBERTO DOS SANTOS, matrícula nº. 133676021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-C, código 60034, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Diretoria de Infraestrutura (DINFRA), no período de 04 de janeiro de 2022 à 09 de janeiro de 2022, em substituição ao titular Alencar Ferri, matrícula nº. 43269022, em férias no período (Processo nº. 29/068105/2021).

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 28, de 11 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a cedência da servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Prefeitura Municipal de Dourados, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em prorrogação, amparada no Convênio de Cooperação Mútua nº. 1127/2021, firmado por meio do Processo nº. 29/007716/2021, publicado no Diário Oficial nº. 10.431, de 09/03/2021, página 48, com ônus para a origem, sem reembolso.

Nome/ Matrícula	Cargo/Função Classe/Nível/Código
Lucimar Sanches Bottega 117238021	Assistente Técnico de Nível Médio Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior D-IV - 60034

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 29, de 11 de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear, ***sub judice,*** a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 001/2017-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 9.375, de 23de março de 2017, páginas 32 – 37, e homologado pelo Edital nº 22/2017, publicado no Diário Oficial nº 9.624, de 28 de março de 2018, e retificado pelo Edital nº 25/2017, publicado no Diário Oficial nº 9.626, de 3 de abril de 2018, páginas 36 – 80.

Cargo: Assistente Técnico de Nível Médio
Atividade Universitária: Assistente Administrativo
Unidade Universitária: **Dourados**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Fabiana Assis Fernandes (PCD) (*Sub Judice*)	351º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 30, de 11 de janeiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente na Unidade de Dourados, aberta pelo edital 23/2021/PRODHS/PROE, de 12/11/2021, publicado no D.O. n° 10.681 de 16 de novembro de 2021, páginas 164 à 175.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação - Dourados
Prof. Dr. Cleber Valgas Gomes Mira (Presidente)
Prof. Dr. Fabrício Sérgio de Paula
Prof. Dr. Ricardo Luís Lachi
Prof. Dr. Diogo Fernando Trevisan (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem - Dourados
Profª. Drª. Flaviany Aparecida Picolli Fontoura - Presidente
Profª. Drª. Fabiana Perez Rodriguez
Prof. Msc. Jair Rosa dos Santos
Prof. Msc. Wilson Brum Trindade Júnior – Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia Física – Dourados
Prof. Dr. Paulo César de Souza (Presidente)
Prof. Msc. Daniel César Braz
Prof. Dr. Carlos H. Portezani

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ensino de Ciências Biológicas - Ivinhema
Profª. Drª. Mirian Xavier (Presidente)
Profª. Drª. Alessandra Ribeiro de Moraes
Profª. Drª. Zildamara dos Reis Holsback
Prof. Dr. Leandro Pícoli Nucci (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ensino de Química - Dourados
Prof. Dr. Jonas da Silva Mota (Presidente)
Profª. Drª. Margarete Soares da Silva
Profª. Drª. Adriana Marques de Oliveira
Prof. Dr. Gilberto José de Arruda (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ensino de Matemática - Dourados
Profª. Drª. Helena Alessandra Scavazza Leme – (Presidente)
Prof. Dr. Lucélio Ferreira Simião

Profª. Drª. Liliam Carsava Merighe
Prof. Dr. Cosme Eustaquio Rubio Mercedes – (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Física - Dourados
Prof. Dr. Adriano Manoel dos Santos (Presidente)
Prof. Dr. Gilmar Praxedes Daniel
Prof. Dr. Sérgio Choiti Yamazaki
Prof. Dr. Antônio Cesar Aguiar Pinto (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química - Dourados
Profª. Drª. Cristiane Marques dos Reis (Presidente)
Profª. Drª. Leila Cristina Konradt Moraes
Profª. Drª. Adriana Evaristo de Carvalho - UFGD
Prof. Dr. Ederson Carlos Aguiar (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Geral - Dourados
Profª. Drª. Marcelina Ovelar Solaliendres (Presidente)
Prof. Dr. Alex Haroldo Jeller
Profª. Drª. Jandira Aparecida Simoneti
Prof. Dr. Daniel Mendes Nunes (Suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Analítica - Dourados
Prof. Dr. Geraldo Domingues Matos (Presidente)
Profª. Drª. Cláudia Andréa Lima Cardoso
Prof. Dr. Kelber dos Anjos de Miranda
Prof. Dr. Antônio Rogério Fiorucci (suplente)

ÁREA DE CONHECIMENTO: Matemática - Dourados
Prof. Dr. Cosme Eustaquio Rubio Mercedes – (Presidente)
Prof. Dr. Ailton Ribeiro de Oliveira
Prof. Dr. Marcelo Salles Batarce
Prof. Dr. Jaime Rezende de Moraes – (Suplente)

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 31, de 11 de janeiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, às servidoras a seguir relacionadas:

Nome e matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Delaine Marcia Martinelli 58119021	Técnico de Nível Superior	III 60033	60	29/12/2021 a 26/02/2022	Não
Fabiane Melo Heinen Ganassin 61953022	Professor de Ensino Superior	V 60082	15	30/12/2021 a 13/01/2022	Não
Gabriele Fengler Ferreira 29588021	Assistente Técnico de Nível Médio	IV-A 60034	7	03/01/2022 a 09/01/2022	Não
Rebeca Liebich Gusmão Gigante 480031023	Professor de Ensino Superior	II 60073	10	30/08/2021 a 08/09/2021	Não

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

RESOLUÇÃO DPGE N. 262, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Atualiza a concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos que integram o Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, de acordo com a Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe conferem os incisos V e XXXV do artigo 16 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e Parágrafo único do artigo 27, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO a revogação da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, pela Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de validar a concessão do auxílio alimentação regulamentada sob a égide da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 à Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, artigo 27, inciso I, que trata do pagamento da verba indenizatória e despesas com alimentação aos servidores ativos que integram o Quadro de Pessoal de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º O auxílio-alimentação será prestado em forma de pecúnia para subsidiar despesas com alimentação aos servidores ativos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul que estejam exercendo as atividades do cargo com jornada diária de oito horas.

§ 1º O auxílio-alimentação será pago juntamente com a remuneração do mês.

§ 2º O auxílio-alimentação será concedido ao servidor por dia de efetivo exercício, falta compensatória e também no afastamento remunerado.

§ 3º Será considerado como dia de efetivo exercício os afastamentos previstos no artigo 178 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º O valor mensal do auxílio-alimentação é o fixado pela Resolução DPGE n. 053, de 9 de agosto de 2013, alterado pela Resolução DPGE n. 159, de 18 de abril de 2018 e acrescido pela Resolução DPGE n. 227/2020, de 23 de outubro de 2020 e pela Resolução DPGE n. 258/2021, de 26 de novembro de 2021.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será reajustado sempre na mesma data e no percentual igual ou superior do reajuste que ocorrer nos subsídios dos servidores ativos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O servidor terá o auxílio-alimentação cancelado *ex-offício* quando ocorrer exoneração,

aposentadoria ou falecimento.

Art. 4º O auxílio-alimentação será custeado com recursos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à sua manutenção.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor ou pela Defensora Pública-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado.

RESOLUÇÃO DPGE N. 263/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Atualiza a função de confiança aos servidores ativos que integram o Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, de acordo com a Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe conferem os incisos V e XXXV do artigo 16 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 35 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO a revogação da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, pela Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de validar as designações para o exercício de função de confiança publicadas sob a égide da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 à Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, artigo 4º, e adequar a regulamentação da função de confiança já existente no Quadro de Pessoal da Defensoria Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º As funções de confiança se constituem em ampliação temporária das atribuições do cargo efetivo, correspondentes a encargos de chefia, direção e assessoramento, sendo privativa de servidor ocupante de cargo efetivo da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A gratificação pelo exercício de função é subdividida nos seguintes grupos:

I – Direção, Chefia, Orientação e Coordenação de Serviços;

II – Supervisão de Serviços, Assessoramento; e

III – Controle de Serviços.

Art. 3º As funções de confiança são de livre designação e dispensa do Defensor ou da Defensora Pública-Geral, observados a escolaridade exigida para o seu provimento e os recursos orçamentários para esse fim.

Art. 4º A designação para o exercício da função de confiança se dará por ato de designação do Defensor ou da Defensora Pública-Geral, ao servidor efetivo e quando existir correlação entre as atividades

próprias do cargo efetivo e as de desenvolvimento da função, observados os seguintes requisitos:

I - Grupo de Direção, Chefia, Orientação e Coordenação de Serviços:

a) conhecimento técnico ou científico especializado, correspondente a nível superior de ensino;

b) tempo mínimo de serviço prestado na área a ser chefiada, orientada ou coordenada de 4 (quatro) anos para o símbolo DPFC-1, 3 (três) anos para o símbolo DPFC-2 e 2 (dois) anos para o símbolo DPFC-3.

II - Grupo de Supervisão de Serviços e Assessoramento:

a) conhecimento técnico especializado, correspondente a curso técnico específico de ensino médio;

b) tempo mínimo de serviço prestado na área a ser supervisionada de 4 (quatro) anos para o símbolo DPFC-1, 3 (três) anos para o símbolo DPFC-2 e 2 (dois) anos para o símbolo DPFC-3.

III - Grupo de Controle de Serviços:

a) conhecimento técnico na área e conclusão do ensino básico;

b) tempo mínimo de serviço prestado na área a ser controlada de 4 (quatro) anos para o símbolo DPFC-1, 3 (três) anos para o símbolo DPFC-2 e 2 (dois) anos para o símbolo DPFC-3.

Art. 5º O servidor ocupante de função de confiança deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 6º O valor de gratificação pelo exercício de função de confiança corresponderá à aplicação, sobre o subsídio do servidor designado, do percentual respectivo constante do anexo IV da Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, observados os requisitos constantes no artigo 4º desta Resolução.

Art. 7º A retribuição pelo exercício da função de confiança, privativa da carreira, não tem caráter permanente, podendo seu pagamento cessar a qualquer momento, independentemente de manifestação do servidor, e não se incorporam ao subsídio para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira, nos termos do artigo 25 da Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

Art. 8º Fica revogada, a contar de 1º de janeiro de 2022, a Resolução DPGE n. 058/2013, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado n. 8.543, de 24 de outubro de 2013.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado.

RESOLUÇÃO DPGE N. 264/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Atualiza as regras para o pagamento de despesa a título de diárias aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da DPE/MS, de acordo com a Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe conferem os incisos V e XXXV do artigo 16 da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e § 1º do artigo 26, da Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e

CONSIDERANDO a revogação da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, pela Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as regras para o pagamento de diárias regulamentada sob a égide da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013 à Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, artigo 27, inciso I, aos servidores ativos que integram o Quadro de Pessoal de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria;

R E S O L V E:

Art. 1º As diárias são devidas aos servidores ativos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública Estadual, para pagamento de despesas com hospedagem e alimentação nos deslocamentos, de caráter eventual ou transitório, para realização de trabalhos ou serviços fora da respectiva sede de exercício.

Parágrafo único. Sede de exercício é o município onde o servidor desempenha, em caráter permanente, as atribuições do seu cargo ou função.

Art. 2º As diárias serão solicitadas ao Defensor ou a Defensora Pública-Geral do Estado, pela chefia imediata do servidor, por meio de preenchimento de formulário próprio contendo o nome, a matrícula, o cargo, o trabalho a ser realizado, o meio de locomoção, o local de destino e a previsão de horário de saída e de retorno.

Parágrafo único. Quando a diária for requerida após o deslocamento, o Relatório de Viagem deverá acompanhar a solicitação de ressarcimento de diária.

Art. 3º Não será devida a concessão de diária quando as despesas das diárias forem atendidas por terceiros ou por outros meios da administração pública.

Art. 4º As diárias serão concedidas antecipadamente, sempre que possível, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

§ 1º O número de diárias pagas por servidor não poderá exceder a dez por mês, salvo em casos excepcionais, quando expressamente aprovadas pelas autoridades competentes designadas no *caput* deste artigo.

§ 2º Quando for necessário prazo superior ao previsto para o deslocamento, o valor da diária será complementado após o regresso do servidor, mediante a apresentação do Relatório de Viagem.

Art. 5º O servidor deverá apresentar Relatório de Viagem, conforme formulário constante no *e-diárias*, até cinco dias úteis após seu retorno à sede de exercício.

§ 1º O Relatório de Viagem será enviado à Secretaria de Gestão de Pessoal que fará os registros funcionais, lançamento no *e-diárias* e posterior remessa à Secretaria de Finanças para pagamento e controle.

§ 2º A omissão no envio do Relatório de Viagem configurará a não comprovação do deslocamento, inabilitando o servidor a receber novas diárias até que a exigência seja cumprida ou o desconto do valor recebido seja efetuado em folha de pagamento.

Art. 6º No caso de fornecimento de passagens pela Defensoria Pública, o comprovante de embarque deverá ser anexado ao Relatório de Viagem, sob pena de ser o valor da passagem descontado do servidor em folha de pagamento.

Art. 7º O servidor que receber diária e não efetuar o deslocamento previsto, por qualquer motivo, deverá restituí-la no prazo de dois dias úteis do seu recebimento e, no caso de antecipação do retorno da viagem, a devolução será no mesmo prazo a contar da data do retorno.

Parágrafo único. Nos casos de devolução de diárias, a Secretaria de Finanças fará a comprovação da ocorrência mediante o preenchimento de relatório próprio, conforme formulário no *e-diárias*.

Art. 8º Na inobservância dos prazos estabelecidos no artigo anterior, a Administração Superior fará os encaminhamentos para o desconto compulsório dos valores não comprovados na folha de pagamento do mês subsequente ao do vencimento do prazo para restituição.

Parágrafo único. Os descontos referidos no *caput* serão efetuados independentemente da apuração disciplinar das circunstâncias da omissão.

Art. 9º O valor da diária é de R$ 311,56 (trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) para cada período de vinte e quatro horas de afastamento da sede de exercício, contado desde o momento da partida até o retorno ao local de origem e será reajustado sempre na mesma data e percentual que ocorrer os vencimentos dos integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública.

§ 1º Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede de exercício do servidor, o valor da diária terá redução de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Nos deslocamentos em que não for utilizado veículo oficial ou meio de transporte cedido, ou pago pela Administração ou por terceiro, o valor da diária será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Art. 10. As diárias devidas nos deslocamentos para municípios a seguir mencionados, corresponderão no valor fixado no artigo 9º, acrescido de:

I – 25% (vinte e cinco por cento) para Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Ponta Porã;

II – 50% (cinquenta por cento), para Bonito e Corumbá; e

III – 70% (setenta por cento), para localidades fora do Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor ou pela Defensora Pública-Geral do Estado.

Art. 12. Fica revogada, a contar de 1º de janeiro de 2022, a Resolução DPGE n. 114, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.016/2022 (Inexigibilidade de Licitação n. 003/DPGE/2022)
Decisão: Com fundamento no art. 25, caput c/c art. 26, caput ambos da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico n. 17/2022/ASSEJUR, AUTORIZA-SE a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, a realização da despesa no valor anual estimado de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para pagamento da despesa de custeio, relativa ao fornecimento de Água Tratada e Serviços de Captação e Tratamento de Esgoto nas Unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instaladas na Comarca de Campo Grande/MS. Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, *caput* c/c art. 26 ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações e de acordo com o Parecer Jurídico n. 17/2022/ASSEJUR, constantes dos autos do processo abaixo indicado:
Processo n. 33/007.016/2022
Inexigibilidade de Licitação n. 003/DPGE/2022.
Favorecido: *AGUAS DE GUARIROBA S/A* – CNPJ 04.089.570/0001-50
Objeto: Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, para o atendimento das Unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instaladas na Comarca de Campo Grande/MS, referentes ao Exercício de 2022.
Valor total contratado: R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).
Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240; Naturezas de Despesa: 339039.44
Data da Ratificação: 10/01/2022
Ordenador de Despesa: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.017/2022 (Inexigibilidade de Licitação n. 002/DPGE/2022)
Decisão: Com fundamento no art. 25, *caput* c/c art. 26, *caput* ambos da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico n. 18/2022/ASSEJUR, AUTORIZA-SE a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, a realização da despesa no valor anual estimado de R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) para pagamento da despesa de custeio, relativa ao fornecimento de Água Tratada e Serviços de Captação e Tratamento de Esgoto em imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instalados em Comarcas do interior do Estado, na área de abrangência da concessionária, referentes ao Exercício de 2022.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, *caput* c/c art. 26 ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações e de acordo com o Parecer Jurídico n. 18/2022/ASSEJUR, constantes dos autos do processo abaixo indicado:
Processo n. 33/007.017/2022
Inexigibilidade de Licitação n. 002/DPGE/2022.
Favorecido: *SANESUL S/A* – CNPJ 03.982.931-20
Objeto: Fornecimento de Água Tratada e Serviços de Captação e Tratamento de Esgoto em imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instalados em Comarcas do interior do Estado, na área de abrangência da concessionária, referentes ao Exercício de 2022.
Valor total contratado: R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240; Naturezas de Despesa: 339039.44
Data da Ratificação: 10/01/2022
Ordenador de Despesa: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.018/2022 (Inexigibilidade de Licitação n. 001/DPGE/2022)
Decisão: Com fundamento no art. 25, *caput* c/c art. 26, *caput* ambos da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico n. 19/2022/ASSEJUR, AUTORIZA-SE a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, a realização da despesa no valor anual estimado de R$900,00 (novecentos reais) para pagamento da despesa de custeio, relativa ao fornecimento de Água Tratada e Serviços de Captação e Tratamento de Esgoto - Atendimento das despesas da Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, instalada na Comarca de Cassilândia, referentes ao Exercício de 2022.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, *caput* c/c art. 26 ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações e de acordo com o Parecer Jurídico n. 19/2022/ASSEJUR, constantes dos autos do processo abaixo indicado:
Processo n. 33/007.018/2022
Inexigibilidade de Licitação n. 001/DPGE/2022.
Favorecido: *Departamento Municipal de Agua e Esgoto - DAE – Município de Cassilândia* - CNPJ 03.342.920/0001-86
Objeto: Fornecimento de Água Tratada e Serviços de Captação e Tratamento de Esgoto - Atendimento das despesas da Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, instalada na Comarca de Cassilândia, referentes ao Exercício de 2022.
Valor total contratado: R$900,00 (novecentos reais).
Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240; Naturezas de Despesa: 339039.44
Data da Ratificação: 10/01/2022
Ordenador de Despesa: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.015/2022 (Inexigibilidade de Licitação n. 004/DPGE/2022)
Decisão: Com fundamento no art. 25, caput c/c art. 26, caput ambos da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico n. 16/2022/ASSEJUR, AUTORIZA-SE a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/

MS, com recursos do Fundo Especial das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, a realização da despesa no valor anual estimado de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) para pagamento da despesa de custeio, relativa ao fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde se encontram instaladas Unidades de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas comarcas da Capital e do interior do Estado, estas últimas localizadas na área de abrangência de atuação da concessionária, por feito pela ENERGISA Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, *caput* c/c art. 26 ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações e de acordo com o Parecer Jurídico n. 16/2022/ASSEJUR, constantes dos autos do processo abaixo indicado:
Processo n. 33/007.015/2022
Inexigibilidade de Licitação n. 004/DPGE/2022.
Favorecido: *ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A* - CNPJ 15.413.826/000150
Objeto: Fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde se encontram instaladas Unidades de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Comarcas da Capital e do interior do Estado, estas últimas, localizadas na área de abrangência de atuação da concessionária, referentes ao Exercício de 2022.
Valor total contratado: R$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240; Naturezas de Despesa: 339039.43
Data da Ratificação: 10/01/2022
Ordenador de Despesa: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado
EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.014/2022 (Inexigibilidade de Licitação n. 005/DPGE/2022)
Decisão: Com fundamento no art. 25, caput c/c art. 26, caput ambos da Lei 8.666/93 e com base no Parecer Jurídico n. 03/2022/ASSEJUR, AUTORIZA-SE a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, a realização da despesa no valor anual estimado de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) para pagamento da despesa de custeio, relativa ao fornecimento de energia elétrica no imóvel onde se encontra instalada a Unidade de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Três Lagoas, MS.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, *caput* c/c art. 26 ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações e de acordo com o Parecer Jurídico n. 03/2022/ASSEJUR, constantes dos autos do processo abaixo indicado:
Processo n. 33/007.014/2022.
Inexigibilidade de Licitação n. 005/DPGE/2022.
Favorecido: *ELEKTRO REDES S.A* – CNPJ 02.328.280/0001-97
Objeto: Fornecimento de energia elétrica no imóvel onde se encontra instada a Unidade de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Três Lagoas/MS, referente ao Exercício de 2022.
Valor total contratado: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)
Classificação Orçamentária: Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240; Naturezas de Despesa: 339039.43
Data da Ratificação: 10/012022
Ordenador de Despesa: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAL DPGE Nº 023/2022 – XVIII CONCURSO PÚBLICO

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO às candidatas e aos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o local em que serão realizadas as provas da Primeira Etapa do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Defensora Pública e Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, na Classe de Defensora Pública Substituta e Defensor Público Substituto.

A Prova Escrita Objetiva (Primeira Etapa) **será realizada no dia 30 de janeiro de 2022, das 14h**

às 18h, horário de Mato Grosso do Sul (das 15h às 19h horário de Brasília)**, na Universidade Católica Dom Bosco – UCDB, com endereço na Avenida Tamandaré, 6.000 – Jardim Seminário – Campo Grande/MS, CEP 79117-900**, conforme distribuição especificada no quadro:

INSTITUIÇÃO/BLOCO	N. DE INSCRITOS	NÚMERO DE SALAS
UCDB – Bloco A	1.028	32
UCDB – Bloco B	965	33
UCDB – Bloco C	1.040	35
UCDB – Bloco D	578	21

Os locais, a data e o horário para a realização da Prova Escrita Objetiva serão divulgados no site da FGV, no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/dpgems21, no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, disponível em www.defensoria.ms.def.br, e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS, disponível eletronicamente na página www.spdo.ms.gov.br/diariodoe, canal oficial de divulgação dos atos do concurso, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata ou do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Campo Grande, 11 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

Atos de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33/007.093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
UASG: 926.605

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica e adicionais, incluindo Assistência Funeral e Odontológica, para os servidores com vínculo e/ou comissionados da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para atender a demanda projetada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos.
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA "S" DPGE nº 404/2021 de 21 de setembro de 2021, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**,** regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG – compras.gov.br, Resolução DPGE nº 201, de 05 de novembro de 2019 e no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.
ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pela Defensora Pública-Geral do Estado, em 10/01/2022.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às **9h30min (horário de Brasília) do dia 26 de janeiro de 2022** pelo Endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, **www.defensoria.ms.def.br** ou pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br – (www.compras.gov.br)** bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: **pregoeiro@defensoria.ms.def.br**
Campo Grande – MS, 11 de janeiro de 2022.
Andrei Francisco Dávalo Mendonça
Pregoeiro – DPGE/MS
Coordenadoria de Licitações

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico n° 047/2021
Processo Administrativo n° 221/2021. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço do Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de uma Caixa D'água, tipo tubular metálica, com capacidade de 25 mil litros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 25 de janeiro de 2022. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 10 de janeiro de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Adjudicação e Resultado. Processo Administrativo n° 208/2021. Pregão Presencial n° 046/2021. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 503, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002. Resolve: Adjudicar o objeto do Processo Administrativo nº 208/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas elétricas e de combustão, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Água Clara/MS, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, as licitantes vencedoras no menor valor, conforme relacionadas abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Imperatriz Materiais de Construção EIRELI, CNPJ/MF nº 10.785.043/0001-83, Valor: R$ 393.554,28 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Empresa: Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos EIRELI, CNPJ/MF nº 00.226.326/0001-42, Valor: R$ 63.547,13 (Sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Empresa: Capotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 17.889.948/0001-42, Valor: R$ 171.538,36 (Cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos). Desertos: Itens 26-31-39-53-54-65-92-93-100-101-104-106-110-131-132-136-141-145-161; Fracassados; Itens 05-12-36-38-43-66-78-80-81-82-91-99-128-142-151-153-158-159-164, conforme ata da sessão disponibilizada no Portal da Transparência no endereço http://189.86.4.18:8079/transparencia/. Valor total global: R$ 628.639,77 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 10 de janeiro de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – JANEIRO/2022
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Originada do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº SRP 001/2021.
Objeto: Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades das Secretarias De Educação, Administração, Obras, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esportes e dos Fundos Assistência Social e Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.
Fornecedores: J C A DOS SANTOS- EPP, CNPJ sob nº 27.149.109/0001-41;
Vigência: 05/04/2021 à 05/04/2022. O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, através do Setor de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 1339/2019 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público, que HOUVE ALTERAÇÃO de valores em alguns dos itens e os demais ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2021. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site: https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br//uploads/file_archive/file/1229/ATA_RP-01-2021_PREG_O_ELETR_NICO_001-2021_JCA.pdf
E Termo Aditivo encontram-se disponíveis no site:

https://cdn1.anaurilandia.ms.gov.br//uploads/file_archive/file/1452/ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE_OS_-_TERMO_ADITIVO.pdf
Anaurilândia/MS, 11 de janeiro de 2022. Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva– Pregoeira Oficial.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
OBJETO: Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Ar Condicionado para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Obras, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Assistência Social e Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.
CONTRATADA: J H AR CONDICIONADOS EIRELI-EPP
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
CONTRATADA: PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA- MEI
VALOR: R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, o Sr João Henrique de Pauli, da empresa J H AR CONDICIONADOS EIRELI-EPP e o Sr Pablo Eduardo Ferreira Marola, da empresa PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA- MEI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: COMERCIAL K & D LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.° 008/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(89) 01.007.12.361.0008.2016-44.90.52.00.00.00
(116) 01.007.12.365.0008.2018-44.90.52.00.00.00
VALOR: R$ 14.690,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa reais)
PRAZO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Gilson de Oliveira Domingos, da empresa COMERCIAL K & D LTDA-EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.° 008/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(89) 01.007.12.361.0008.2016-44.90.52.00.00.00
(116) 01.007.12.365.0008.2018-44.90.52.00.00.00
VALOR: R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais)
PRAZO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Fabio Willian Vitor da Silva, da empresa TR COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: THIMALU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.° 008/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(89) 01.007.12.361.0008.2016-44.90.52.00.00.00
(116) 01.007.12.365.0008.2018-44.90.52.00.00.00
VALOR: R$ 43.753,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais)
PRAZO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto, da empresa THIMALU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2021
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021)
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.
CONTRATADA: VIOLA MIX MOVEIS EIRELI- ME
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(89) 01.007.12.361.0008.2016-44.90.52.00.00.00
(116) 01.007.12.365.0008.2018-44.90.52.00.00.00
VALOR: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)
PRAZO: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2021
ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Emanuele Aparecida Alves da Cruz, da empresa VIOLA MIX MOVEIS EIRELI- ME.

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 01/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Sr. Prefeito Municipal, Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, e da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações:
OBJETO: Contratação de empresa, pelo regime de execução por empreitada pelo menor preço global, objetivando a execução dos serviços de revitalização do parque infantil da Praça Municipal Caroline Winder Penzo, no Município de Antônio João-MS.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 28 de janeiro de 2022 às 08h:30min (oito e trinta) horas (horário local). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitação sito a Rua Vitório Penzo n° 347, através da email: licitação.aj@gmail.com e no site: www.antoniojoao.ms.gov.br. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas interessadas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Antonio João, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes.
Antonio João-MS, 11 de janeiro de 2022
Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nª 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para o **fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas tamanhos GG, G e M, para o Fundo Municipal de Saúde, itens que foram cancelados da Ata de Registro nº 024/2021, por descumprimento da fornecedora, em atendimento às necessidades do Município de Aparecida do Taboado – MS,** conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica**: "Acesso Identificado"**.
Recebimento das propostas: **13/01/2022, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **26/01/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**
Data de abertura das propostas: **26/01/2022, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**
Início da disputa: **26/01/2022, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**
Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**
Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com.**
Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 10 de janeiro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021-MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para a execução de Reforma, Ampliação e adequação da acessibilidade da Escola Municipal Cândido Lemes dos Santos do Município de Caarapó/MS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O município de Caarapó, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados: O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços n° 005/2021 do Processo Administrativo n° 107/2021, sendo declarada VENCEDORA a empresa: S R PACHECO LTDA-EPP, CNPJ n° 13.293.457/0001-83 para executar os serviços constantes no Memorial Descritivo e no item 01 do Anexo I do Edital pelos prazos e condições nele estabelecidos, pelo valor total de R$ 2.589.857,95 (dois milhões e quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Ficam os representantes das empresas participantes notificados nesta data para, se assim o desejarem, interpor recurso contra a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando o Art. 109, I, "a" e §4º da Lei 8.666/93. Não havendo nenhuma manifestação será dado prosseguimento ao certame. Caarapó, MS, 11 de janeiro de 2022.
Aline Coleti de Faria
Presidente da CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira do Município de Caarapó-MS, comunica aos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial N° 042/2021 - Processo Administrativo N° 134/2021, marcada para o dia **13 de janeiro de 2022, às 8 horas**, para **ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**. A nova data de abertura será publicada no veículo oficial de divulgação do município, Jornal da Assomasul, no Diário Oficial do Estado de MS e no seguinte endereço eletrônico: **http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia - link editais licitatórios.**
Caarapó-MS, 10 de janeiro de 2022.

Aline Coleti de Faria
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0113/2010
Processo: 22.965/2010
Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Antônio Tenório Colman.
Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data de 13/12/2021, com o reajuste do valor do aluguel mensal pelo Laudo de Avaliação realizado, passando a ser o de R$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais), em virtude das justificativas constantes às fls. 489 dos autos nº 22.965/2010.
As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 09/12/2021.
Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Antônio Tenório Colman.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRASNPORTE, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 133/2021, processo nº 25610/2021, tendo como objeto

Aquisição de máquina de pintura viária para demarcação de sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas, avisos de direção e de fluxo), com acessório para a pintura, dando uma melhoria no sistema de trânsito das vias.
Valores Registrados: SD COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.199.521/0001-95, para o item 1, no valor total de R$41.000,00.
Data da assinatura 10/01/2022.
Corumbá, 11 de janeiro de 2022.
ASS. Sr. PAULO ANDRE DE ARAUJO JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 115/2021 - Processo nº 23.219/2021
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da licitação supracitada, instaurado visando a Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de Proteção Individual (aventais e toucas) para as Agentes de Merenda e Auxiliares de Merenda.
Empresas vencedoras valor total: R$3.145,00 (três mil e cento e quarenta e cinco reais): SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (24596082000147) com o lote: 1 no valor total de R$3.145,00 (três mil e cento e quarenta e cinco reais).
Itens fracassados: 2, 3 e 4.
CORUMBÁ - MS, 11 de janeiro de 2022.
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação
Pregão Eletrônico nº 097/2021 - Processo nº 18.224/2021
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte fluvial e terrestre, para atender as unidades escolares ribeirinhas de difícil acesso
Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.
CORUMBÁ - MS, 11 de janeiro de 2022.
LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO/ Pregoeiro.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.697/2021
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa NASSER SAFA AHMAD ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76.
OBJETO:O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de benefícios socioassistenciais (LONAS) para atender o programa povo das águas.
PREÇO: O valor global do presente contrato é de R$ 46.434,80 (Quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.4210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0103.2666 - PROGRAMA POVO DAS ÁGUAS
33.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: O materiais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada. O local e horário das entregas dos materiais serão informados á contratada, pela coordenação do programa povo das águas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Corumbá, MS. 10 de janeiro de 2022.
Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nasser Safa Ahmad.

Aviso de Licitação
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Nº 12.636/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coveiros nos cemitérios do Município de Corumbá-MS, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução,

bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários, para execução das atividades complementares e acessórias vinculadas às áreas dos Cemitérios Municipais de Corumbá, pelo prazo de 01 (um) ano.
Recebimento das propostas: do dia 14/01/2022, às 07h30, ao dia 26/01/2022, às 07h30.
Abertura das Propostas: dia 26/01/2022, às 09h30. (Horário de Brasília)
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br
Corumbá / MS, 11 de janeiro de 2022.
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida
Superintendência de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO, **Concorrência nº 28/2021, Processo nº 1784/2021**. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 14.845/2021 com fulcro na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que a licitação realizada para Contratação de empresa para construção de vestiários no campo de futebol, na rua Ribeirão de Baixo, esquina com a rua Capão, na quadra 20, no Residencial Cachoeira, no Município de Costa Rica, foi prorrogada para o dia 11 de fevereiro de 2022 às 07:30 horas (horário local), na sede da Município de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações no edital e respectivos anexos. O edital alterado e arquivos poderão ser retirados diretamente através do site http://www.costarica.ms.gov.br, no campo "licitações" ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br onde ocorrerá a sessão pública. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br. Costa Rica, 10 de janeiro de 2022, Valéria Alves Vieira, Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

A Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE SANGUE DA UNIDADE HOSPITAL DA VIDA PERTENCENTE À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD.
- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/ (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br
- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no dia 25 de Janeiro de 2022, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados, 07 de Janeiro de 2022.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - FUNSAUD
Portaria 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 226/2020

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA,** resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 004** ao **Contrato nº 226/2020**.
DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **23/12/2021 a 22/03/2022 (03 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 226/2020 e termos aditivos anteriores. Tendo em vista o interesse da administração pública na prestação de serviços referente à execução de Recapeamento de Pavimentação Asfáltica nos bairros Durval Andrade Filho, Bela Vista, Argemiro Ortega, Cristo

Rei e Centro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, II e V, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA
Claudinéia Rodrigues Green Da Silva
Contratada

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 002/2021 – Pregão Presencial nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço – por item", objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
Objeto: Aquisição de Ares-Condicionados, para atender as necessidades da Escola EMEI Primeiros Passos através do Convênio nº 30.589- Processo nº 29/033.321/2021, celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Educação SED/MS e o Município de Porto Murtinho-MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-093/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por e-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br
Abertura: 25/01/2022
Horário: 08h00min
Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).
Porto Murtinho/MS, 10/01/2022

Juscilei da Silva Paim
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 989143

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627, de 12 de março de 2014, Decreto Municipal nº 28.578, de 27 de maio de 2020, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber, e legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/01/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para escolha da melhor proposta para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para Alimentação Escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período estimado de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura. Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 1093/2021 de 04 de agosto de 2.021, a **Sra. Lusiana Montagner de Souza.**

O Edital encontra-se disponível: No site www.comprasgovernamentais.gov.br**;** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas, e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 11 de janeiro de 2022.
LUSIANA MONTAGNER DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 989143

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO**, que será regido, processado e julgado em conformidade com as seguintes legislações: Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 20.507, de 06 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 20.627, de 12 de março de 2014, Decreto Municipal nº 28.578, de 27 de maio de 2020, aplicando-se ainda, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações no que couber, e legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/01/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para escolha da melhor proposta para a aquisição de carne bovina, suína e frango para atender a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino para o período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura. Fica designada como Pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 1093/2021 de 04 de agosto de 2.021, a **Sra. Lusiana Montagner de Souza.**
O Edital encontra-se disponível: No site www.comprasgovernamentais.gov.br**;** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas, e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 11 de janeiro de 2022.

LUSIANA MONTAGNER DE SOUZA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Púbica
Concorrência 001/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual classificadas as propostas, constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a seleção e posterior contratação de empresa especializada para execução das obras de Drenagens de Aguas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Passeio com Acessibilidade e Sinalização na Avenida Rui Barbosa, Rua Estudante Soni Bortoli, Rua Jorge Amado, Rua Osório Rodrigues da Silva, Rua Fortunato Quintino Zanetti Avenida Primo Mafissoni e Rua Ceará no Bairro Primo Maffissoni no Município de São Gabriel do Oeste MS, ao lado esquerdo da Avenida Getúlio Vargas, sentido aeroporto, com recursos financeiros do Convênio Nº 011/2021 – SGI/COVEN Nº 30.965/2021, firmado com a Agência Estadual de Gestão de empreendimentos – AGESUL e o Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, conforme memorial descritivo, projetos, planilha de custo e cronograma físico-financeiro, sagrou-se vencedora a empresa AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI ME, com o valor total de R$ 4.385.034,41 (quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). São Gabriel do Oeste – MS, 11 de janeiro de 2.022

Ronilso Freitas Brandão
Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº ATA018MAVI
Processo nº 0117/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MAVI MATERIAL ESCOLAR LTDA EPP

Objeto: Aquisição futura e eventual de material de expediente e de escritório para as secretarias municipais do município de Sete Quedas por um período de 01 (um) ano conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, e Termo de Referência – Anexo VIII, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.05-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.07-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
10 - 02.02.12-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
2 - 02.02.08-10.301.021-2.075-3.3.90.30.00-114039 - Ficha: 0114
2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0047
2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0076
Valor: R$ 55.397,16 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
Vigência: 29/12/2021 à 29/12/2022
Data da Assinatura: 29/12/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Rodrigo Selhorst, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº ATA018SMF
Processo nº 0117/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SMF PERDOMO ME
Objeto: Aquisição futura e eventual de material de expediente e de escritório para as secretarias municipais do município de Sete Quedas por um período de 01 (um) ano conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, e Termo de Referência – Anexo VIII, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.05-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.07-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
10 - 02.02.12-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
2 - 02.02.08-10.301.021-2.075-3.3.90.30.00-114039 - Ficha: 0114
2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0047
2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0076
Valor: R$ 90.723,16 (noventa mil e setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)
Vigência: 29/12/2021 à 29/12/2022
Data da Assinatura: 29/12/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Jeferson Perdomo, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº ATA018PAULO
Processo nº 0117/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PAULO SERGIO SANTOS SOUZA
Objeto: Aquisição futura e eventual de material de expediente e de escritório para as secretarias municipais do município de Sete Quedas por um período de 01 (um) ano conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, e Termo de Referência – Anexo VIII, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.05-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.07-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
10 - 02.02.12-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
2 - 02.02.08-10.301.021-2.075-3.3.90.30.00-114039 - Ficha: 0114
2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0047
2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0076
Valor: R$ 39.696,69 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: 29/12/2021 à 29/12/2022
Data da Assinatura: 29/12/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Paulo Sergio Dos Santos, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº ATA018G.A
Processo nº 0117/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA
Objeto: Aquisição futura e eventual de material de expediente e de escritório para as secretarias municipais do município de Sete Quedas por um período de 01 (um) ano conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, e Termo de Referência – Anexo VIII, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.02-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.05-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.07-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
1 - 02.02.09-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
10 - 02.02.12-00.000.000-0.000-0.0.00.00.00-000000
2 - 02.02.08-10.301.021-2.075-3.3.90.30.00-114039 - Ficha: 0114
2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0047
2 - 02.02.08-10.305.024-2.042-3.3.90.30.00-181000 - Ficha: 0076
Valor: R$ 60.392,27 (sessenta mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 29/12/2021 à 29/12/2022
Data da Assinatura: 29/12/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Gilvania Aparecida Celli Andrade, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Resultado de Julgamento de Licitação. Tomada de Preços Nº 10/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para atender a necessidade de reforma de Unidade Escolar no Assentamento Jiboia, denominada Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária deste edital, realizada em 11/01/2022 e início às 08h, sagrou-se vencedora do certame, com menor valor global: WC Engenharia, Construções e Reformas Eireli. Valor global: R$ 535.621,12 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e doze centavos). Sidrolândia/MS, 11 de janeiro de 2022.

Ademilson T. de Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2021
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2022
HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)
LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.
NOTA: Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 11 de janeiro de 2022.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Diretoria de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 342/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de equipamentos de uso veterinário para suprir as necessidades do Programa Amigos do Campo, conforme quantidade e especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA	R$ 30.400,00	Trinta mil e quatrocentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

CELSO YOSHIKAZU YAMAGUTI
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Três Lagoas/MS, 10 de janeiro de 2022